



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CREDENCIAMENTO N° 01/2023 – 59º BIMtz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023

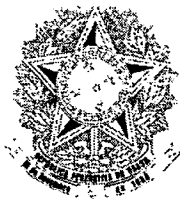
NUP: 64106.004027/2023-71

CONTRATO 52/2023

CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA

CNPJ: 03.887.992/0001-09

OCS – Serviços de Anestesiologia



CAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

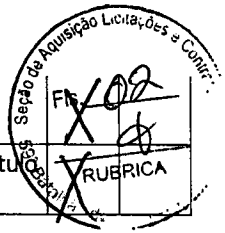
CHECK LIST OCS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	X	
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.	X	
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		X
4	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;	X	
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;	X	
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.	X	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X	
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)	X	
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)	X	
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; (http://www.tst.jus.br/certidao)	X	
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...	X	
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso; <i>MERCANTIS OK</i>	X	

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA		SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X	
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	X	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	X	
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária	X	
Para o responsável técnico da OCS:			
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	X	



4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;

5. DECLARAÇÕES		SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;	X	
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos etc..	X	
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	X	
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , etc..	X	
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.	X	

Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Quartel em Mazeió-A, de de 2023.



Chefe da Comissão de Credenciamento

CAM

Seção de Aquisição Licitos
Fis. 03
RUBRICA

ANEXO IV-A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) **CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ**, (razão social) **CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA**, estabelecida à Rua R Barão de Maceió, nº 329, Centro, CEP CEP 57020-360, na cidade de MACEIÓ, (82) 3221-2321 / 3221.1352, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.887.992/0001-09, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no (Órgão ou Conselho Fiscalizador) CREMAL sob o nº 0100203-AI, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de **ANESTESIOLOGIA**.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] Gerente Administrativa e Financeira.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA**, o Sr(a) [REDACTED], constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 20 de julho de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]	ANESTESIOLOGISTA
	ANESTESIOLOGISTA
	ANESTESIOLOGISTA
	ANESTESIOLOGISTA



Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código CBHPM 5ª Ed 2016+30%	Serviço	Observação
1.01.01.01-2	Em consultorio (horario normal ou preestabelecido)	
1.01.01.01-2	Em consultorio (horario normal ou preestabelecido)- Especialista em dor	
1.01.02.01-9	Visita hospitalar (paciente internado)	
Cap. 3	Procedimentos cirurgicos e invasivos	Todos os procedimentos compreendido neste capítulo.
Cap. 4	Procedimentos diagnosticos e terapeuticos	Todos os procedimento compreendido neste capitulo, que necessiste de acompanhamento do anestesista.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
Não se aplica

4) Dias e Horários de Atendimento:
De segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, exceto feriados.

5) Dados Bancários:
[REDACTED]

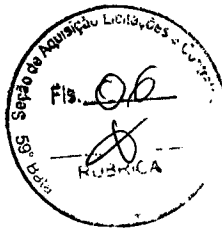
6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
gerencia@clinicadeanestesiademaceio.com.br
supervisao@clinicadeanestesiademaceio.com.br

Maceió, AL, 20 de julho de 2023.

[REDACTED SIGNATURE]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.
3	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;
4	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;
5	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT;
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;

3. DECLARAÇÃO	
1	Modelo de declaração de fatos impeditivos.
2	Modelo de declaração de cumprimento do inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal.
3	Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho forçado ou degradante.
4	Modelo de declaração de reserva de cargos de acordo com o art. 93 da lei nº 8.213, de 1991.
5	Declaração de ausência de servidor / militar no quadro funcional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;
2	11.6.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica
3	11.6.1.3. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária



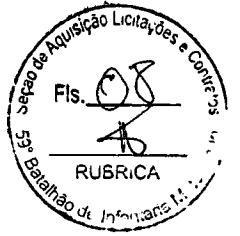


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.
3	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;
4	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;
5	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

31/10/2014

DADOS biométricos 02/02/1968

P 329

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 20/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

MAIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar-Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de alteração os abaixo assinados:

[REDACTED] brasileira, nascida em 11/04/1947, casada em comunhão universal de bens, médica, natural da cidade de Maceió/AL, portadora do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Av. Alvaro Otacilio, nº 2973, Apt. 201, Ponta Verde, CEP nº 57.035-180, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileiro, nascido em 09/05/1947, casado em comunhão universal de bens, médico, natural da cidade de Maceió/AL, portador do [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Pompeu Sarmiento, nº 89, Ef. Amadeus, Apt. 802, Ponta Verde, CEP nº 57.035-050, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileiro, nascido em 31/10/1954, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió/AL, portador do CPF nº [REDACTED] SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jerônimo de Albuquerque, nº 391, Apt. 802, Ponta Verde, CEP nº 57.035-020, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileiro, nascido em 18/09/1951, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Cajueiro/AL, portador do [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Tatajuba, nº 168, Gruta de Lourdes, CEP nº 57.052-570, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileira, nascida em 08/05/1952, casada em comunhão universal de bens, médica, natural da cidade de Maceió/AL, portadora do CPF nº [REDACTED] e [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Des. Jerônimo de Albuquerque, nº 347, Apt. 200, Ponta Verde, CEP nº 57.035-020, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileiro, nascido em 02/02/1968, casado em comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Recife/PE, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado no Condomínio Res. Aldebaran Beta, s/n, QD C, Lote 17, Jardim Petrópolis, CEP nº 57.080-549, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileira, nascida em 05/12/1963, casada em comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Cacimbinhas/AL, portadora do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Deputado Jose Lages, nº 108, Apt. 202, Ponta Verde, CEP nº 57.035-330, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileiro, nascido em 05/02/1970, solteiro, médico, natural da cidade de Palmeira dos Índios/AL, portador do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1009, Apt. 602, Ponta Verde, CEP nº 57.035-020, Maceió/AL.

[REDACTED] nascido em 04/08/1970, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Recife/PE, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua General Newton de Andrade Cavalcante, nº 138, Apt. 601, Jatiuca, CEP nº 57.036-580 Maceió/AL.

[REDACTED] brasileira, nascida em 05/03/1981, solteira, médica, natural da cidade de Maceió/AL, portadora do CPF [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Dr. João Cabral Toledo, nº 1037, Torre Blue, apto 908, Ponta Verde, CEP nº 57.035-210, Maceió/AL.

[REDACTED] brasileiro, nascido em 06/09/1979, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió/AL, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Dr. Antônio G. de Barros, nº 123, Apt. 804, Jatiuca, CEP nº 57.036-000 Maceió/AL.

[REDACTED] brasileiro, nascido em 03/06/1979, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Brejo Santo/CE, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n 1825, Condomínio Riviera Del Mare, Ed. Savona, apto 1801, Cruz das Almas, CEP 57.038-230 Maceió/AL.

Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including names like 'S. H. H.', 'W. P.', 'L. G.', 'B. S.', 'J. G.', 'M. S.', 'A. S.', 'K. S.', and 'M. S.'. There are also various scribbles and marks, some of which appear to be initials or small drawings.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.

_____ brasileiro, união estável, nascido em 22/07/1986 médico, natural de Maceió/AL, portador de cédula de identidade n. _____ inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado na Av. Dr Antônio Gouveia, n.º 1.057, Edif. Ilha de Límpos, Apt. 503, Pajuçara, CEP 57.030-170. Maceió/AL.

_____ brasileira, divorciada, nascida em 26/12/1988 médica, natural de Sousa/PB, portadora de cédula de identidade n.º _____ inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliada na Rua Comerciário José Pontes de Magalhães, n.º 70, Apto. 503 Índia, JTR bairro Jatiuca, CEP 57.036-250 Maceió/AL.

_____ brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico, natural de Campina Grande/PB, portador de cédula de identidade n. _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferrari, n.º 307, apto 604, no bairro de Ponta Verde, CEP 57.035-100. Maceió/AL e _____

_____ brasileira, casada em regime parcial de bens, médica, natural de Salvador/BA portadora de cédula de identidade n. _____ inscrita no _____ residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, F. Lote 01, no bairro do Jardim Petrópolis, CEP 57.080-549 Maceió/AL. Únicos sócios da empresa CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA, estabelecida na Rua Barão de Maceió, n.º 329 no bairro do Centro, Maceió -AL, CEP 57.020-360 devidamente registrada na JUCEAL sob o NIRE _____ e no CNEP sob o n.º 03.887.992/0001-09, tem entre si, justo e contratado, esta alteração de contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade a sócia:

_____ Brasileira, Solteira, natural de Palmeira dos Índios/AL, nascida em 29/08/1992, médica, portadora do CPF _____ residente e domiciliada na Avenida Alvaro Otacilio, Edifício Pirandelo, n.º 3537, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.036-180

§ A sócia _____ subscreve neste ato o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) em cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país

CLÁUSULA SEGUNDA DO AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS

A sócia _____ acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente do país, passando a subscrever 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

O sócio _____ acima qualificado subscreve e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente do país, passando a subscrever 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

O sócio _____ acima qualificado subscreve e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente do país, passando a subscrever 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

Em razão dessa modificação o Capital Social que é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) divididos em 27.000 (vinte e sete mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Passa a partir desse ato para R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais) em cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Aumento este subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.**

ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNIT	QUOTAS	VALOR RS
01		1,00	1000	1.000,00
02		1,00	1000	1.000,00
03		1,00	1000	1.000,00
04		1,00	1000	1.000,00
05		1,00	1000	1.000,00
06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00
11		1,00	1000	1.000,00
12		1,00	1000	1.000,00
13		1,00	1000	1.000,00
14		1,00	1000	1.000,00
15		1,00	1000	1.000,00
16		1,00	1000	1.000,00
17		1,00	1000	1.000,00
18		1,00	1000	1.000,00
19		1,00	1000	1.000,00
20		1,00	1000	1.000,00
21		1,00	1000	1.000,00
22		1,00	1000	1.000,00
23		1,00	1000	1.000,00
24		1,00	1000	1.000,00
25		1,00	1000	1.000,00
26		1,00	750	750,00
27		1,00	500	500,00
28		1,00	750	750,00
29		1,00	750	750,00
30		1,00	60	60,00
TOTAL		30,00	27.810	27.810,00

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: _____

_____ com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade no mínimo com duas assinaturas, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer outro sócio.

Parágrafo único: Fica vedada a assinatura conjunta quando se tratar de atos trabalhistas, e, ou outro desde que não seja vinculada a área bancária.

CLÁUSULA SEXTA DO DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
 CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.**

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

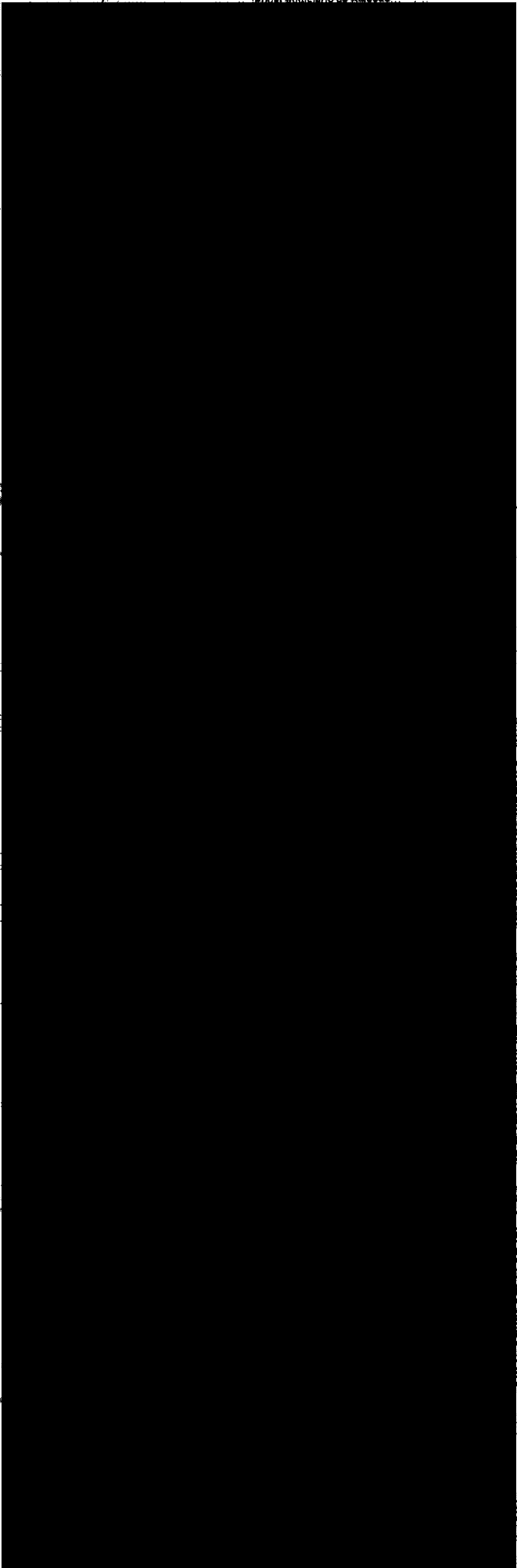
CLÁUSULA SETIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social e alterações posteriores não modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em via única, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL 22 de maio de 2023

	Sócios	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



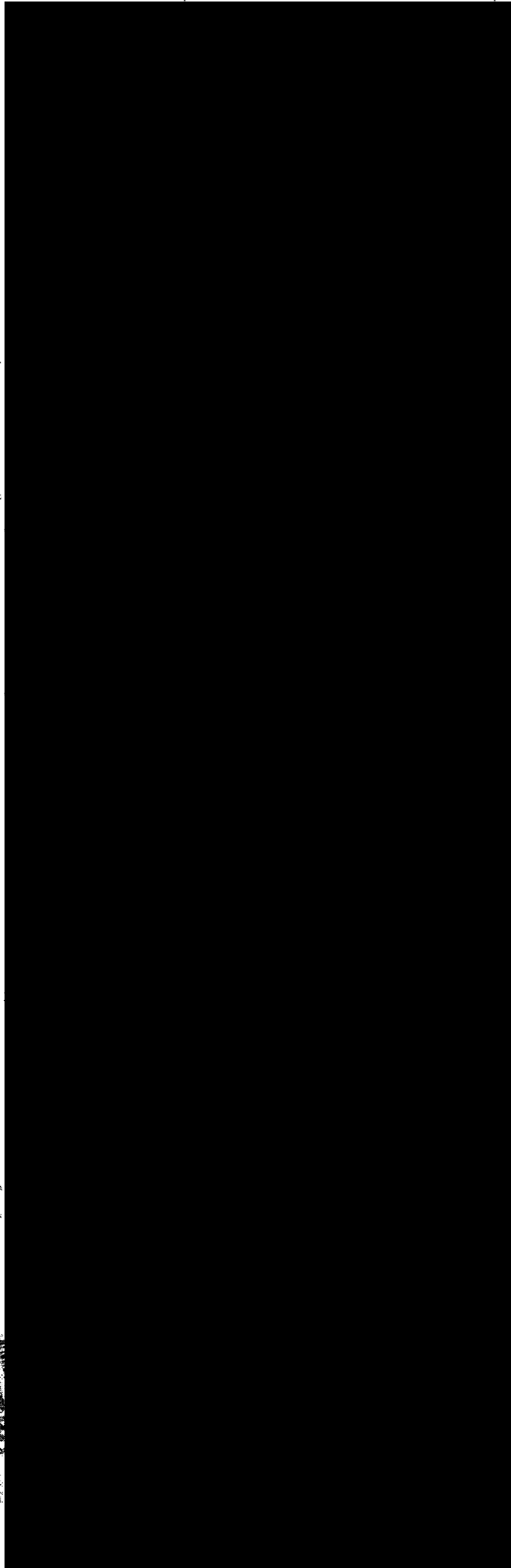
1000
1000
1000



1000
1000
1000



RETIRO
1000
1000
1000



1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000



1000
1000
1000



1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

19
to the Acquisition Licenses & Contracts '85

REC
SAN
SAN

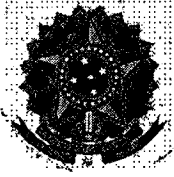
John
Director
Director

OFFICE OF THE DIRECTOR
OF THE BUREAU OF ACQUISITION
WASHINGTON, D.C.

OFFICE OF THE DIRECTOR
OF THE BUREAU OF ACQUISITION

Roberto M
MELIAO P
Adm. 2
2-2589 (11)
FACED-A

VILLE NA
TRIO
EIO AT



TERMO DE AUTENTICIDADE

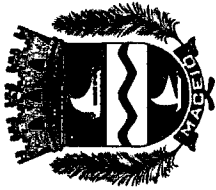
Eu, [REDACTED], com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° [REDACTED], registrado em 20/08/2001, inscrito no CPF n° [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023 14:16 SOB N° 20230377394.
PROTOCOLO: 230377394 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310706461. CNPJ DA SEDE: 03887992000109.
NIRE: 27200645954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2023.
CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.

[REDACTED]
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO
Número 15196



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.**
Nome Fantasia:
Logradouro: **RUA BARAO DE MACEIO, 329**
Número: **329**
Bairro: **CENTRO**
CNPJ: **03.887.992/0001-09**
Protocolo: **ALP2310330461**
Complemento:
CEP: **57020360**
Nota: **UNIDADE PRODUTIVA**
Área do Imóvel:
Inscrição Municipal: **0900435682**
Cadastro Imobiliário: **1288**
Data Emissão: **SEGUNDA, 24 DE JULHO DE 2023**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	SIM
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	SIM
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	NÃO
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	NÃO
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	NÃO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	NÃO
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	NÃO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	NÃO
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	NÃO
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	NÃO
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	NÃO

Observações

Emitido de acordo com a Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 0903/2020 Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018
Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.



Escaneie o QR Code



28/09/2022 08:45

https://www.facilita.al.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/2/cod_alvara/17278750/co_protocolo/ALP2107929627



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 17278750/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.**

Nome Fantasia:

Logradouro: **RUA BARAO DE MACEIO, 329**

Número: **329**

Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **03.887.992/0001-09**

Protocolo: **ALP2107929627**

Complemento:

CEP: **57020360**

Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **900435682**

Cadastro Imobiliário: **1288**

Data Emissão: **QUARTA, 28 DE SETEMBRO DE 2022**

Valido até: **QUINTA, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

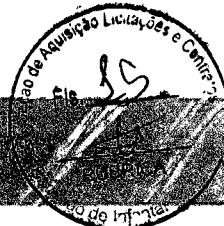
CNAE:	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações

- ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO PARA O CNÂE SUPRA CITADO.
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da continua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/22NP10MFGM>



Scan QR Code



ASCB

ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS

<https://www.cbm.al.gov.br>

Nº: 61030 - VALIDADE: 02/06/2024

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL registra que o responsável pela edificação abaixo discriminada declarou que possui as medidas básicas de segurança exigidas pela legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência vigente, em especial a a IT CBMAL 02 - Processo Simplificado.

PSCIE: Nº 34205

NOME FANTASIA: CAM

RAZÃO SOCIAL: CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.

CPF/CNPJ: 03-887.992/0001-09

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MACEIÓ, Nº 329, CENTRO, MACEIÓ-AL

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - H6-CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

ÁREA CONSTRUÍDA: 179,00 M²

NUM. DE PAVIMENTOS: 2

Emitido em 02/06/2023

Observações:

- 1 - Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
- 2 - Findado o prazo de validade, solicite renovação do ASCB ao Corpo de Bombeiros.



Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/portal> ou pelo celular, lendo o QR CODE acima.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



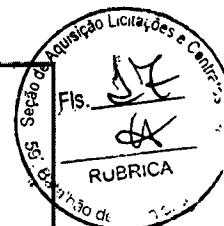
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT;
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.887.992/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DE MACEIO	NÚMERO 329	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 57.020-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3326-4510
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 08:14:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.
CNPJ: 03.887.992/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:58:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **EBF2.2FD3.C8AB.F705**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.887.992/0001-09
Razão Social: CAM - CLINICA DE ANESTESIA LTDA
Endereço: RUA DIAS CABRAL 384 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

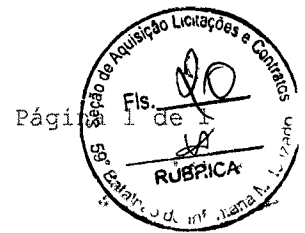
Certificação Número: 2023070601040268231403

Informação obtida em 06/07/2023 08:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 03.887.992/0001-09

Certidão nº 32962802/2023

Expedição: 06/07/2023, às 08:39:57

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.887.992/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 900435682

Nome Fantasia:

Razão Social: CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.

CNPJ: 03.887.992/0001-09

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial, 8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Município: Maceió **Endereço:** RUA BARAO DE MACEIO, 329, CENTRO,

CEP: 57020360

Local e data: Maceió, quinta, 21 de maio de 2020

Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **20TKEMXP9S**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.887.992/0001-09

Nome/Contribuinte: CAM-CLINICA DE ANESTESIA S/C LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

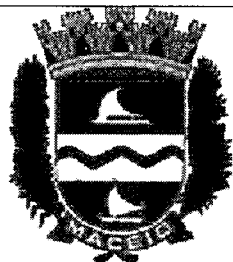
Válida até 19/09/2023

Emitida às 12:16:39 do dia 21/07/2023

Código de controle da certidão: 3C6C-1DD4-8226-40C7



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.672.188/23-61

Contribuinte

CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.

CPF/CNPJ

03.887.992/0001-09

Endereço

RUA BR. DE MACEIO, 329 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-360

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

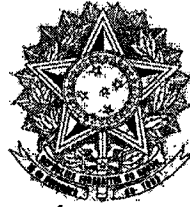
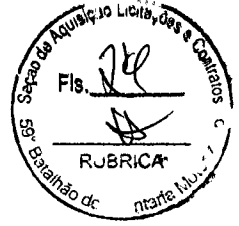
MACEIÓ (MCZ), 30 de Junho de 2023

Válida até: 28/09/2023

Código de autenticidade: 391CBE5C14E21F5F

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA	
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 27200645954	CNPJ 03.887.992/0001-09
NOME EMPRESARIAL CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BD.B2.76.70.39.A1.7B.9C.8D.5F.EC.2B.C3.41.29.C3.05.DE.AD.FD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03887992000109	CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA:03887992000109	343074128772333824 103809414309813639 522519170965	27/04/2023 a 27/04/2024	Sim
		MARCIA VALEIA	634447370808030578 401170114127760971 144058997905	10/09/2021 a 10/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BD.B2.76.70.39.A1.7B.9C.8D.5F.EC.2B
.C3.41.29.C3.05.DE.AD.FD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2023 às 14:42:39

7D.CC.86.32.D3.0A.3A.02
5E.A7.1D.85.63.33.5D.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA
 Período de Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.887.992/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 3.356.492,41	RS 3.118.239,98
CIRCULANTE		RS 2.782.017,21	RS 2.587.342,43
DISPONIVEL		RS 2.477.798,34	RS 2.004.940,16
DISPONIVEL		RS 947,41	RS 300,42
Caixa		RS 947,41	RS 300,42
BAÑOS C/NTA MOVIMENTO		RS 84.018,95	RS 384.972,81
Storred		RS 81.305,77	RS 370.351,73
Banco Santander		RS 12.821,18	RS 14.821,18
APLICACOES LIQUIDE/MEDIATA		RS 2.382.833,98	RS 1.819.868,65
Aplicação Storred		RS 2.377.712,38	RS 1.814.545,23
Aplicação Santander		RS 5.121,62	RS 5.121,62
REALIZAVEL		RS 304.218,87	RS 682.402,45
CLIENTES		RS 209.588,85	RS 207.390,79
Clientes Diveros		RS 99.882,51	RS 330.449,87
OUTROS CREDITOS		RS 10.244,20	RS 3.868,80
Adiantamento de Férias		RS 0,00	RS 0,00
Adiantamento de 13 Salário		RS 0,00	RS 0,00
Cartão de Crédito e Receptor		RS 90.178,08	RS 170.785,37
Adiantamento a Fornecedor		RS 3.160,23	RS 186.709,90
IMPOSTOS A RECUPERAR		RS 1.047,51	RS 44.587,79
Imposto de Renda na Fonte Faturamento		RS 45,00	RS 45,00
INSS a Compensar		RS 9,51	RS 268,84
Pis a Compensar		RS 18,50	RS 19,80
PIS a recuperar		RS 58,25	RS 388,14
COFINS a recuperar		RS 84,82	RS 1.515,10
ISS a recuperar		RS 710,43	RS 710,43
COFINS a Compensar		RS 90,00	RS 90,00
Contribuição Social a Compensar		RS 30,00	RS 30,00
CRF a recuperar		RS 0,00	RS 237,18
Contribuição Social a Recuperar		RS 0,00	RS 478,78
IRPJ a Recuperar		RS 0,00	RS 40.808,72
NÃO CIRCULANTE		RS 574.475,20	RS 528.897,55
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		RS 1.888,53	RS 3.189,53
DEPOSITOS		RS 1.888,53	RS 3.189,53
Depósito Judicial		RS 1.888,53	RS 3.189,53
INVESTIMENTOS		RS 62.033,58	RS 63.233,58
INVESTIMENTOS		RS 62.033,58	RS 63.233,58
Storred		RS 7.298,58	RS 8.499,86
Cooperativa de Anestésias		RS 54.735,02	RS 54.735,02
IMOBILIZAVEL		RS 510.552,09	RS 624.742,24
BIENS E DIREITOS EM USO		RS 835.590,98	RS 871.900,59
Equipamento de Informática		RS 35.871,51	RS 35.871,51
Móveis e Equipamentos		RS 32.484,40	RS 68.794,03
Móveis e Equipamentos		RS 89.537,05	RS 89.537,05
Imoveis		RS 677.698,00	RS 677.698,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		RS (325.038,67)	RS (409.426,35)
(-) (-) Depreciações de Eq. de Informática		RS (8.598,19)	RS (18.834,15)
(-) (-) Depreciações do Mq. e Equip.		RS (8.363,65)	RS (12.238,39)
(-) (-) Depreciações de Móv. e Utensílios		RS (88.500,32)	RS (84.814,24)
(-) (-) Depreciações de Imóveis		RS (239.525,81)	RS (283.741,57)
PASSIVO		RS 3.356.492,41	RS 3.118.239,98
CIRCULANTE		RS 218.447,30	RS 614.807,19
EXIGIBILIDADES		RS 218.447,30	RS 614.807,19
FORNECEDORES		RS 31.987,95	RS 111.215,47
Fornecedores Diveros		RS 31.987,95	RS 111.215,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS 21.198,08	RS 60.775,80
Adiantamento de Clientes		RS 21.198,08	RS 60.775,80
ORÇAOES TRABALHISTAS		RS 20.430,48	RS 24.348,88
Pro-Labore a Pagar		RS 1.858,00	RS 2.157,38
(-) Salários a pagar		RS (17,23)	RS 0,00
Provisão de Férias		RS 14.877,87	RS 18.249,28
Rescisos de Empregados a pagar		RS 220,00	RS 4.081,44
13º Salário a pagar		RS 17,23	RS 80,60
Férias a Pagar		RS 3.374,59	RS 0,00
ORÇAOES SOCIAIS		RS 25.498,48	RS 28.886,48
GPS a Recolher		RS 13.710,74	RS 14.387,10
GRFC a Recolher		RS 0,00	RS 0,00
CRF a Recolher		RS 4.438,99	RS 5.421,59
IRPJ - 0561		RS 7.338,75	RS 9.067,77
ORÇAOES TRIBUTARIAS		RS 98.141,48	RS 258.918,88
IRPJ a Recolher		RS 3.344,09	RS 6.336,17
COFINS a Recolher		RS 15.434,25	RS 24.833,25
IRPJ a Recolher		RS 40.183,58	RS 136.541,88
CSOC a Recolher		RS 15.182,06	RS 33.832,06
ISS a Recolher		RS 24.696,84	RS 58.991,28
CRF a Recolher		RS 242,82	RS 614,94
IRRF a Recolher - 17%		RS 78,25	RS 199,07
PARCELIAMENTOS		RS 3.588,02	RS 0,00
Parcelamento IRPJ		RS 3.588,02	RS 0,00
OUTROS DÉBITOS A PAGAR		RS 18.632,83	RS 40.481,82
Depósitos Não Identificados		RS 18.632,83	RS 40.481,82
NÃO CIRCULANTE		RS 38.821,08	RS 0,00
EXIGIBILIDADES A LONGO PRAZO		RS 38.821,08	RS 0,00
Parcelamento IRPJ		RS 38.821,08	RS 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		RS 3.099.224,03	RS 2.801.432,79
CAPITAL		RS 25.000,00	RS 27.000,00
CAPITAL SOCIAL		RS 25.000,00	RS 27.000,00
Capital Social Subscrito e Integralizado		RS 25.000,00	RS 27.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		RS 0,00	RS 414.000,00
Reservas de Capital		RS 0,00	RS 414.000,00
Reserva de Capital		RS 0,00	RS 414.000,00
LUCRO OU PREJUZO DO EXERCICIO		RS 3.074.224,03	RS 2.180.432,79
LUCROS ACUMULADOS		RS 3.074.224,03	RS 2.180.432,79
Lucro Líquido de Exercício		RS 0,00	RS (19.537.984,51)
Lucro Acumulado		RS 3.074.224,03	RS 16.898.427,10
(-) Atribuição de Lucros do Exercício		RS 0,00	RS 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		RS 0,00	RS 0,00
Ajustes Deverores Exercícios Anteriores		RS 0,00	RS 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 09.02.76.70.39.A1.7B.9C.8D.5F.EC.2B.C3.41.29.C3.05.DE.AD.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.5 do Sizerizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



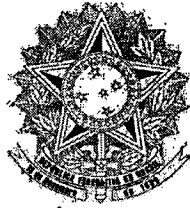
Entidade: AM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.887.992/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



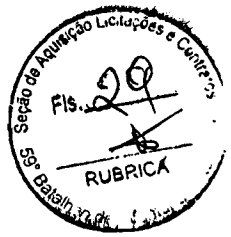
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 16.658.012,22	R\$ 18.145.282,44
Receita Bruta de Serviços		R\$ 16.658.012,22	R\$ 18.145.282,44
(-) Deduções das Receitas		R\$ (1.110.837,85)	R\$ (1.208.821,30)
(-) Impostos sobre Vendas e Serviços		R\$ (1.110.837,85)	R\$ (1.208.821,30)
(-), -) ISS e/ou Faturamento		R\$ (602.620,38)	R\$ (646.518,49)
(-) (-) PIS e/ou Faturamento		R\$ (158.277,09)	R\$ (117.944,34)
(-) (-), COFINS e/ou Faturamento		R\$ (499.740,38)	R\$ (544.358,47)
Receita Líquida		R\$ 15.547.174,37	R\$ 16.936.461,14
Lucro Bruto		R\$ 15.547.174,37	R\$ 16.936.461,14
(-) (-) Despesas Operacionais		R\$ (2.588.823,88)	R\$ (3.136.288,14)
(-) Despesas Comerciais		R\$ (7,69)	R\$ (0,00)
(-) Materiais e Embalagens e Consumo		R\$ (7,69)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (809.044,81)	R\$ (708.328,36)
(-) Pró-Labore		R\$ (50.800,00)	R\$ (29.088,00)
(-) Salários		R\$ (403.545,07)	R\$ (469.148,31)
(-) Horas Extras		R\$ (8.549,89)	R\$ (16.540,28)
(-) Feriados		R\$ (43.253,95)	R\$ (58.487,89)
(-) 13º Salário		R\$ (38.404,87)	R\$ (44.058,80)
(-) Aviso Prévio Indenizado Trabalhistas		R\$ (9.407,95)	R\$ (5.173,88)
(-) Abono Pecuniário		R\$ (0,00)	R\$ (1.446,72)
(-) Auxílio Alimentação/Cebs, Raizis		R\$ (2.770,81)	R\$ (0,00)
(-) Vale Transporte		R\$ (13.132,51)	R\$ (13.456,37)
(-) Refeição		R\$ (3.200,00)	R\$ (15.312,40)
(-) Assistência Médica e Odontológica		R\$ (34.822,20)	R\$ (49.511,15)
(-) Fundamentos		R\$ (1.658,80)	R\$ (3.667,42)
(-) Auxílio Creche		R\$ (3.900,74)	R\$ (2.423,23)
(-) INSS		R\$ 1,48	R\$ (0,00)
(-) Encargos Sociais		R\$ (183.879,00)	R\$ (204.525,87)
(-) INSD e/ou Empresa		R\$ (131.690,43)	R\$ (156.186,25)
(-) FGTS		R\$ (33.571,42)	R\$ (42.706,19)
(-) GRFC		R\$ (15.870,47)	R\$ (2.229,46)
(-) FGTR e/ou Salário		R\$ (2.646,89)	R\$ (3.424,07)
(-) INSS 13º Salário		R\$ 0,01	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (518.394,78)	R\$ (603.731,47)
(-) Água e Esgoto		R\$ (8.337,76)	R\$ (4.486,38)
(-) Energia Elétrica		R\$ (31.569,48)	R\$ (37.387,44)
(-) Conservação e Manutenção		R\$ (7.145,29)	R\$ (21.847,35)
(-) Material de Escritório		R\$ (1.066,38)	R\$ (1.477,58)
(-) Copias e Autógrafos		R\$ (120,00)	R\$ (0,00)
(-) Material de Limpeza e Higiene		R\$ (2.989,52)	R\$ (1.946,70)
(-) Seguros		R\$ (28.017,85)	R\$ (28.620,23)
(-) Viagens e Estadas		R\$ (0,00)	R\$ (18.105,18)
(-) Serviços de Terceiros - PF		R\$ (4.800,00)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (81.475,38)	R\$ (266.484,57)
(-) Lanches e Refeições		R\$ (5.950,70)	R\$ (16.467,88)
(-) Telefone		R\$ (2.141,48)	R\$ (4.871,56)
(-) Contratações		R\$ (1.807,50)	R\$ (45.033,32)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (1.802,47)	R\$ (40,99)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (31.477,28)	R\$ (44.178,24)
(-) Despesas Diversas		R\$ (8.324,56)	R\$ (12.875,48)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (37,50)	R\$ (0,00)
(-) Mensalidades/Anuidades Técnicas e		R\$ (911,00)	R\$ (0,00)
Profi		R\$ (2.398,88)	R\$ (6.025,82)
(-) Consultorias - Internet		R\$ (12.414,87)	R\$ (45.382,39)
(-) Assistência Contábil		R\$ (50.636,00)	R\$ (65.158,00)
(-) Estacionamento		R\$ (33.600,00)	R\$ (33.600,00)
(-) Segurança/Vigilância		R\$ (160,23)	R\$ (0,00)
(-) Aluguel de Maq. e Equipamentos		R\$ (14.568,98)	R\$ (16.489,26)
(-) Taxi		R\$ (2.569,10)	R\$ (7.580,00)
(-) Transporte		R\$ (625,00)	R\$ (0,00)
(-) Consultorias		R\$ (124.864,84)	R\$ (125.277,48)
(-) Cartório		R\$ (0,00)	R\$ (23,56)
(-) Despesas com Sinc. Mas		R\$ (4.430,00)	R\$ (490,00)
(-) Despesas com Sinc. Mas		R\$ (8.443,54)	R\$ (16.940,96)
(-) Assistência Jurídica		R\$ (30.780,23)	R\$ (49.800,01)
(-) Despesas com Marketing		R\$ (14.520,00)	R\$ (31.828,00)
(-) Despesas Manutenção Imobilizado		R\$ (76.873,54)	R\$ (84.387,48)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (76.873,54)	R\$ (84.387,48)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (578.621,41)	R\$ (718.103,87)
(-) Taxa de Localização		R\$ (3.511,62)	R\$ (2.982,27)
(-) IPTU		R\$ (1.811,84)	R\$ (1.807,47)
(-) Juros / Multas Fiscais		R\$ (370,70)	R\$ (1.803,73)
(-) IRPJ		R\$ (270.928,03)	R\$ (473.608,30)
(-) CSLL		R\$ (198.438,87)	R\$ (238.408,96)
(-) Taxa de Serviços Diversos		R\$ (287,39)	R\$ (1.804,78)
(-) IRRF - cod. 1704		R\$ (0,03)	R\$ (0,03)
(-) Alvará Vigilância Sanitária		R\$ (1.274,88)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (892.530,00)	R\$ (720.538,87)
(-) Desconto Cooperativa		R\$ (652.736,83)	R\$ (718.481,69)
(-) Juros Passivos		R\$ (188,48)	R\$ (680,68)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (2.303,81)	R\$ (911,88)
(-) Encargos Financeiros		R\$ (70,88)	R\$ (189,92)
(-) Taxa Cartão de Crédito		R\$ (27.219,85)	R\$ (295,00)
Receitas Financeiras		R\$ 67.317,12	R\$ 203.328,88
Receita de Aplicação Financeira		R\$ 67.317,12	R\$ 203.328,88
Resultado Operacional Líquido		R\$ 12.960.550,41	R\$ 13.800.173,00
Receitas não Operacionais		R\$ 48.816,18	R\$ 95.477,27
Juro Ativo		R\$ 785,33	R\$ 1.145,63
Descontos Obtidos		R\$ 0,25	R\$ 40,35
Distribuição de Sobras Unired		R\$ 40.975,84	R\$ 44.145,31
Outras Receitas		R\$ 7.864,76	R\$ 5,00
Recuperação		R\$ 0,00	R\$ 57.146,68
Resultado Antes do Imposto		R\$ 13.010.168,59	R\$ 13.985.850,27
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 13.010.168,59	R\$ 3.865.850,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.B2.76.70.23.A1.7B.9C.6E.5F.EC.2B.C3.41.29.C3.05.DE.AD.FD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

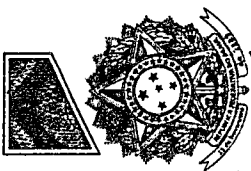
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;
2	11.6.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica
3	11.6.1.3. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária
PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OCS:	
4	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;
5	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
6	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº / 0100203-AL CNPJ 03.887.992/0001-09 Inscrição 06/09/2000 Validade 06/09/2023

Razão Social Nome Fantasia
CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA. CAM

Endereço Município CEP
RUA BARAO DE MACEIO, 329 - CENTRO MACEIÓ - AL 57020350

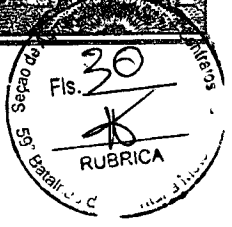
Diretor Técnico [REDACTED] Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/09/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

[REDACTED]

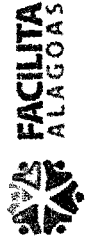
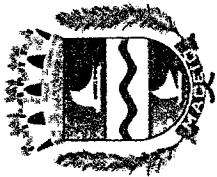
PRESIDENTE

Maceió, 07 de fevereiro de 2022



CREMAL





Razão Social: CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE

MACEIÓ LTDA.

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA BARAO DE MACEIO, 329

Número: 329

Bairro: CENTRO

CNPJ: 03.887.992/0001-09

Protocolo: ALP2310330461

Complemento:

CEP: 57020360

Nota: UNIDADE PRODUTIVA

Área do Imóvel:

Inscrição Municipal: 0900435682

Cadastro Imobiliário: 1288

Data Emissão: SEGUNDA, 24 DE

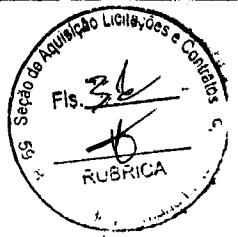
JULHO DE 2023

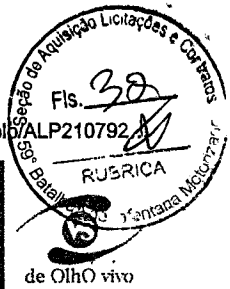
UNIDADE PRODUTIVA

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	SIM*
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	SIM
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	NÃO
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	NÃO
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	NÃO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	NÃO
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	NÃO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	NÃO
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	NÃO
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	NÃO
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	NÃO



Escaneie o QR Code





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILANCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 17278750/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.**
Nome Fantasia:
Logradouro: **RUA BARAO DE MÁCEIO, 329**
Número: **329**
Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **03.887.992/0001-09**
Protocolo: **ALP2107929627**
Complemento:
CEP: **57020360**
Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **900435682**
Cadastro Imobiliário: **1288**
Data Emissão: **QUARTA, 28 DE SETEMBRO DE 2022**
Valido até: **QUINTA, 28 DE SETEMBRO DE 2023**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

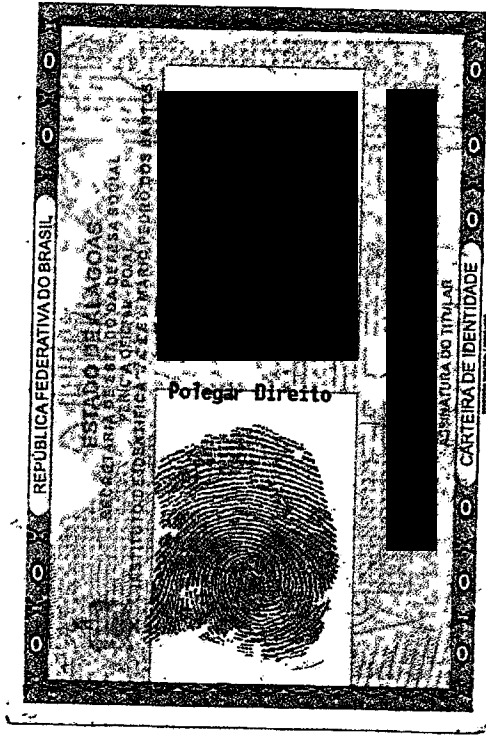
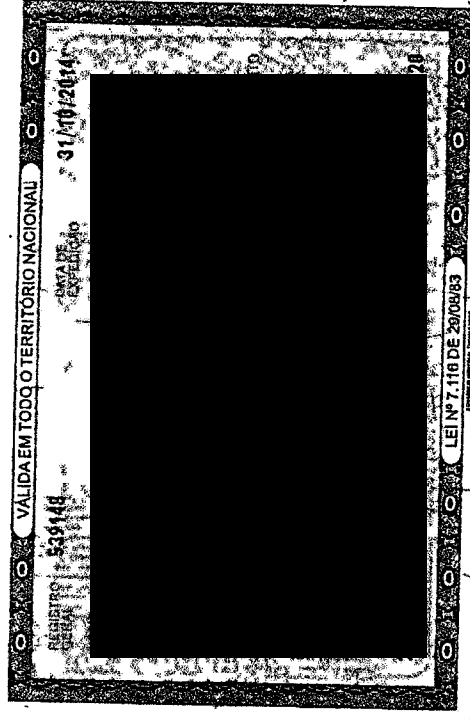
CNAE:	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

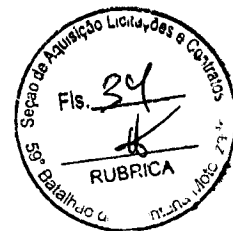
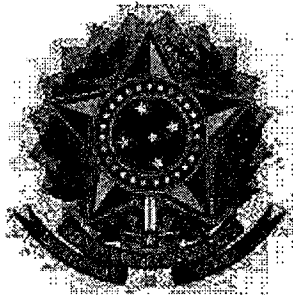
Observações

- ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO PARA O CNAE SUPRA CITADO, RT. CRM
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da continua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/22NP10MFCM>



Scan QR Code





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) [REDACTED] possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº ROE	DATA
ANESTESIOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	798	16/02/1995

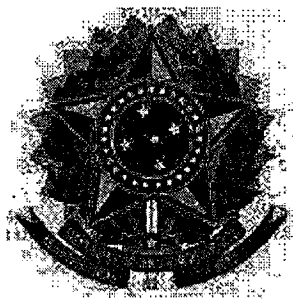


Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **bf7e1cbc64a47868fb9ecf948fe8f5c24eb71cab**

Emitida eletronicamente via internet em **20/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/02/1995, no livro nº. 09, RQE nº. 798, folha nº. 077, a qualificação do médico(a),



na especialidade de

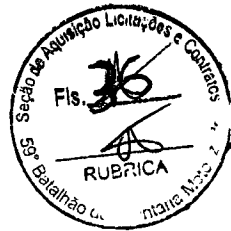
ANESTESIOLOGIA



Chave de validação **d920f6d2232e5a2201033e67561b33417329590c**

Emitida eletronicamente via internet em 20/07/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

3. DECLARAÇÃO	
1	Modelo de declaração de fatos impeditivos.
2	Modelo de declaração de cumprimento do inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal.
3	Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho forçado ou degradante.
4	Modelo de declaração de reserva de cargos de acordo com o art. 93 da lei nº 8.213, de 1991.
5	Declaração de ausência de servidor / militar no quadro funcional.



ANEXO V-A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

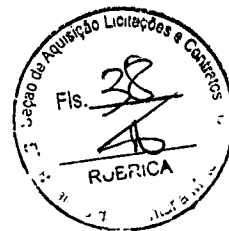
Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO	CNPJ: 03.887.992/0001-09
Representante: [REDACTED]	[REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

[REDACTED] 20 de julho de 20 .

[REDACTED]



ANEXO V - B



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

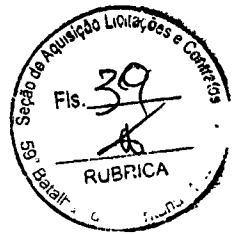
OCS	
Empresa: CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO	CNPJ: 03.887.992/0001-09
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

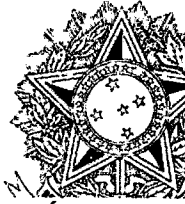
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

[REDACTED] AL 20 de julho de 20__
CAM- [REDACTED] TA



ANEXO V - C



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

OCS	
Empresa: CAM CLINICA DE ANESTESIA DE MACEIO	CNPJ: 03.887.992/0001-09
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

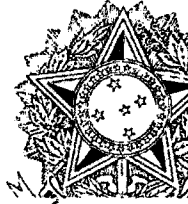
PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 20 de julho de 20 .

[REDACTED SIGNATURE]



ANEXO V - D



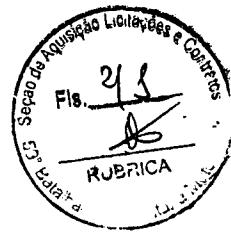
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 1991.**

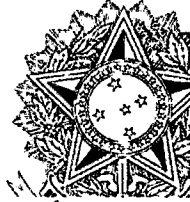
Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO	CNPJ: 03.887.992/0001-09
Representante:	

Maceió-AL, 20 de Julho de 2010.



ANEXO V - E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

CAM- CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.887.992/0001-09** sediada na **Rua Barão de Maceió, 329 – centro , Maceió- al,** declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

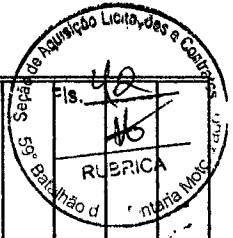
Maceió, _____ de _____ de 2023.

Handwritten signature and stamp: MACEIÓ, B. Costa

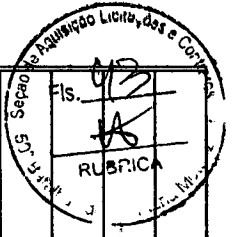


ANEXO IX-1
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Vistoria Técnica

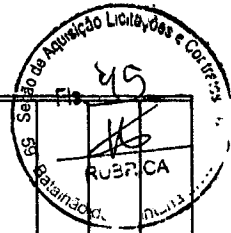
Roteiro de Vistoria Técnica - Serviços de Saúde	
Clinica: <i>Clinica de Ambulatório de Maricó</i>	Natureza:
Endereço: <i>Rua R. Barros de Maricó, 329. Centro</i>	CNPJ: <i>03.884.992/0001-09</i>
Município: <i>Maricó, RJ</i>	UF: <i>RJ</i>
Diretor Técnico: [Redacted]	CRM: [Redacted]
Diretor Clínico: [Redacted]	CRM: [Redacted]
e-mail: <i>Assessoria Clínica de ambulatório de maricó com</i>	Telefones/Fax: <i>(82) 3221 2321</i>
Contato durante a vistoria: [Redacted]	CEP: <i>57020-360</i>
Tipo de Hospital - Planta Física:	
Itens Avaliados	
Unidade de Referência	Sim (X) Não ()
Único no Município	Sim () Não ()
Atende outros convênios	Sim (X) Não ()
Adaptada e adequada	Sim (X) Não ()
Entradas específicas	Sim (X) Não ()
Rampas	Sim (X) Não ()
Equipamentos de segurança sinalização e outros.	Sim (X) Não ()
Observações: <i>Entrada única na entrada. Extintores, sinalização de incêndio.</i>	
Administração	
Itens Avaliados	
Portaria e recepção	Sim (X) Não ()
Qualidade de atendimento (recepção)	Sim (X) Não ()
Sala de espera para público	Sim (X) Não ()
Sanitários para público	Sim (X) Não ()
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim (X) Não ()
Licença de Funcionamento atualizada	Sim (X) Não ()



PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)	Sim () Não (X)	
CNES (Cadastro Nac. Est. Saúde)	Sim (X) Não ()	Existe serviço administrativo
Comissão de ética	Sim (X) Não ()	
Comissão de revisão de prontuários	Sim (X) Não ()	
Ambiente com higiene e conforto	Sim (X) Não ()	
Mensuração de satisfação do cliente interno e externo	Sim (X) Não ()	
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente		
Área física		
Área física adequada, com proteção contra entrada de pessoas estranhas ao ambiente	Sim (X) Não ()	
Protocolos para entrada e saída de prontuários	Sim (X) Não ()	
Protocolos que visem à segurança/sigilo e confiabilidade da informação	Sim (X) Não ()	
Arquivo informatizado	Sim (X) Não ()	Informaticizado e físico (Termo de consentimento e confidencialidade)
Padronização de prontuários	Sim (X) Não ()	
Prontuário Eletrônico	Sim (X) Não ()	
Serviços Complementares		
Área física		
Hemoterapia	Sim () Não (X)	
Radiologia	Sim () Não (X)	
Farmácia	Sim () Não (X)	
Serviço de Nutrição e Dietética	Sim () Não (X)	
Serviço de Emergência	Sim () Não (X)	
Sala para Exames	Sim () Não (X)	
Serviço de Fisioterapia e Reabilitação	Sim () Não (X)	
Sala para Curativos	Sim () Não (X)	
Laboratório - Patologia Clínica	Sim () Não (X)	
Laboratório - Anatomia Patológica	Sim () Não (X)	
Unidade de Hemodiálise	Sim () Não (X)	
Unidade de Quimioterapia	Sim () Não (X)	



Unidade de Radioterapia	Sim () Não (X)
Unidade de Hemodinâmica	Sim () Não (X)
Unidade de Transplante	Sim () Não (X)
Serviço de Endoscopia Digestiva	Sim () Não (X)
Serviço de Cardiagnóstico	Sim () Não (X)
Recursos Humanos/Qualidade	
Recursos Humanos	
Programa de educação continuada	Sim (X) Não ()
Quadro Funcional/Quantidade	
Médicos: 30 (trinta)	
Enfermeiros: 04 (quatro)	
Administradores: 02 (duas)	
Farmacêuticos: 0 (zero)	
Fisioterapeutas: 0 (zero)	
Nutricionistas: 0 (zero)	
Fonoaudiólogos: 0 (zero)	
Técnico em Segurança do trabalho: 0 (zero)	
Técnico de Enfermagem: 0 (zero)	
Auxiliares de Enfermagem: 0 (zero)	
Assistente Social: 0 (zero)	
Funcionários Administrativos: 12 (doze)	
Outros:	
Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	
Recursos Humanos	
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	Sim (X) Não ()
Programa de Prevenção e Riscos Ambientais PPRA	Sim () Não (X)
Técnico em Segurança do trabalho	Sim () Não (X)



Enfermeiro do Trabalho	Sim () Não (X)	funcionário terceirizado (SESI).
Médico do Trabalho	Sim () Não (X)	funcionário terceirizado (SESI).
Engenheiro do Trabalho	Sim () Não (X)	funcionário terceirizado (SESI).
Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Sim (X) Não ()	equipe de limpeza.
Central de Material e Esterilização		
Itens Avaliados		
Área física com barreira física com definição de fluxos sujo/limpo/estéril sem cruzamento	Sim () Não (X)	NÃO SE APLICA.
Central de Material e Esterilização		
Itens Avaliados		
Realiza testes de controle de qualidade da esterilização	Sim () Não (X)	NÃO SE APLICA.
Protocolos que para utilização racional dos materiais esterilizados	Sim () Não (X)	
Luminosidade e temperatura adequadas	Sim () Não (X)	
Contingenciamento para possíveis falhas no maquinário	Sim () Não (X)	
Coordenação de Enfermagem	Sim () Não (X)	
Cumprimento das diretrizes do SCIH	Sim () Não (X)	
Ambulatório		
Itens Avaliados		
Nº de consultórios		dois (02)
Sala de espera	Sim (X) Não ()	
Higienização do ambiente	Sim (X) Não ()	
Consultórios com pia/maca/escada de dois degraus com piso antiderrapante	Sim (X) Não ()	
Sala de pequena cirurgia com pia/maca lavável/	Sim () Não (X)	
lixo com tampa e pedal	Sim (X) Não ()	
Acondicionamento do lixo em saco de branco	Sim () Não (X)	
com identificação	Sim () Não (X)	
Utilização de Descartex para material	Sim () Não (X)	
Eletrocautério	Sim () Não (X)	

Sanitários para utilização dos pacientes com portas que permitam acesso de cadeirantes	Sim (X) Não ()
Sistema de marcação de consultas informatizado	Sim (X) Não ()
Ventilação e Luminosidade adequada	Sim (X) Não ()
Rampas	Sim (X) Não ()
Cumprimento das diretrizes do SCIH	Sim () Não (X)
ENTRADA . NA SANTA CASA .	

Almoxarifado

Itens Avaliados

Observações:

Área física adequada	Sim (X) Não ()	ESTRUTURA REDUZIDA DEVIDO A VOLUME REDUZIDO DE INSUMOS / /
Ventilação e iluminação adequadas	Sim (X) Não ()	
Estocagem e controles eficientes	Sim (X) Não ()	
Equipamentos de segurança (extintor, etc)	Sim (X) Não ()	

Manutenção

Itens Avaliados

Observações:

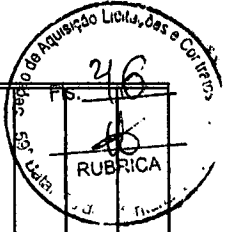
Área física adequada	Sim (X) Não ()	
Manutenção preventiva/corretiva de equipamentos	Sim (X) Não ()	
Manutenção por empresa terceirizada	Sim (X) Não ()	AR CONDICIONADO / COMPUTADORES / TENSÍMETROS .
Manutenção preventiva/corretiva das instalações físicas	Sim (X) Não ()	
Utilização de EPI	Sim (X) Não ()	

Serviço de Higiene

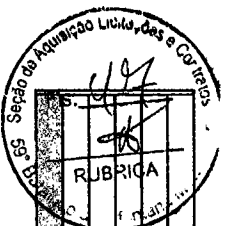
Itens Avaliados

Observações:

Responsável pelo setor é exclusivo	Sim (X) Não ()
Protocolos de rotinas	Sim (X) Não ()
Utilização de EPI	Sim (X) Não ()
Os ambientes são higienizados diariamente	Sim (X) Não ()
Coleta do lixo e dispensação de acordo com os protocolos da Anvisa	Sim (X) Não ()
Local de depósito do lixo é higienizado diariamente	Sim (X) Não ()
As rotinas estão em conformidade com as diretrizes do SCIH	Sim (X) Não ()

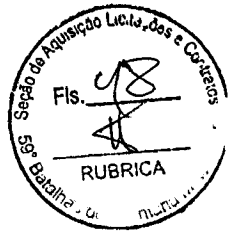


Possui PGRSS aprovado	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	
Outras Instalações		
Restaurante/Lanchonete	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)	
Área de Reservatório de gases com proteção	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)	
Sector de Faturamento informatizado	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	
Enfermeiro responsável pelo setor de faturamento	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)	MÉDICO RESPONSÁVEL.
Médico responsável pelo setor de faturamento	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	
Classificação		
Último/sem Registro/Instalatório		
Planta física	SIM - ÓTIMO	
Administração	SIM - ÓTIMO	
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	SIM - ÓTIMO	OUVIDORIA
Serviços Complementares	-	
Recursos Humanos/Qualidade	SIM - ÓTIMO	
Serviço Especializado em Segurança	SIM - ÓTIMO	SEGURANÇA PATRIMONIAL
Central de Material e Esterilização	N/A	
Ambulatório	N/A	
Almoxarifado	SIM	
Manutenção	SIM	
Serviço de Higiene	SIM	
Outras Instalações	SIM	SALA DE FATURAMENTO / COPA / CPD / TI / INSUMOS



PARCEL FINAL

SOU DE PARECER FAVORÁVEL E APRESENTA AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAR O SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE AULTESTESIOLOGIA EM APOIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIO.

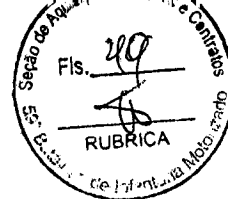


RESPONSÁVEL TÉCNICO (TÍTULO)	
1	- CIRURGEÃO DENTISTA - [REDACTED]
2	VISTORIADOR (FuSEX) / [REDACTED]
3	[REDACTED]
4	RESPONSÁVEL TÉCNICO (OCS) MÉDICO - [REDACTED]

Data: 18/08/2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 52/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de anestesiologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 25/09/2023 à 25/09/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: **52/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 03/2023 - SAMMED/FuSEx.

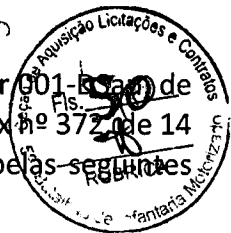
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 9/2023 – PNCP
___/___/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: ___ de ___/___/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.992/0001-09, estabelecida à Rua Barão de Maceió, nº 329, Bairro Centro, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-SSA/0 de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372 de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em hospitais, clínicas básicas e especializadas de Anestesiologia**, em caráter complementar
- 1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referenciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

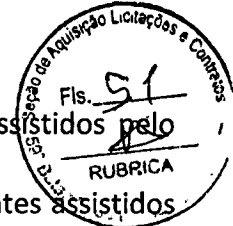
Código CBHPM 2016	Descrição dos Serviços de Anestesiologia
1.01.01.01-2	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)
1.01.01.01-2	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido) – Especialista em Dor
1.01.02.01-9	Visita hospitalar (paciente internado)
Cap. 3	Procedimentos cirúrgicos e invasivos (todos os procedimentos compreendidos neste capítulo)
Cap. 4	Procedimentos diagnósticos e terapêuticos (todos os procedimentos compreendidos neste capítulo, que necessite de acompanhamento de anestesista)

- 1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.
- 1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão aprepçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).
- 1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo



- (FC);
 - 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
 - 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
 - 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
 - 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
 - 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.
- 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
 - 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex- Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
 - 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
 - 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
 - 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
 - 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 08/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo- se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA),

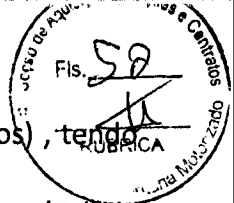
- constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
 - Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

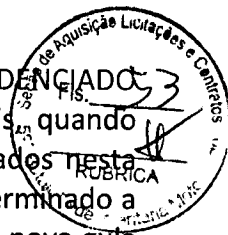
4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

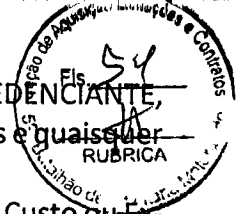
- A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
 - Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
 - O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
 - Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.



- 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CCF, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
- 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.
- 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
- 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
- 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.
- 5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:
- 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
- 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
- 5.5.4. Organizações Cívicas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
- 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.



- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e liquidação, nos seguintes termos:
- 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;
- 8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.
- 8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.
- 8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.
- 8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.
- 8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;
- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.
- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:
- POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.
- 8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de





mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o desc credenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

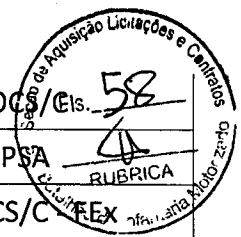
- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA

300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEX
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

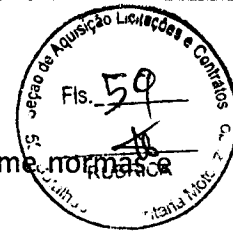


12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

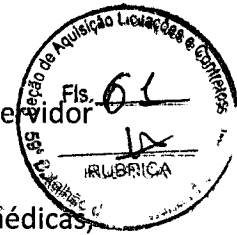
15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de

laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEX, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes



Públicos e as recomendações da boa técnica;



- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
 - 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
 - 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
 - 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
 - 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);

16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CÍVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou

garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, de de 2023.

 – Maj
Ordenador de despesas do 59º BIMtz


Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

 – 2º Sgt R1

 – 3º SGT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 15:15:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.**
CNPJ: **03.887.992/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

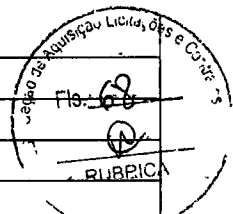
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	ANESTESIOLOGISTA	
	ANESTESIOLOGISTA	
	ANESTESIOLOGISTA	
	ANESTESIOLOGISTA	
	ANESTESIOLOGISTA	
	ANESTESIOLOGISTA	



Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código CBHPM 5ª Ed 2016+30%	Serviço	Observação
1.01.01.01-2	Em consultorio (horario normal ou preestabelecido)	
1.01.01.01-2	Em consultorio (horario normal ou preestabelecido)- Especialista em dor	
1.01.02.01-9	Visita hospitalar (paciente internado)	
Cap. 3	Procedimentos cirurgicos e invasivos	Todos os procedimentos compreendido neste capítulo.
Cap. 4	Procedimentos diagnosticos e terapeuticos	Todos os procedimento compreendido neste capitulo, que necessiste de acompanhamento do anestesista.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
Não se aplica

4) Dias e Horários de Atendimento:
De segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, exceto feriados.

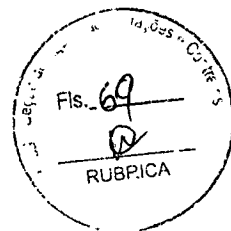
5) Dados Bancários:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
gerencia@clinicadeanestesiademaceio.com.br
supervisao@clinicadeanestesiademaceio.com.br

Maceió, AL, 30 de Outubro de 2023.



ANEXO IV-A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

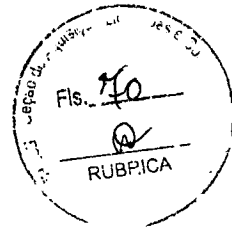
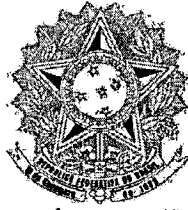
A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) **CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ**, (razão social) **CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA**, estabelecida à Rua R Barão de Maceió, nº 329, Centro, CEP CEP 57020-360, na cidade de MACEIÓ, (82) 3221-2321 / 3221.1352, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.887.992/0001-09, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no (Órgão ou Conselho Fiscalizador) CREMAL sob o nº 0100203-AI, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de **ANESTESIOLOGIA**.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] Gerente Administrativa e Financeira.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA**, o Sr(a) [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 30 de Outubro de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4; 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.
3	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;
4	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;
5	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.

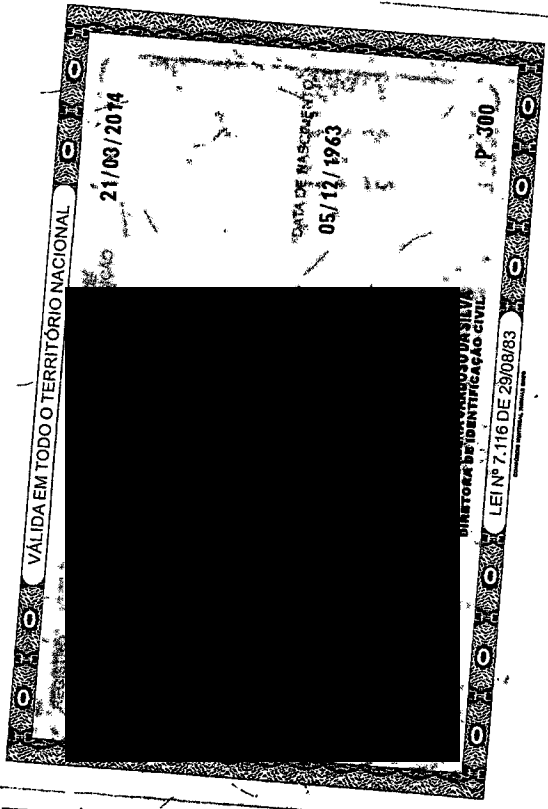
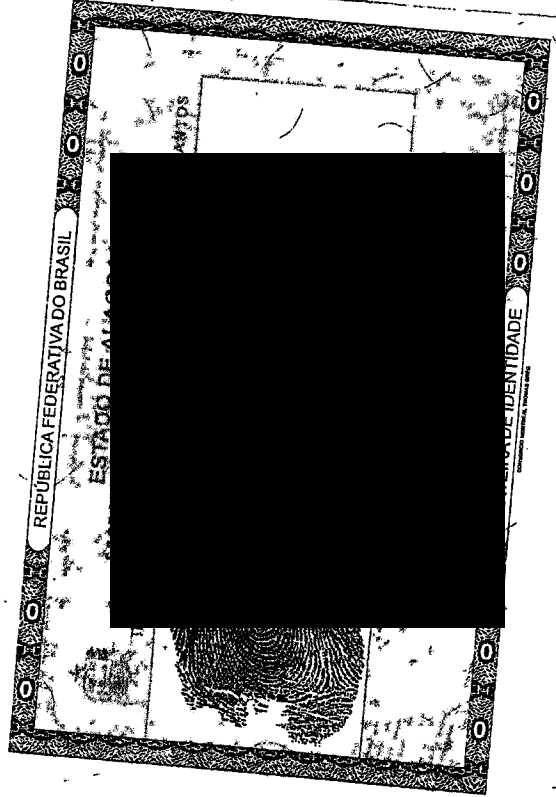
2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT;
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;

3. DECLARAÇÃO	
1	Modelo de declaração de fatos impeditivos.
2	Modelo de declaração de cumprimento do inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal.
3	Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho forçado ou degradante.
4	Modelo de declaração de reserva de cargos de acordo com o art. 93 da lei nº 8.213, de 1991.
5	Declaração de ausência de servidor / militar no quadro funcional.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;
2	11.6.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica
3	11.6.1.3. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária

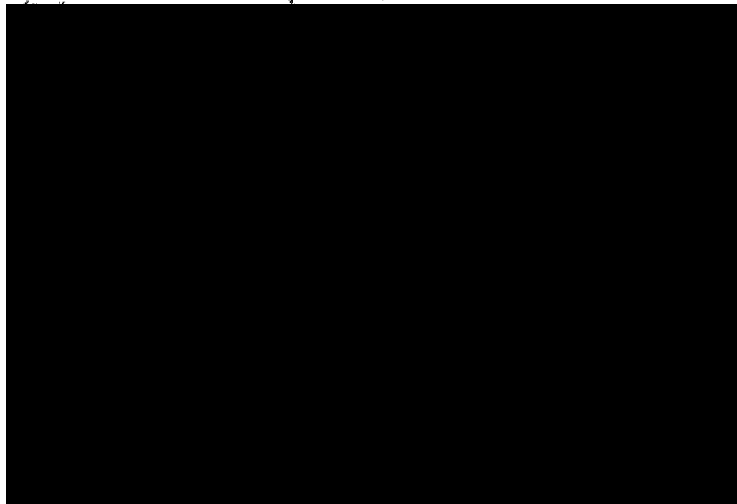
Maceió, Al

de de 2023



Depoimento nº 30 - 10/04/14
Fls. 41
RUBRICA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

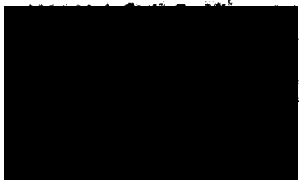


sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará a denominação social de **CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA**, estabelecida na Rua Dias Cabral 384, Centro - Maceió - AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo social, a prestação de serviços médicos como: Clínica de Anestesiologia, tratamento de dor aguda e crônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizado neste ato em moeda corrente no país, ficando assim distribuído:



- RS 1.000,00
- RS 1.000,00
- RS 1.000,00
- RS 1.000,00
- RS 1.000,00
- RS 1.000,00
- RS 1.000,00
- RS 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Serviço Registral e Notarial - 1º Distrito Maceió-AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Doju fé.
Maceió (AL), 16 MAIO 2002

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, cujo mandato será de 03 (três) anos, podendo se reeleger independentemente do número de mandatos já desempenhados.

Maria Maria Cunha Carvalho - Presidente
José Lopes de Mendonça Filho - Tesoureiro
Dany Drega Doria - Secretário

CLÁUSULA SEXTA - Fica expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas aos interesses sociais, assim como avais, fianças ou abonos, sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido ao levantamento de um balanço geral, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital social.

CLÁUSULA NONA - Os sócios gozarão do recíproco direito de preferência para a aquisição de quotas da sociedade que serão indivisíveis. O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las primeiro aos outros sócios, que terão o prazo de noventa dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência tenha sido exercida pelos outros sócios, poderá este vendê-la a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - O falecimento ou retirada de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo os haveres do falecido ou retirante pagos em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas e iguais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o Balanço especial para o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios elegem o foro da cidade de Maceió, para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da diretoria a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes.

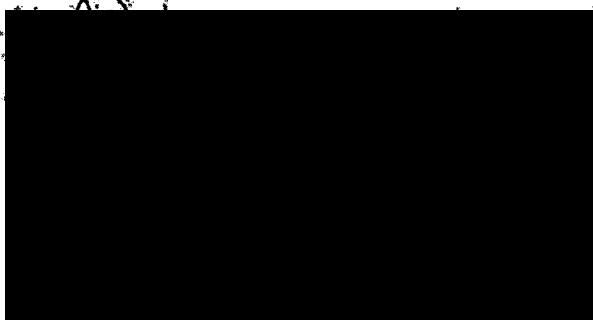
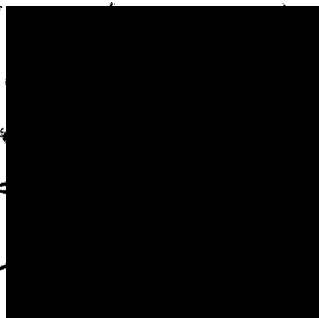
Serviço Registral e Notarial - 1º Distrito Maceió-AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Doutor
Maceió (AL), 16 MARÇO 2002

[Handwritten signatures and initials]
RTE - H - P G J
105 112

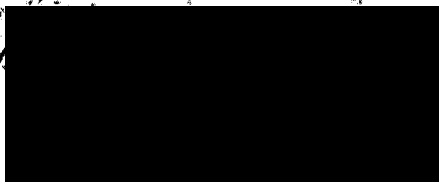
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam abaixo juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produzam os efeitos legais.

Marceló, 15 de Maio de 2002.



TESTEMUNHAS:



Serviço Registral e Notarial - 1º Distrito Marceló-AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Marceló (AL), 16 MAIO 2002

[Handwritten signatures and initials]

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.,".

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social, [redacted] brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], inscrita no CIC/MF sob nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Senador Rui Palmeira, 552, Ponta Verde, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, [redacted] brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado à Rua Tatajuba, 168, no bairro da Gruta, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, [redacted] brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] residente e domiciliado à Avenida Tomás Espíndola, 650, no bairro do Farol, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, [redacted] brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], residente e domiciliado à Rua Deputado José Lages, 759, no bairro da Ponta Verde, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, [redacted] brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] residente e domiciliado à Avenida Mário Nunes Vieira, 690, no bairro da Mangabeira, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, [redacted] casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] residente e domiciliado à Hugo Carreira Paes, 461, C- 17, Ed. Rapamã, no bairro do Farol, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, [redacted] brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] residente e domiciliada à Rua Cláudia Ramos, 347, Ap- 200, no bairro do Farol, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, [redacted] brasileira, casada, médica, portadora de cédula de identidade RG nº [redacted] residente e domiciliada à Rua Mal. Álvaro Alvim Câmara, 48, Qd - 009, AP - 704, no bairro de Jatiuca, nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, todos na qualidade de sócios da CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA, estabelecida na Rua Dias Cabral, 384, Centro, Maceió- AL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.992/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o nº 27200305282, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A partir deste ato fica transferido o registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas para o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo Estado, ficando a denominação social de: CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA S/C LTDA

b

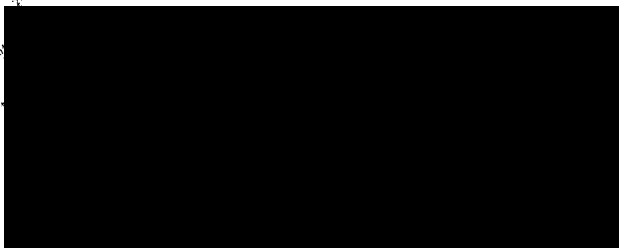
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua: Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas
Substitua

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A Sociedade tem sede e foro na rua Dias Cabral, 384, Centro, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país, permanece inalterado, representado por 8.000 (oito mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído da seguinte forma:

	No. Quotas	Valor	Percentual
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
	1.000	1.000,00	12,5%
Total	8.000	8.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO


A Sociedade agindo por conta própria ou de terceiros, tem por objetivo a prestação de serviços médicos como: Clínica de Anestesiologia, tratamento de dor aguda e crônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da Sociedade terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios ficará limitada à importância total do Capital Social.


 # TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
 REGISTRO DE TÍTULOS
 DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
 Rua Tibúrcio Valeriano, 101/108
 Maceió - Alagoas
 Substituta

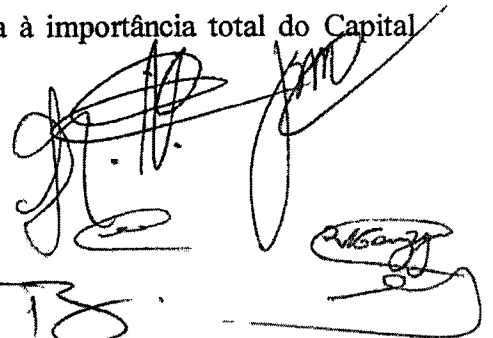




Fig. 345
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A sociedade será composta de um presidente, um secretário, e um tesoureiro cujo o mandato, será de 03 (três) anos, podendo se reeleger independentemente do número de mandatos já desempenhados:

[REDACTED] - Presidente

[REDACTED] - Secretário

[REDACTED] - Tesoureiro

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Fica Expressamente proibido o uso da Firma em operações estranhas aos interesses sociais, assim como, avais, fianças ou abonos sob pena de nulidade absoluta de tais atos.

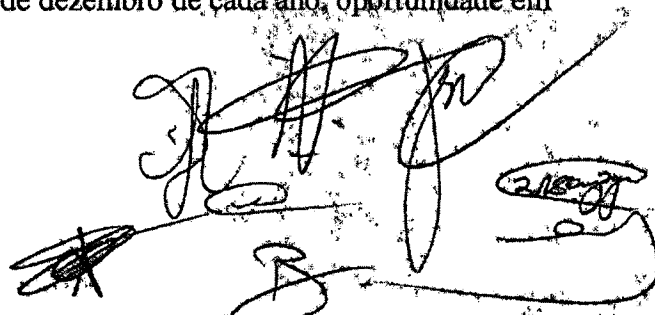
CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

Os sócios gozarão do recíproco direito de preferência para a aquisição de quotas da sociedade que serão indivisíveis. O sócio que desejar se retirar da sociedade ou vender partes de suas quotas, deverá oferecê-las prescritas aos outros sócios, que terão o prazo de noventa dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência tenha sido exercida pelos outros sócios, poderá este vendê-las a terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá duração de um ano e coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em

4º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTROS DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas
Substituta



que será procedido ao levantamento de um balanço geral , e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento de quaisquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, sendo os haveres do falecido ou retirante pagos em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas e iguais , sendo a primeira 30 (trinta) dias após o Balanço Especial para o caso.

Parágrafo primeiro – A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base no balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado em comum acordo entre as partes.

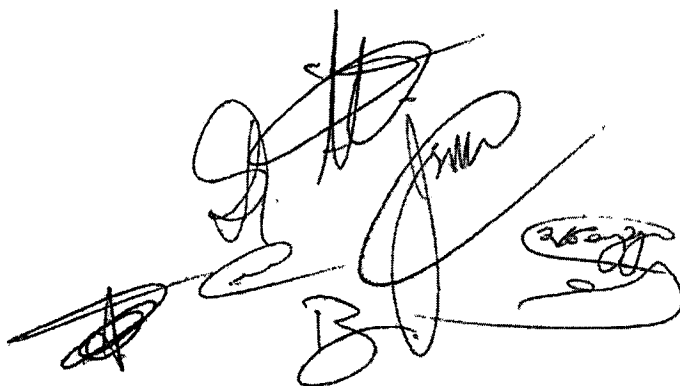
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e a administração da Sociedade, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Todas as Cláusulas pertinentes ao Contrato primitivo e as demais alterações, que permanecem em vigor, estão consolidados na presente alteração contratual, ficando desde já, suprimidas as cláusulas que não foram expressas pela presente.

REGISTRO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTROS DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/106
Maceió - Alagoas
Substituta

The bottom right of the document features several handwritten signatures in black ink. There are approximately five distinct signatures, some overlapping. A circular stamp is partially visible on the right side, containing some illegible text.

E, por estarem assim justos e contratados em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular se encontra consignado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maceió (AL), 13 de janeiro de 2003.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

[Redacted]

[Redacted]

5º Serviço

[Redacted]

[Redacted]

RM

2º OFÍCIO

[Redacted]

[Redacted]

1º OFÍCIO

OPID. 09

[Redacted]

2º OFÍCIO

TABELA PUBLICA DE OFICINA DE REGISTROS DE TITULOS

[Redacted]

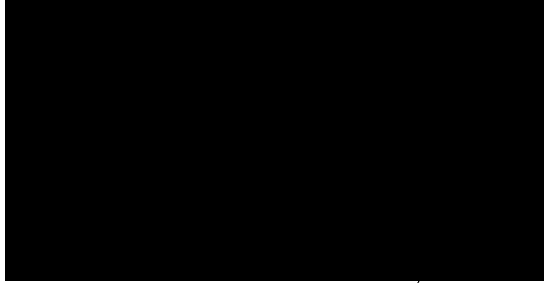


[Redacted]

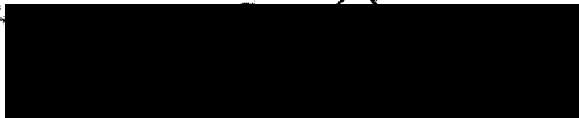


[Handwritten signatures and scribbles]

Testemunhas:



Visto:

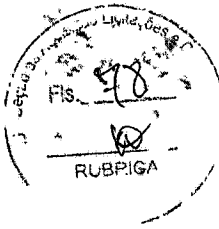


REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
CENTRO DE REGISTROS DO BRASIL
Cidade de Brasília, DF, 14 de Abril de 2008

REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas
Subtitula

ASSINATURA Nº 27 600053806

APR 1 2008



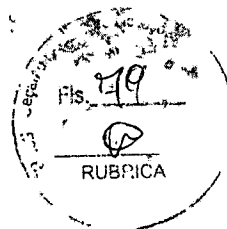
27 6000538116 A

APR 1 2003



CELESTIAZ GEMIS...
dentro de un...
numero y fecha...
Pueden...





600053816

APR 1 2003

1º. [Illegible text]

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº [Illegible]
O QUE CERTIFICO E DOU FE [Illegible]

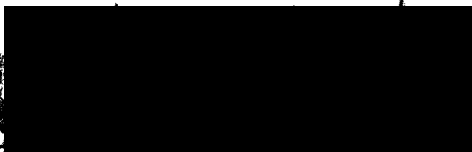


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Centro - Maceió - AL - Fone 223-4492



03 JUL 2003

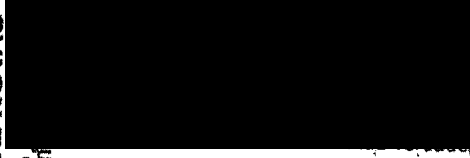
Em testemunho da verdade.



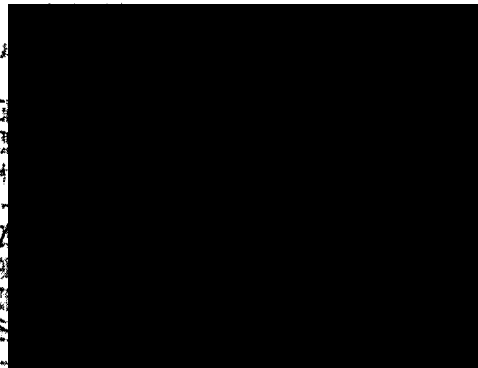
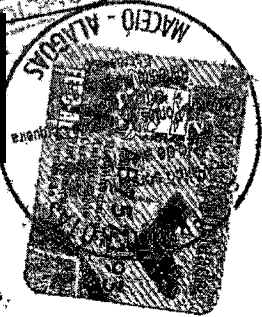
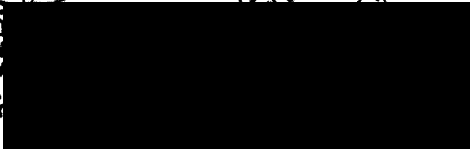
do que dou
Maceió, 01 de 07 de 2003
Em test. da verdade:

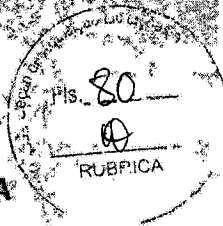
MARIA DE CIMA
[Illegible]

5º SERVIÇO DE NOTAS



Maceió, 01 JUL. 2003





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DA

SOCIEDADE CAM- CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, [REDACTED]

[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, estado de Alagoas, nascida em 11/04/1947, médica, portadora do CPF Nº [REDACTED]

[REDACTED], residente e domiciliada a Rua Senador Rui Palmeira Nº 552, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-120, [REDACTED] brasileiro, casado com

comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Cajueiro, do estado de Alagoas, nascido em 18/09/1951, portador do CPF [REDACTED]

residente e domiciliado a Rua Tafajuba Nº 168, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-110, [REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial

de bens, médico, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 31/10/1954, portador do CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado a

Avenida Tomás Espindolas Nº 650, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-123, [REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió,

do estado de Alagoas, nascido em 09/05/1947, portador do CPF Nº [REDACTED] Nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua Deputado José Lagés Nº 759, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-125, [REDACTED]

brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Recife, Pernambuco, nascido em 02/02/1968, portador do CPF Nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado a Avenida Mário Nunes Vieira Nº 690, Mangabeira, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-136, [REDACTED] brasileiro, casado

com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 01/03/1971, portador do CPF Nº [REDACTED] residente e

domiciliado a rua Hugo Correia Paes Nº 461, C-17, Ed. Rapanui, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-124, [REDACTED] brasileira, casada com comunhão

parcial de bens, médica, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascida em 08/05/1952, portadora do [REDACTED] residente e

domiciliada a Rua Cláudio Ramos Nº 347, Ap. 200, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-120 e

[Handwritten signatures and stamps]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DA
SOCIEDADE CAM- CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.**

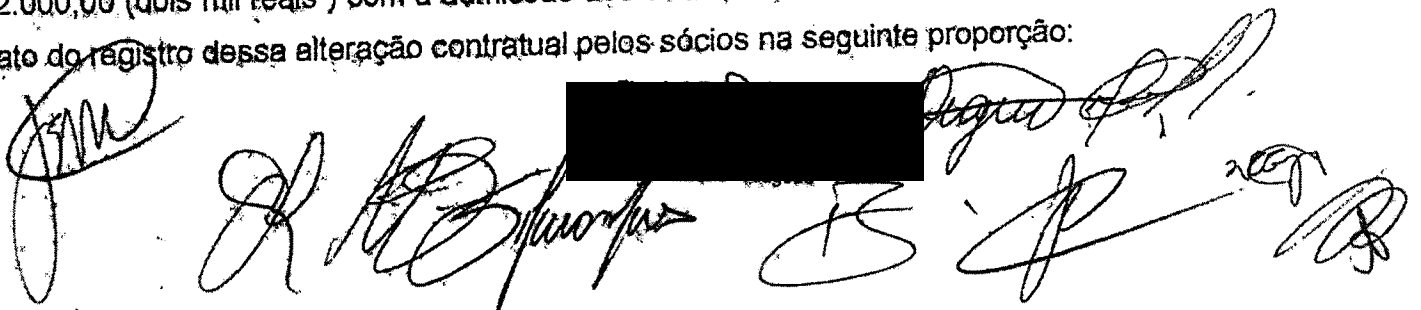
[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Cacimbinhas, do estado de Alagoas, nascida em 05/12/1963, portadora do CPF Nº. [REDACTED] residente e domiciliada a Rua Mal. Alvaro Alvim Câmara Nº. 48, Qd. 009, Ap. 704, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-135, únicas sócias da sociedade **CAM-CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA**, estabelecida a Rua Dias Cabral Nº. 384, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-250 inscrita no CNPJ sob Nº. 03887992/0001-09 e com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob Nº. 56635 em 07 de julho de 2003, têm entre si justo e acordado proceder a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS NOVOS SÓCIOS

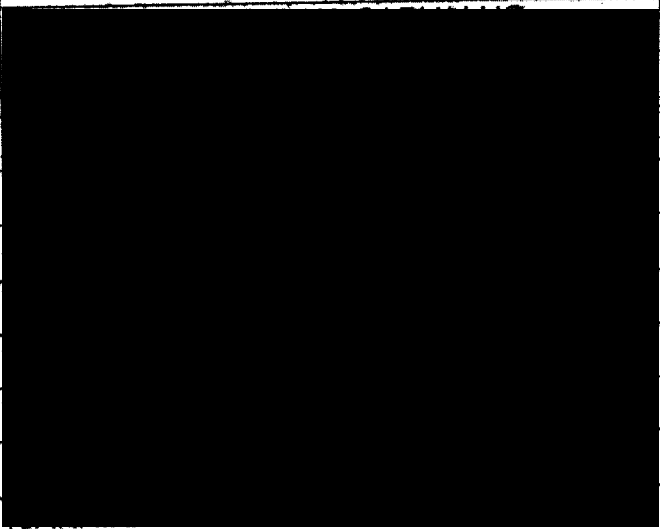
São admitidos como sócios : [REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, nascido em 05/02/1970, portador do CPF Nº. [REDACTED] residente e domiciliado na rua Jangadeiros Alagoanos Nº. 1495, Ap. 806, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP. 57.030-000 e [REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade Maceió, Alagoas, nascida em 10/06/1974, portadora do CPF Nº. [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Rodolfo de Abreu Nº. 313, Ap. 602, BL 6, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.038-120.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente integralizado, dividido em 8.000 cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma passa, através da presente alteração, a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aumento esse subscrito e integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma: integralização de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a admissão dos sócios constantes na CLAUSULA PRIMEIRA, no ato do registro dessa alteração contratual pelos sócios na seguinte proporção:



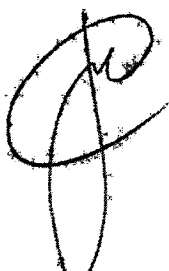
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DA
SOCIEDADE CAM- CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.**


SÓCIOS QUOTISTAS				
ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS	VALOR
01		1,00	1000	1.000,00
02		1,00	1000	1.000,00
03		1,00	1000	1.000,00
04		1,00	1000	1.000,00
05		1,00	1000	1.000,00
06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00

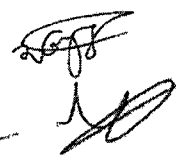
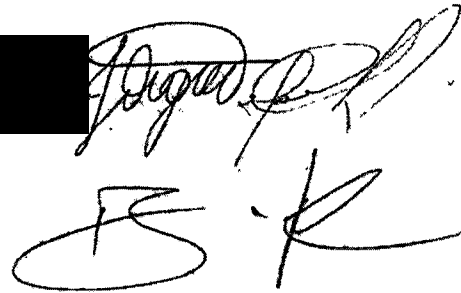
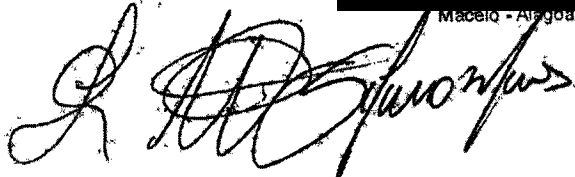
CLAUSULA TERCEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CAM- CLÍNICA DE ANESTESIA S/S**, com sede a Rua Dias Cabral Nº. 384, Centro, Maceió, Alagoas, CEP. 57.020-250, sendo regida de conformidade com a Lei Nº. 10.406/2002, nos artigos 997 e segs.

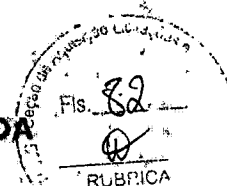
PARÁGRAFO ÚNICO: É facultada a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe ou não capital destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.




Maceió - Alagoas



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DA
SOCIEDADE CAM- CLINICA DE ANESTESIA LTDA.**



CLAUSULA OITAVA: DO-DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, e que não recaem sobre eles qualquer dos impedimentos previstos no parágrafo 1º. do art. 1.011 do Novo Código Civil.

CLAUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL-BALANÇO-LUCRO E/OU PREJUÍZO:

O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as quotas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: DO PRO - LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró - labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

O falecimento ou retirada de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo os haveres do falecido ou retirante pagos em 10(dez) parcelas mensais sucessivas e iguais, sendo a primeira 30(trinta) dias após o Balanço especial para o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DA
SOCIEDADE CAM- CLINICA DE ANESTESIA LTDA

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de
David Roberto Dória
que dou fé.
Maceió-AL 16 de 05 de 2006
Em local de verdade

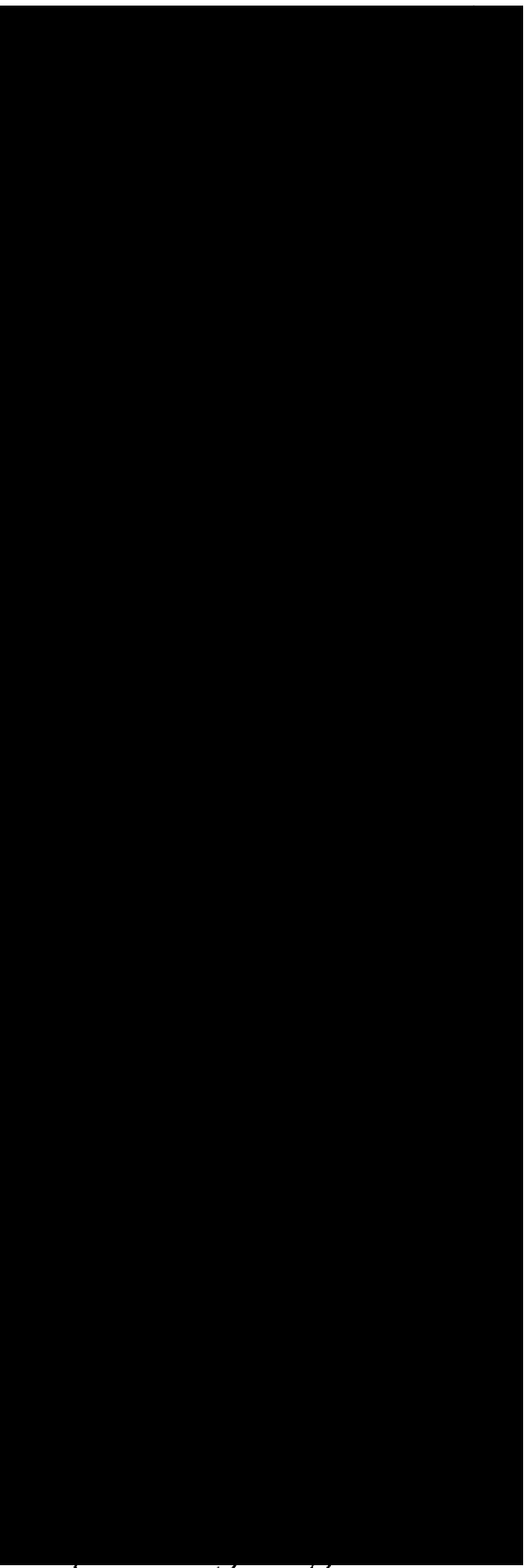
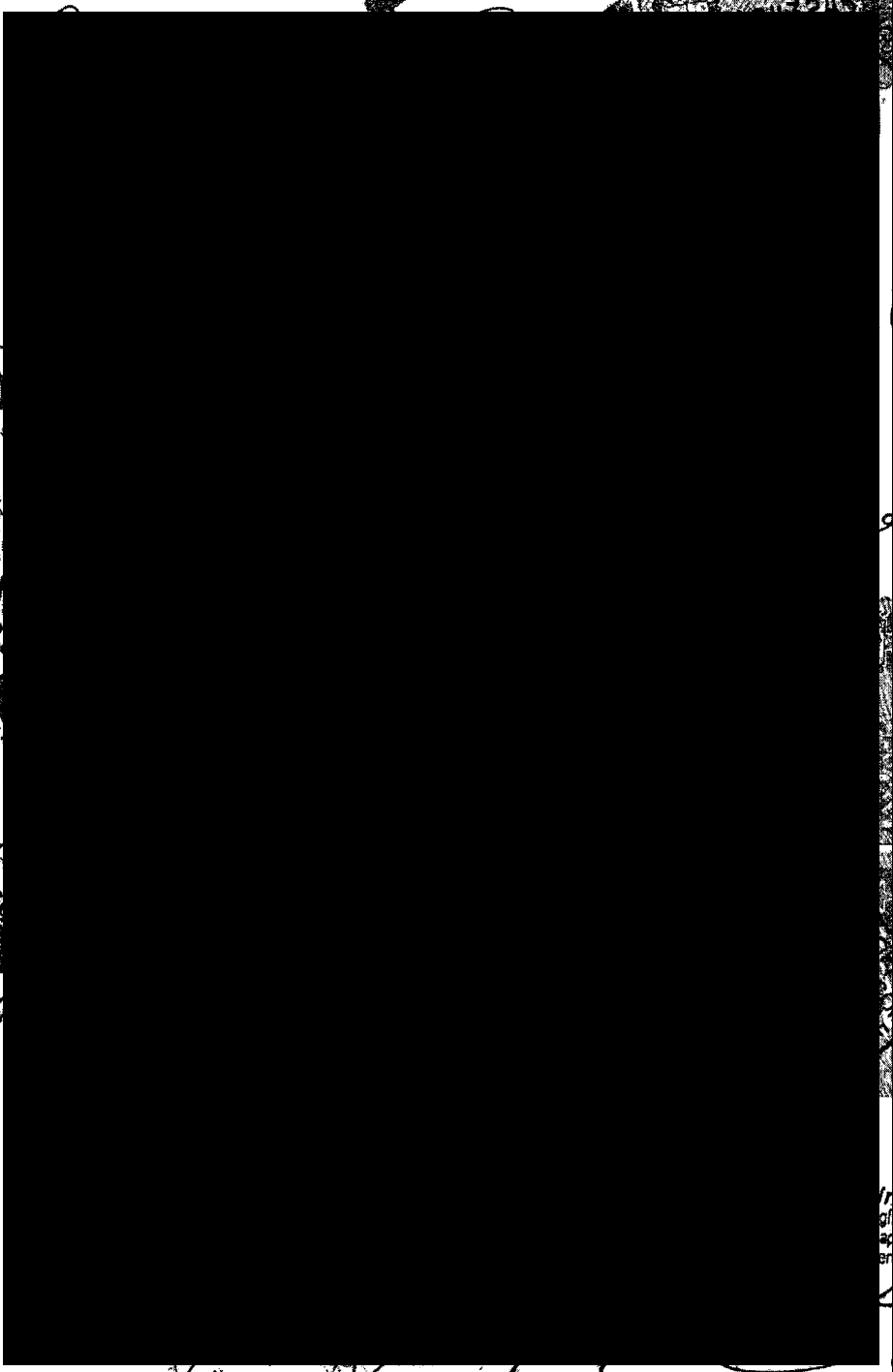
VENDO SEM
COM O SELLO
AUTENTICO



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de alteração e adaptação à Lei 10.406/2002, assinando-o na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas à registro e arquivamento no 1º. Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas.

Maceió,

1º OFÍCIO



TERCEIRA ALTERAÇÃO E RERATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL ONDE SE LER LTDA LÊ SE CAM- CLINICA DE ANESTESIA S/S LTDA.

nº 313, Apt. 602, BL. 6, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57038-120, únicos sócios da sociedade CAM-CLINICA DE ANESTESIA S/S LTDA, estabelecida a Rua Dias Cabral no. 384, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-250, inscrita no CNPJ sob no. 03887992/0001-09 e com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob no. 56635 em 07 de julho de 2003, têm entre si justo e acordado proceder a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÃO DOS NOVOS SÓCIOS :

São admitidos como sócios: [REDACTED], brasileiro, data de nascimento 17.01.1977, casado com comúnhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do [REDACTED] SSP-AL, residente e domiciliado a Rua Santo Amaro nº 1310, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-490 e [REDACTED], brasileiro, data de nascimento 04/08/1970, médico, casado com comúnhão parcial de bens, natural da cidade de Recife, estado de Pernambuco, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a Av. Desembargador Valente de Lima nº 18, Ap. 102, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP 57037-030.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma passa, através da presente alteração, a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), aumento esse subscrito e integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma: integralização de R\$2.000,00 (dois mil reais) com a admissão do sócio constante na CLAUSULA PRIMEIRA, no ato do registro dessa alteração contratual pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS QUOTISTAS				
ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS	VALOR
01	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
02	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
03	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
04	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
05	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
06	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
07	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
08	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO E RERATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTAREÇÃO DE CONTRATUAL ONDE SE LER LTDA LÊ SE CAM- CLÍNICA DE ANESTÉSIA S/S LTDA.

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

1º OFFICIO

2º DISTRITO

Testemunhas:

[Redacted]

Nome:

[Redacted]

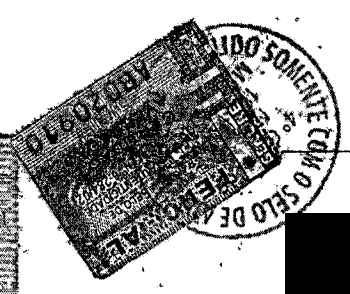
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL

Rua Thibaut de Valentin, 101/105 - Centro - Cep: 57.011-200 - Maceió-AL
Fone: (321) 3221-1725 / Fax: (321) 3221-3156

[Redacted]

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N.º 1854828
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ

AVERB. NO LIV. REG. N.º 17476 MACEIÓ-AL 30/12/2009



[Redacted]

Títulos e Documentos
Rua Thibaut de Valentin
Maceió-AL

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ-AL
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N.º 32
Centro - Maceió - AL

[Redacted]

- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1014400 - Operador: GENIL
Valor: R\$ 3,00

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 388 - Pq. - Maceió-AL - Fone: 3127-6288

[Redacted]

Em Testemunho
Maceió

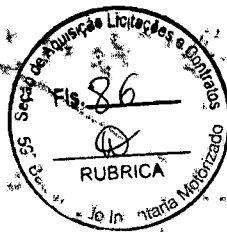
[Redacted]

30 DE 7 2009

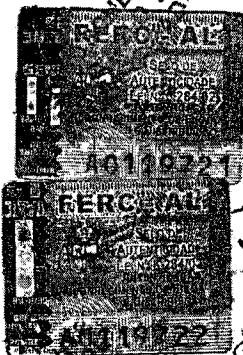
[Redacted]

[Redacted] - Escrevente

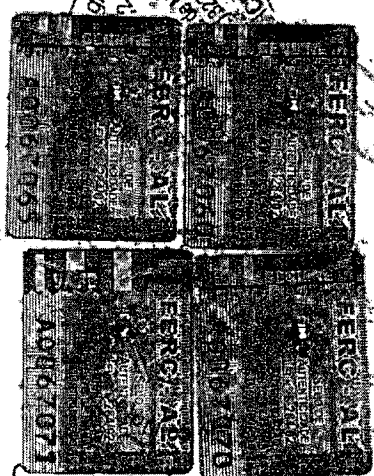
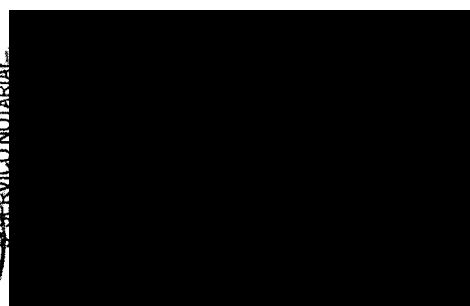
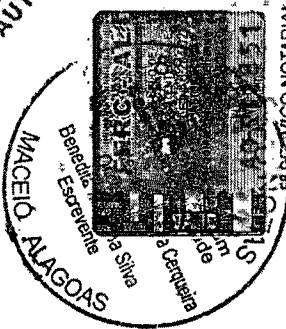




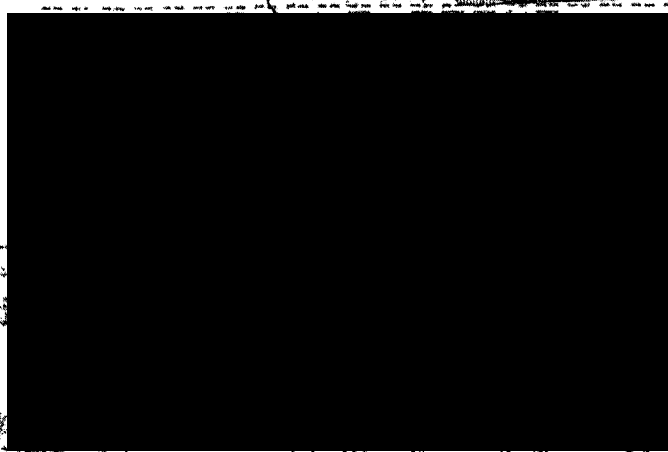
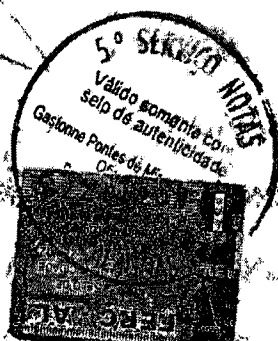
ENTE DEL



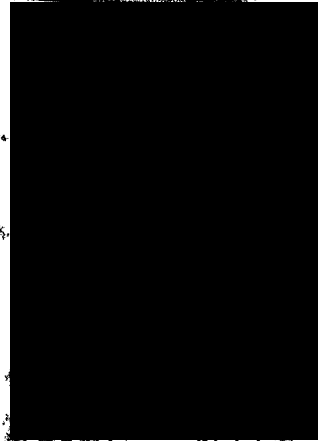
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

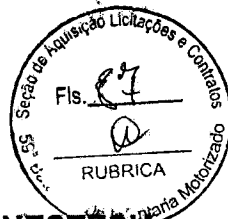


Distral 22 de Mende 1930



FIRMA(S) RETRO





QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular, [REDACTED], brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, estado de Alagoas, nascida em 11/04/1947, médica, portadora do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliada a Avenida Álvaro Jutacilio no. 2973, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-180, [REDACTED], brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Cajueiro, do estado de Alagoas, nascido em 18/09/1951, portador do CPF [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Tatajuba no. 168, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57055110, [REDACTED], brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 31/10/1954, portador do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos no. 391, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020, [REDACTED], brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da Cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 09/05/1947, portador do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliado a Avenida Silvio Carlos Viana 1991, Ap. 401, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160, [REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Recife, Pernambuco, nascido em 02/02/1968, portador do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliado ao Condomínio Aldebaran - Beta S/n, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-900, [REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 01/03/1971, portador do [REDACTED] no. [REDACTED], residente e domiciliada a Hugo Correia Paes no. 461, C- 17, Ed. Rapanui, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57055-124, [REDACTED], brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascida em 08/05/1952, portadora do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Cláudio Ramos no. 347, Ap. 200, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020 e [REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Cacimbinhas, do estado de Alagoas, nascida em 05/12/1963, portadora do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Deputado José Lajes no. 108, Ap. 202, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-330, [REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, nascido em 05/02/1970, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado ao Conjunto Colina dos Eucaliptos, Santa Amélia, Maceió, Alagoas, CEP 57063-650 e [REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade Maceió, do Estado de Alagoas, nascida em 10/06/1974, portadora do CPF [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Doutor Noel Nutels nº 198, Edf. Murano Apt. 301, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-450, [REDACTED]

FI-01

Handwritten signatures and scribbles on the left margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom left.

[REDACTED]

Títulos e Documentos
Rua Tibúrcio Valeriano, 200-210
Maceió - Alagoas - CEP 57020-210

Handwritten signature in a circle.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

██████████ brasileiro, data de nascimento 17.01.1977, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do CPF nº ██████████ e RG nº ██████████, residente e domiciliado a Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 1310, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-690 e ██████████

██████████, brasileiro, data de nascimento 04/08/1970, médico, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Recife, estado de Pernambuco, portador do CPF nº ██████████, residente e domiciliado a Rua José Luiz Calazans nº 117, Edf. Antonio Vivaldi, Ap. 301, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-850. Únicos sócios da sociedade **CAM-CLINICA DE ANESTESIA S/S LTDA**, estabelecida a Rua Dias Cabral no. 384, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-250, inscrita no CNPJ sob no. 03887992/0001-09 e com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob no. 56635 em 07 de julho de 2003, têm entre si justo e acordado proceder a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

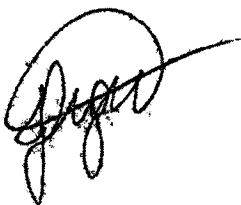
CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÃO DO NOVO SÓCIO: É admitido como sócio: ██████████ brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Maceió, estado de Alagoas data de nascimento 09/09/1979, portador do CPF ██████████ residente e domiciliado a Rua Emp. Carlos Cansanção Guimarães nº. 1081, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-720.

CLAUSULA SEGUNDA: SAIDA DE SÓCIO: O sócio **RONALDSON CORREIA BERNARDO** se retira da sociedade, cede e transfere total de suas cotas de capital social da sociedade para a sócia ██████████ brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de Maceió, estado de Alagoas, data de nascimento 05/03/1981, portadora do ██████████ residente e domiciliada a Rua Professor Lauro Machado Costa nº 164, Bairro Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-320.

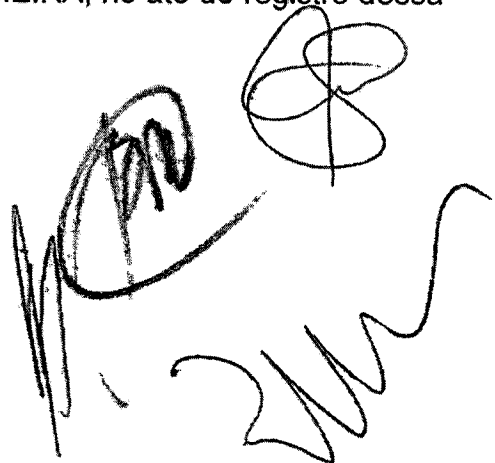
CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ██████████ que ora se retira da sociedade, declara haver recebido de ██████████, neste ato e em moeda corrente pela transferência de suas quotas de capital a respectiva quantia, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem os cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

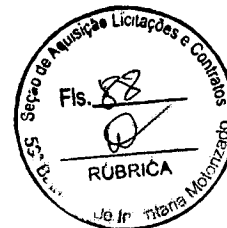
CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 12.000 cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma passa, através da presente alteração, a ser de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), aumento esse subscrito e integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma: integralização de R\$1.000,00 (um mil reais) com a admissão do sócio constante na **CLAUSULA PRIMEIRA**, no ato do registro dessa alteração contratual pelos sócios na seguinte proporção:

Fl-02



██████████
Escritório
Maceió, Alagoas - U





SÓCIOS QUOTISTAS				
ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS	VALOR
01		1,00	1000	1.000,00
02		1,00	1000	1.000,00
03		1,00	1000	1.000,00
04		1,00	1000	1.000,00
05		1,00	1000	1.000,00
06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00
11		1,00	1000	1.000,00
12		1,00	1000	1.000,00
13		1,00	1000	1.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com o saldo líquido disponível respeitando o levantado no livro caixa e ou balancete mensal.

Parágrafo Primeiro: Para o mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do pró-labore fica automaticamente suspenso.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital ou de acordo com a produtividade de cada sócio no caso específico de lucros.

FI-03

[Handwritten signatures and scribbles]

Títulos e Valores
Rua Tibúcio Viana
Maceió - Alagoas - CEP 57020-000
Escritório

CLAUSULA SEXTA: Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e os novos sócios admitidos declaram sob as penas da lei que não estão incurso e nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de alteração, em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas à registro e arquivamento nº 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas.

Maceió, 17 de julho de 2012

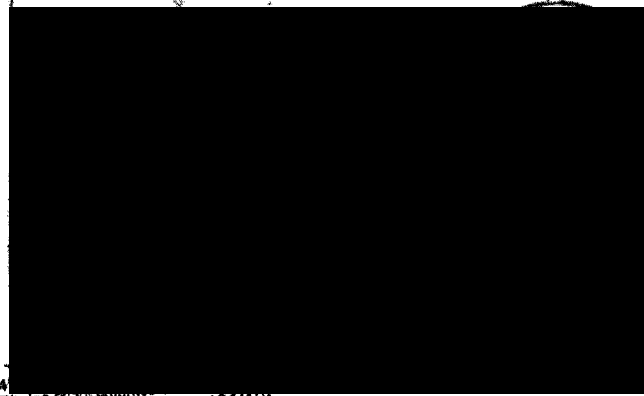
1º OFÍCIO



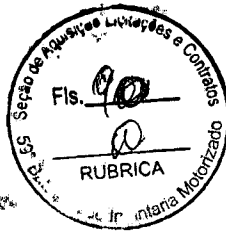
Serviço
6º OFÍCIO
3º Serv

6º OFÍCIO

10
CIO



Títulos e Documentos
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Esprevente



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular, [REDACTED]
[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, estado de Alagoas, nascida em 11/04/1947, médica, portadora do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliada a Avenida Álvaro Jutacílio no. 2973, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-180, [REDACTED]
[REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Cajueiro, do estado de Alagoas, nascido em 18/09/1951, portador do CPF [REDACTED] residente e domiciliado a Rua Tatajuba no. 168, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57055-110, [REDACTED]
[REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 31/10/1954, portador do CPF [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos no. 391, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020, [REDACTED]
[REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 09/05/1947, portador do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliado a Avenida Silvio Carlos Viana 1991, Ap. 401, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160, [REDACTED] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Recife, Pernambuco, nascido em 02/02/1968, portador do CPF no. [REDACTED] residente e domiciliado ao Condomínio Aldebaran - Beta - S/n, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-900, [REDACTED]
[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascida em 08/05/1952, portadora do CPF no. [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Cláudio Ramos no. 347, Ap. 200, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020 e [REDACTED]
[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Cacimbinhas, do estado de Alagoas, nascida em 05/12/1963, portadora do CPF n° [REDACTED], residente e domiciliada a Rua Deputado José Lajes no. 108, Ap. 202, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-330, [REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, nascido em 05/02/1970, portador do [REDACTED] residente e domiciliado ao Conjunto Colina dos Eucaliptos, Santa Amélia, Maceió, Alagoas, CEP 57063-650 e [REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural

FI-01

da cidade Maceió, do Estado de Alagoas, nascida em 10/06/1974, portadora do CPF nº 001021414-36 e CRM-AL 4146, residente e domiciliada a Rua Doutor Noel Nutels nº 198, Edf. Murano Apt. 301, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-450, [REDACTED] brasileiro, data de nascimento 17.01.1977, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 1310, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-690, [REDACTED] brasileiro, data de nascimento 04/08/1970, médico, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Recife, estado de Pernambuco, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua José Luiz Calazans nº 117, Edf. Antonio Vivaldi, Ap. 301, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-850, [REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Maceió, estado de Alagoas data de nascimento 09/09/1979, portador do CPF nº [REDACTED] SSP-AL, residente e domiciliado a Rua Emp. Carlos Cansanção Guimarães nº. 1081, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-720 e [REDACTED] brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de Maceió, estado de Alagoas, data de nascimento 05/03/1981, portadora do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada a Rua Professor Lauro Machado Costa nº 164, Bairro Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-320. Únicos sócios da sociedade **CAM-CLÍNICA DE ANESTESIA S/S LTDA**, estabelecida a Rua Dias Cabral no. 384, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-250, inscrita no CNPJ sob no. 03887992/0001-09 e com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob no. 56635 em 07 de julho de 2003, têm entre si justo e acordado proceder a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SAIDA DE SÓCIO: o sócio **CARLOS FABIANO VIEIRA BRANDÃO**, se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país os seus direitos e haveres levantado em balanço Patrimonial, nada tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio [REDACTED] que ora se retira da sociedade, declara haver recebido da sociedade, neste ato e em moeda corrente pela sua saída o valor correspondente a sua participação no capital, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem os cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

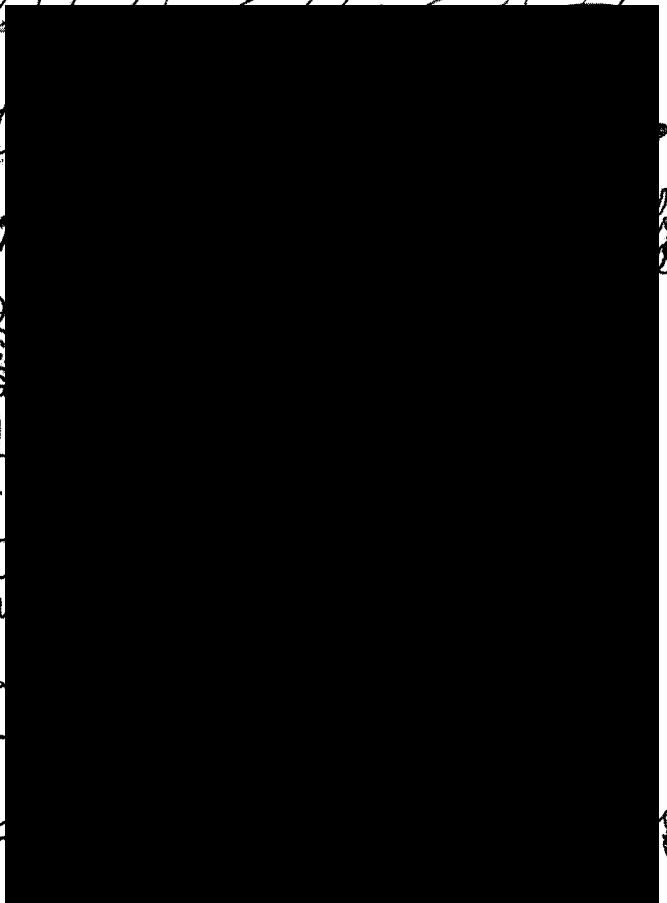
FI-02

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Carlos Fabiano Vieira Brandão'. In the center, there are several other signatures, some of which are more stylized or scribbled. On the right, there are more signatures, including one that looks like 'Dep'. At the bottom center, the word 'salvo' is written in a cursive hand. There are also several circular stamps or marks scattered around the signatures.

CLÁUSULA QUARTA :As demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de alteração, em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas à registro e arquivamento nº 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas.

Maceió, 19 de setembro de 2012

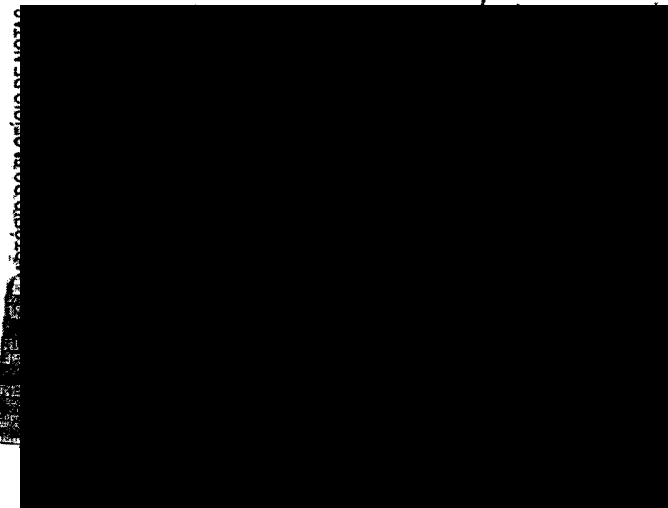
1º OFÍCIO



[Handwritten signatures and text visible through the redaction boxes]

5º Serviço
5º Serviço
6º OFÍCIO
5º Serviço

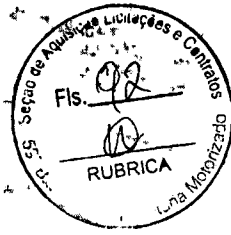
FI-04



Cartari e R
RE

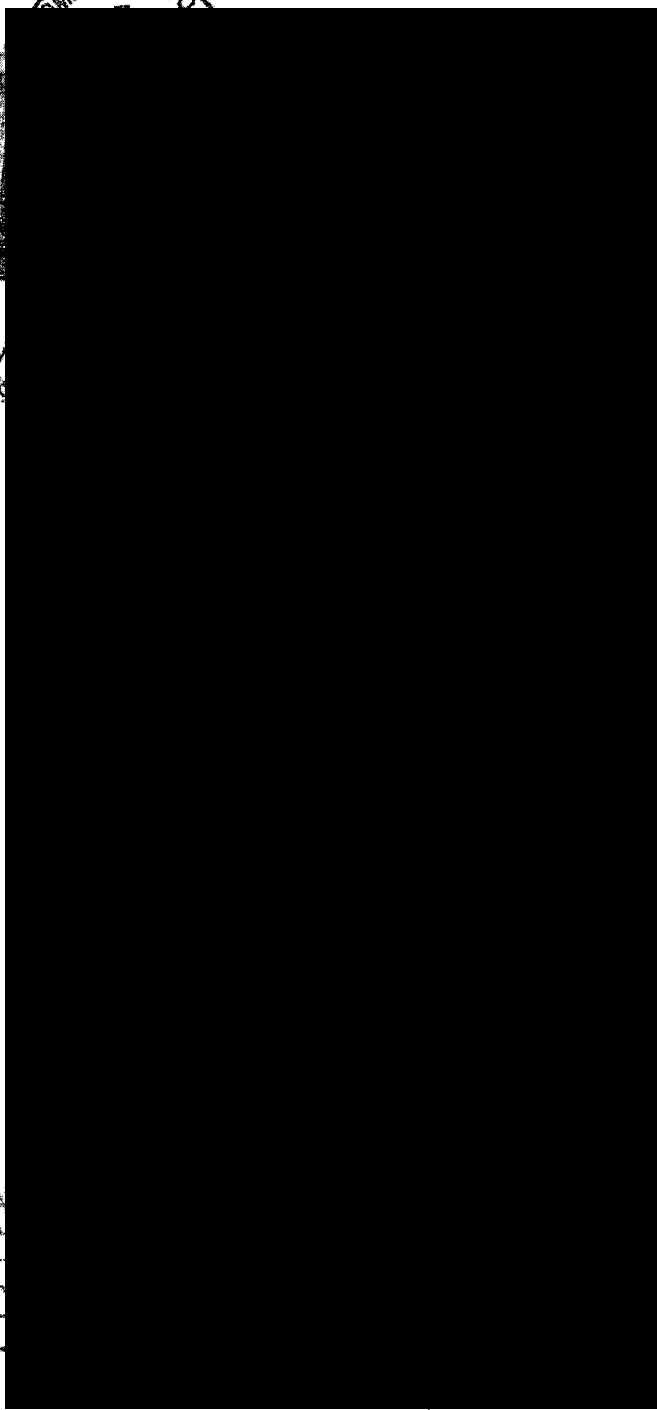
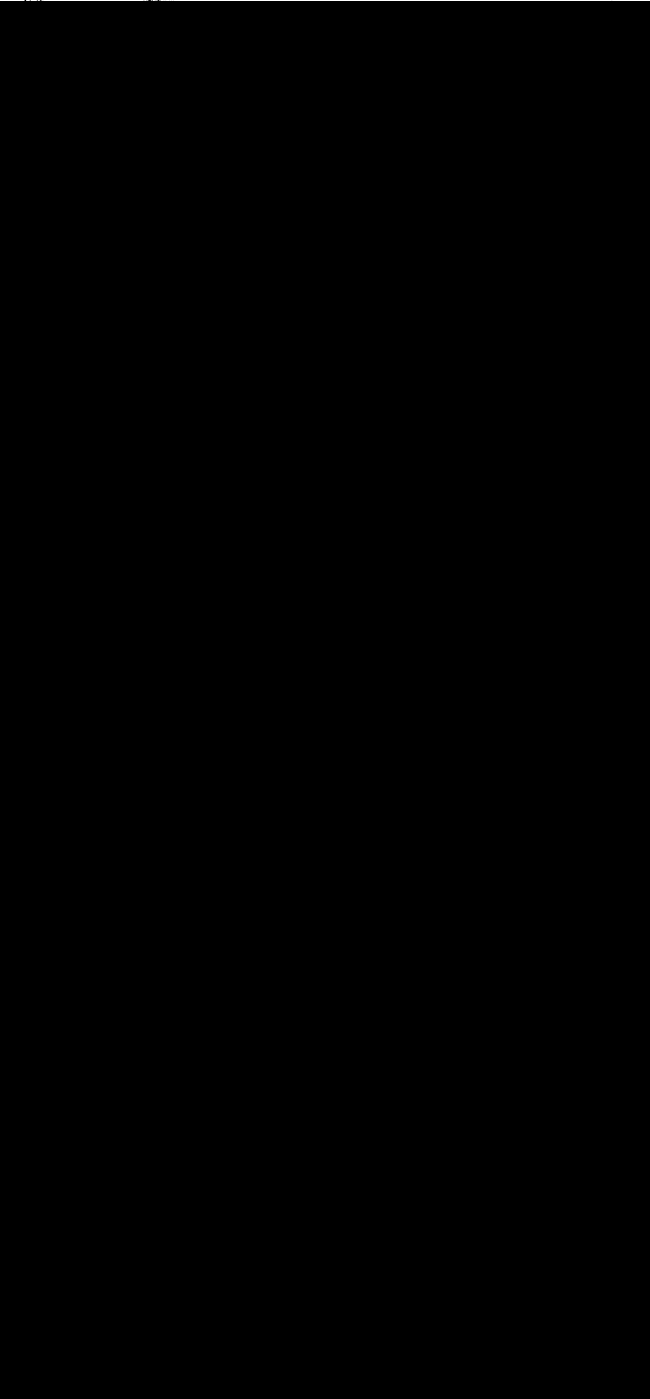


S. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42



MENTE COM O

ABRIL 1970



20

ESTADO

SECRETARIA

DE

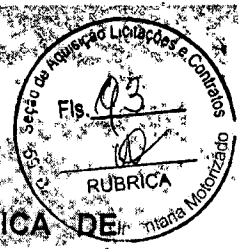
ADMINISTRAÇÃO

DE

RECURSOS HUMANOS

DE

BRASILIA



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA CAM - CLINICA DE ANESTESIA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular, [redacted] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, estado de Alagoas, nascida em 11/04/1947, médica, portadora do CPF no. [redacted], residente e domiciliada a Avenida Alvaro Jutacilíio no. 2973, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-180;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Cajueiro, do estado de Alagoas, nascido em 18/09/1951, portador do [redacted], residente e domiciliado a Rua Tatajuba no. 168, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57055-110;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em [redacted], residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos no. 391, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 09/05/1947, portador do CPF no. [redacted], residente e domiciliado a Avenida Silvio Carlos Viana 1991, Ap. 401, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Recife, Pernambuco, nascido em 02/02/1968, portador do CPF no. [redacted], SSP-AL, residente e domiciliado ao Condomínio Aldebaran - Beta S/n, Jardim Pétropolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-900;

4ª Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis Rua 3150, Ch. P. 104/106 Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like 'Banos', 'Ribeiro', 'Jutacilio', and 'Glayton'.

[REDACTED] SILVA, brasileira, casada com
comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Maceió, do estado de
Alagoas, nascida em 08/05/1952, portadora do CPF nº [REDACTED]
153294-SSP-AL, residente e domiciliada a Rua Cláudio Ramos no. 347, Ap. 200,
Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020;

[REDACTED] brasileira, casada com comunhão
parcial de bens, médica, natural da cidade de Cacimbinhas, do estado de Alagoas,
nascida em 05/12/1963, portadora do CPF nº [REDACTED]
SSP-AL, residente e domiciliada a Rua Deputado José Lajes no. 108, Ap. 202,
Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-330;

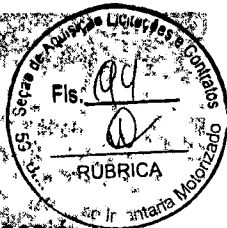
[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da
cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, nascido em 05/02/1970,
portador do CPF nº [REDACTED] residente e
domiciliado ao Conjunto Colina dos Eucaliptos, Santa Amélia, Maceió, Alagoas,
CEP 57063-650;

[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de
bens, médica, natural da cidade Maceió, do Estado de Alagoas, nascida em
10/06/1974, portadora do CPF nº [REDACTED] residente e
domiciliada a Rua Doutor Noel Nutels nº 198, Edif. Murano Apt. 301, Ponta Verde,
Maceió, Alagoas, CEP 57035-450;

[REDACTED] brasileiro, data de nascimento 04/08/1970, médico,
casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Recife, estado de
Pernambuco, portador do [REDACTED]
residente e domiciliado a Rua José Luiz Calazans nº 117, Edif. Antonio Vivaldi, Ap.
301, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-850;

[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, nascido
na cidade de Maceió, estado de Alagoas data de nascimento 09/09/1979, portador
do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a:

Handwritten signatures and notes:
- *Campos*
- *Renzo*
- *Luiz*
- *Antonio*
- *2* (in a box)
- *ATA*
- *10/06*
- *ATA*
- *ATA*



Rua Emp. Carlos Cansanção Guimarães nº 1081, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-720;

[Redacted] brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de Maceió, estado de Alagoas, data de nascimento 05/03/1981, portadora do CPF nº [Redacted], residente e domiciliada a Rua Professor Lauro Machado Costa nº 164, Bairro Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-320. Único(s) sócio(s) da sociedade.

CAM-CLÍNICA DE ANESTESIA S/S LTDA, estabelecida a Rua Dias Cabral nº 384, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-250, inscrita no CNPJ sob no. 03887992/0001-09 e com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob no. 56635 em 07 de julho de 2003, têm entre si justo e acordado proceder a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÕES DE NOVOS SÓCIOS: São admitidos como sócios: [Redacted] brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do CPF nº [Redacted], residente e domiciliado no Condomínio Residencial Estatístico Gerson Lopes nº 442, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP 57046-832;

[Redacted] brasileira, solteira, médica, natural da cidade de Palmeira dos Índios, Alagoas, portador do CPF nº [Redacted], residente e domiciliado na Rua R, nº 138, CJ. Vale da Serraria, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP 57046-480;

[Redacted] brasileira, solteira, médico, natural da cidade de Brejo Santos CE, portador do CPF nº [Redacted], residente a Rua Ferroviário Manoel Vasconcelos Filho nº 157, Apto 501, Jatiúca, Maceió, AL, CEP 57035-852;

Ar. Tabelião Público e Juiz de Direito de Títulos e Documentos e Cartas Papéis, Rua Tibourto Vasconcelos, 141/105, Maceió, Alagoas, CEP 57020-200, Tabelião

Handwritten signatures and initials, including 'Gerson', 'Lopes', and 'Jatiúca'.

[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico,
natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do CPF nº [REDACTED]
[REDACTED] residente e domiciliado a Rua Hamilton de Barros Soutinho nº
345, Apto 603, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-690;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com o saldo líquido disponível respeitando o levantada no livro caixa e ou balancete mensal.

Parágrafo Primeiro: Os sócios renunciam a retirada de pró-labore.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital ou de acordo com a produtividade de cada sócio no caso específico de lucros.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da Rua Dias Cabral nº 384, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020.250 para a Rua Barão de Maceió nº 329, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-360.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); totalmente integralizado, dividido em 12.000 (doze mil) cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada passa, através do presente alteração, passa o capital social a ser de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil) quotas aumento esse subscrita e integralizada em moeda corrente do país da seguinte forma: aumento de R\$4.000,00 (quatro mil reais) com a admissões dos sócios constantes na

CLAUSULA PRIMEIRA, no ato do registro dessa alteração contratual pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS QUOTISTAS				
ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS	VALOR
01	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00

de Títulos e Documentos
Rua Tibúrcio Valadão, nº 1200
Maceió, Alagoas, CEP 57020-200
tabelião

Handwritten signatures and notes:
- "Gauer" (circled)
- "Lidia Juliana"
- "1000" (circled)
- "1000" (circled)
- "1000" (circled)

Seção de Anulação, Licitações e Contratos
 Fis. 05
 RUBRICA
 Prefeitura Municipal de

02		1,00	1000	1.000,00
03		1,00	1000	1.000,00
04		1,00	1000	1.000,00
05		1,00	1000	1.000,00
06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00
11		1,00	1000	1.000,00
12		1,00	1000	1.000,00
13		1,00	1000	1.000,00
14		1,00	1000	1.000,00
15		1,00	1000	1.000,00
16		1,00	1000	1.000,00

[Redacted]
 da Ribos e B...
 Rua Tibúrcio Valeriano, 1011001
 Inesclit Alagoas CEP 57020-200
 Taboão

Banor.

 5
 todos futuros



CLAUSULA QUINTA: Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e os novos sócios admitidos declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas à registro e arquivamento nº 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
nº 111/2013
Maceió, 29 de julho de 2013.
O presente instrumento foi registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas.

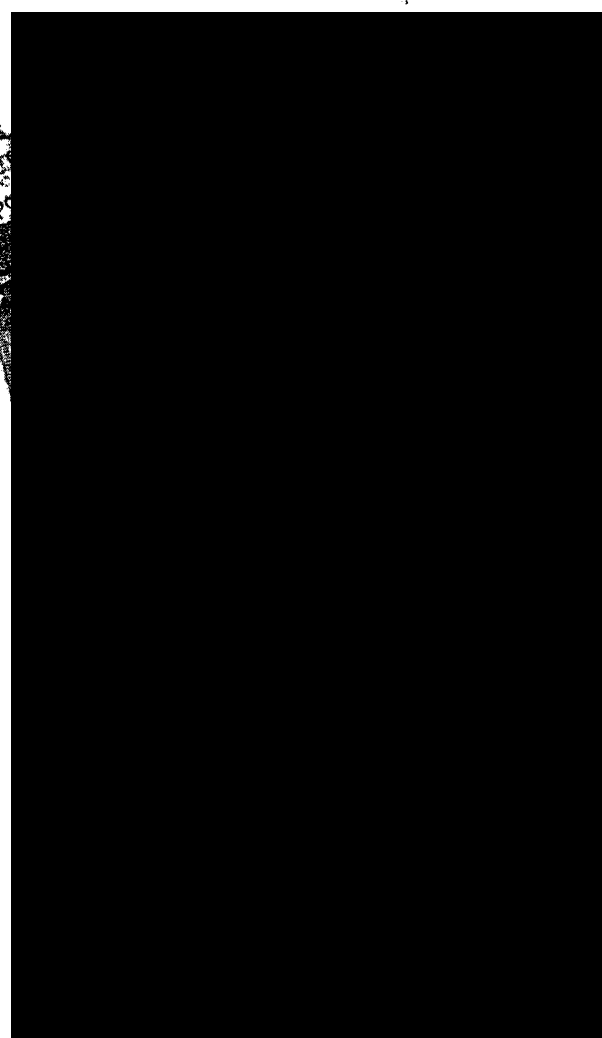


5º Ser
5º Ser
5º Ser

Handwritten signature



242

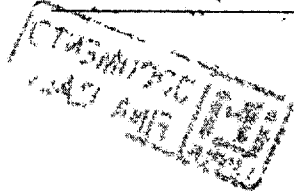


Serviço Registral e Notarial
 DISTRITO MACÉIO-AL
 Rua Dias Cabral, Nº 99 - Centro
 Macéio - Alagoas - CEP: 57020-200

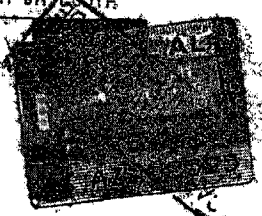
22 NOV. 2013

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]

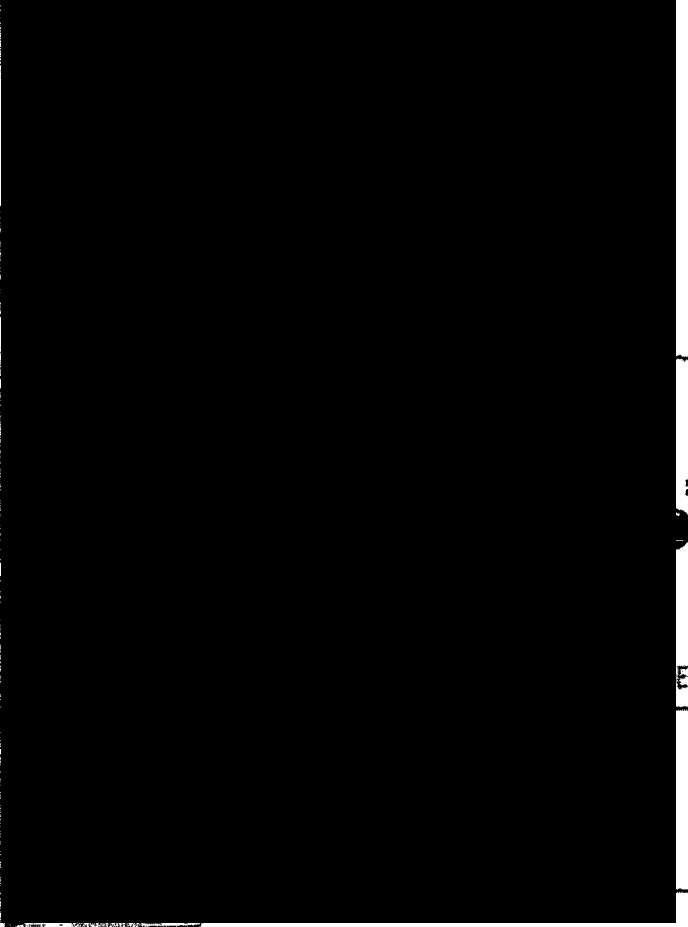


Rua Tibúrcio Vasiano, 104183
 Macéio, Alagoas - CEP: 57020-200
 Telefone:





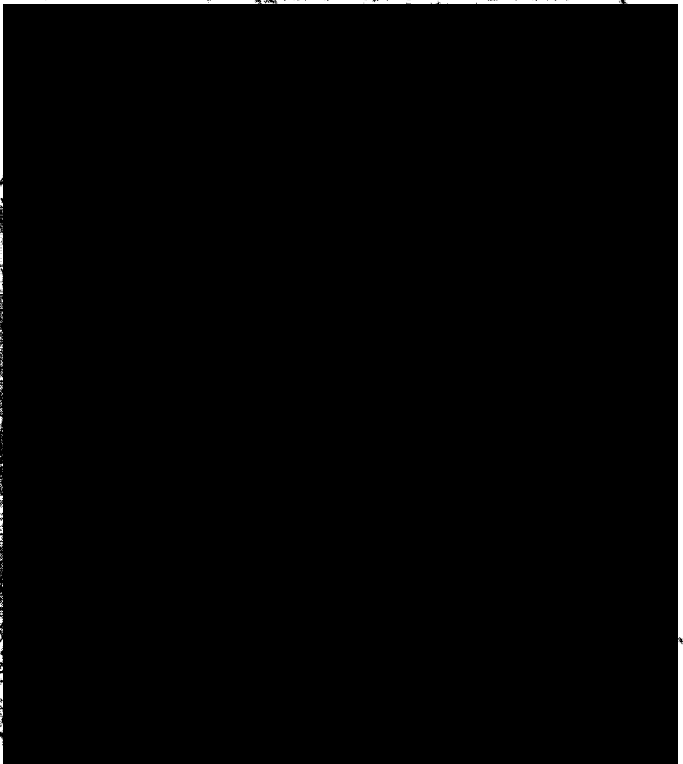
COM O SELO DE AUTENTICACAO
Oficio



SERVICIO

SERVICIO

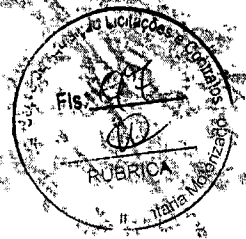
[Faint, illegible handwritten text]



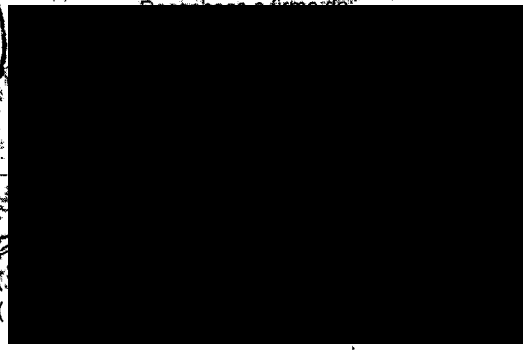
Servicos Notariais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Macéio-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113



Handwritten notes and stamps on the left side of the page, including a circular 'SELO DE AUTENTICIDADE' stamp and a rectangular 'SELO DE AUTENTICIDADE' stamp.

Handwritten notes and stamps on the right side of the page, including a rectangular stamp with a grid and some illegible text.

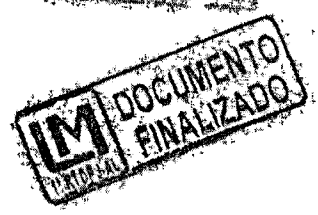
CARTÓRIO
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACÉIO-AL
Rua Tibúrcio Vajeirano, 101/105 - Centro - CEP: 57020-200 Macéio-AL

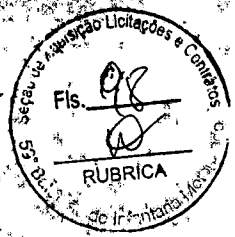
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 6276394
QUE CERTIFICADO E DOUFEV

AVERSÃO LIV. REC. N. 34631 MACÉIO-AL 29/11/2013



5º Tabelião de Títulos e Documentos
Rua Tibúrcio Vajeirano
Macéio-AL





SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA S/S LTDA.

Peço presente instrumento particular, [redacted]
[redacted], brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maceió, estado de Alagoas, nascida em 11/04/1947, médica, portadora do CPF no. [redacted] residente e domiciliada a Avenida Álvaro Jutacílio no. 2973, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-180;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Cajueiro, do estado de Alagoas, nascido em 18/09/1951, portador do CPF [redacted] residente e domiciliado a Rua Tatajuba no. 168, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57055110;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 31/10/1954, portador do CPF no. [redacted] residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos no. 391, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da Cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascido em 09/05/1947, portador do CPF no. [redacted] residente e domiciliado a Avenida Silvio Carlos Vianna 1991, Ap. 401, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160;

[redacted] brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Recife, Pernambuco,

nascido em 02/02/1968, portador do CPF no. 777762164-53 e da RG nº 539148-SSP-AL, residente e domiciliado ao Condomínio Aldebaran - Beta S/n, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-900;

[REDACTED], brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascida em 08/05/1952, portadora do [REDACTED] 153294-SSP-AL, residente e domiciliada a Rua Cláudio Ramos no. 347, Ap. 200, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020;

[REDACTED], brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Cacimbinhas, do estado de Alagoas, nascida em 05/12/1963, portadora do CPF nº [REDACTED] SSP-AL, residente e domiciliada a Rua Deputado José Lajes no. 108, Ap. 202, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-330;

[REDACTED], brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, nascido em 05/02/1970, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado ao Conjunto Colina dos Eucaliptos, Santa Amélia, Maceió, Alagoas, CEP 57063-650;

JANAINA FREIRE DIEGUES VILELA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade Maceió, do Estado de Alagoas, nascida em 10/06/1974, portadora do [REDACTED] residente e domiciliada a Rua Doutor Noel Nutels nº 198, Edf. Murano Apt. 301, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-450;

[REDACTED], brasileiro, data de nascimento 04/08/1970, médico, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Recife, estado de Pernambuco, portador do CPF [REDACTED] residente e domiciliado a Rua José Luiz Calazans nº 117, Edf. Antonio Vivaldi, Ap. 301, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-850;

[Handwritten signatures and initials: "P", "Bamon", "R", "2", "K", "N", "R"]



[Redacted] brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Maceió, estado de Alagoas data de nascimento 09/09/1979, portador do CPF nº [Redacted] residente e domiciliado a Rua Emp. Carlos Gansação Guimarães nº. 1081, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP 57080-720;

[Redacted], brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de Maceió, estado de Alagoas, data de nascimento 05/03/1981, portadora do CPF nº [Redacted] residente e domiciliada a Rua Professor Lauro Machado Costa nº 164, Bairro Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-320.

[Redacted], brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do CPF nº [Redacted] residente e domiciliado no Condomínio Residencial Estatístico Gerson Lopes nº 442, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP-57046-832;

[Redacted] brasileira, solteira, médica, natural da cidade de Palmeira dos Índios, Alagoas, portador do CPF nº [Redacted] Rua R, nº 138, CJ. Vale da Serraria, Serraria, Maceió, Alagoas; CEP-57046-480;

[Redacted] brasileira, solteiro, médico, natural da cidade de Brejo Santos-CE, portador do CPF nº [Redacted] SSP-CE, residente a Rua Ferroviário Manoel Vasconcelos Filho nº 157, Apto.501, Jatiúca, Maceió, AL, CEP-57035-852;

[Redacted] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do CPF nº [Redacted] residente e domiciliado a Rua Hamilton de Barros Soutinho nº 345, Apto.603, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP-57035-690. Únicos sócios da sociedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Palmeira

Bomor.

[Handwritten signature]

4º Laboratório Público de Análises de Tintas e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Mariano, 101/105
Maceió-Alagoas CEP 57020-200
Tabelação

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAM CLINICA DE ANESTESIA S/S LTDA, estabelecida a Rua Barão de Maceió nº 329, Maceió, Alagoas, CEP 57020-360, inscrita no CNPJ sob no. 03887992/0001-09 e com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob no. 56635 em 07 de julho de 2003, têm entre si justo e acordado proceder a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: ADMISSOES DE NOVOS SOCIOS: São admitidos como socios:

[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Aracaju, Sergipe, portador do CPF nº [REDACTED] SSP-AL, residente e domiciliado a Rua Antônio Magalhães nº 28, Qd. 20, Jatiuca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-410;

[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Recife, PE, portador do CPF nº [REDACTED] Rua Carlos Tenório nº 261, Apt. 403, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP-57035-010;

[REDACTED] brasileira, casada, médica, natural da cidade de Fortaleza-CE, portadora do CPF nº [REDACTED] residente a Rua Manoel Ribeiro da Rocha nº 60, Ponta Verde, Maceió, AL, CEP-57035-395;

[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Campo Grande-AL, portador do CPF nº [REDACTED] AL, residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos nº 261, Apt. 403, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP-57035-020.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com o saldo líquido disponível respeitando o levantado no livro caixa e ou balancete mensal.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Tenório nº 261, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-010

Parágrafo Primeiro: Os sócios determinam que a retirada de pro-lábere será definida em ata.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital ou de acordo com a produtividade de cada sócio no caso específico de lucros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalmente integralizado, dividido em 16.000 (dezesesseis mil) cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, através da presente alteração passa o capital social a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas aumento esse subscrita e integralizada em moeda corrente do país da seguinte forma: aumento de R\$4.000,00(quatro mil reais) com a admissões dos sócios constantes na **CLAUSULA PRIMEIRA**, no ato do registro dessa alteração contratual pelos sócios na seguinte proporção:

CLAUSULA QUARTA, no ato do registro dessa alteração contratual pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS QUOTISTAS				
ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS	VALOR
01	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
02	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
03	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
04	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00

Handwritten signatures and scribbles are present on the left side of the page, including a large signature at the top left and several others below. At the bottom, there are more signatures and a handwritten number '25'.

06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00
11		1,00	1000	1.000,00
12		1,00	1000	1.000,00
13		1,00	1000	1.000,00
14		1,00	1000	1.000,00
15		1,00	1000	1.000,00
16		1,00	1000	1.000,00
17		1,00	1000	1.000,00
18		1,00	1000	1.000,00
19		1,00	1000	1.000,00
20		1,00	1000	1.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

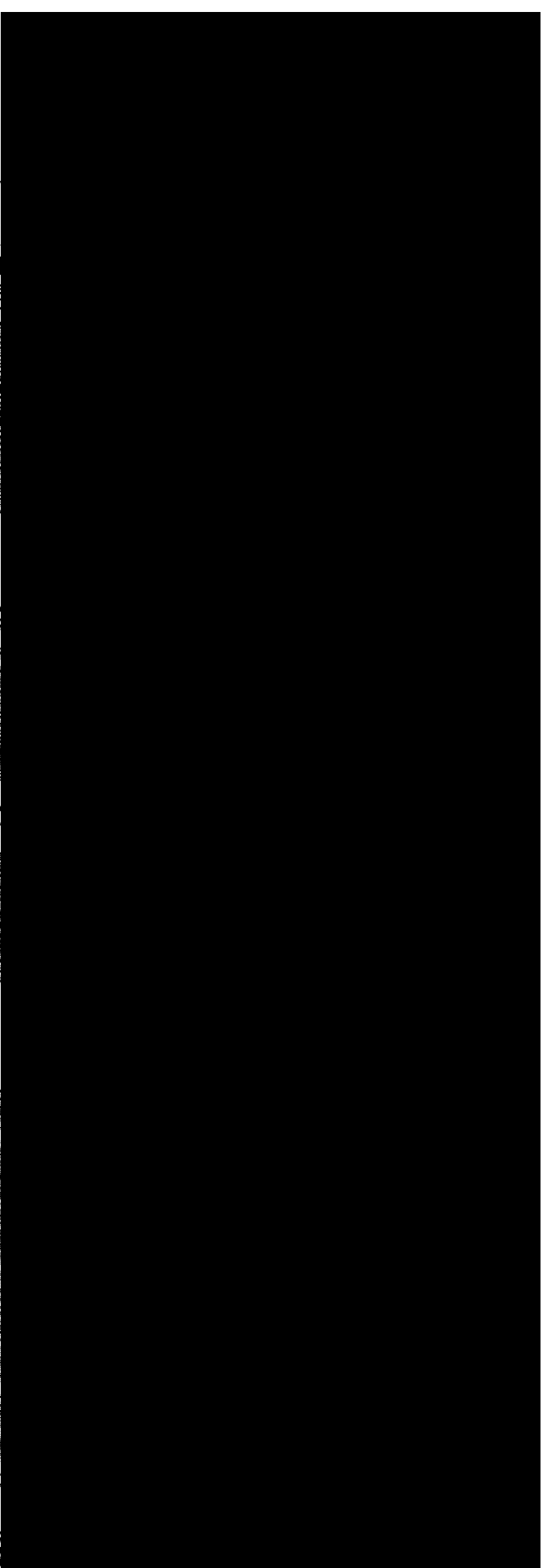
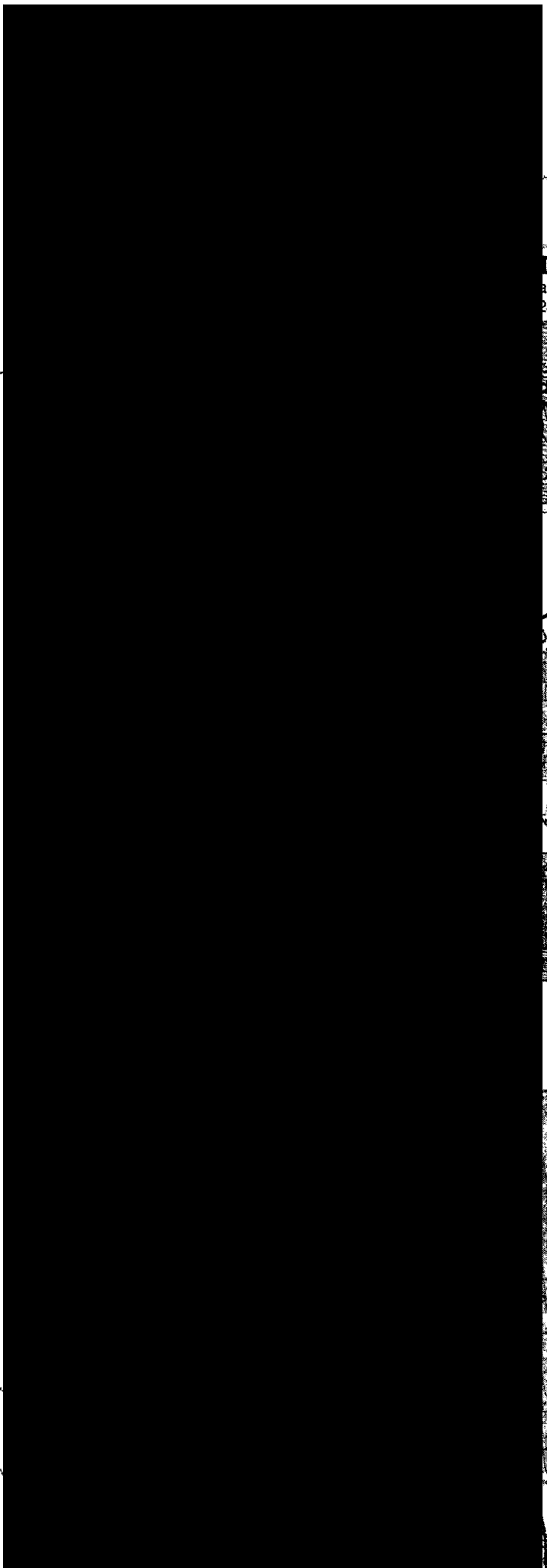
Handwritten scribbles and marks

Handwritten signatures and notes:
 Banner
 [Redacted]
 New
 Remember

Associação Licenças e Contas

Associação Licenças e Contas
Associação Licenças e Contas

Associação Licenças e Contas



23

AL	2014	VERBADE
----	------	---------

Rua Tibúrcio Val
 Macaé-Algodões-CEP 57020-201
 Taboão

ENCERTEADO

[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Maceió, do estado de Alagoas, nascida em 08/05/1952, portadora do CPF no. [REDACTED] SSP-AL., residente e domiciliada a Rua Cláudio Ramos no. 347, Ap. 200, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-020;

[REDACTED] brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Cacimbinhas, do estado de Alagoas, nascida em 05/12/1963, portadora do CPF nº [REDACTED] SSP-AL, residente e domiciliada a Rua Deputado José Lajes no. 108, Ap. 202, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-330;

[REDACTED], brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Palmeira dos Índios, do Estado de Alagoas, nascido em 05/02/1970, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua Desportista Humberto Guimarães nº 1009, Edifício Hermitage Aptº 602, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-030

[REDACTED], brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade Maceió, do Estado de Alagoas, nascida em 10/06/1974, portadora do [REDACTED] residente e domiciliada a Rua Doutor Noel Nutels nº 198, Edf. Murano Apt. 301, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-450;

[REDACTED], brasileiro, data de nascimento 04/08/1970, médico, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Recife, estado de Pernambuco, portador do [REDACTED] residente e domiciliado a Rua Marieta Lages nº 150, Aptº. 1402, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57050-130

[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade de Aracaju, Sergipe, portador do CPF nº [REDACTED] SSP-AL., residente e domiciliado a Rua Professor Sandoval Arroxelas s nº 230, Aptº 902, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP-57035-230;

[REDACTED] brasileira, casada com comunhão de bens, médica, natural da cidade de Palmeira dos Índios, Alagoas, portador do CPF nº [REDACTED], Rua R, nº 138, CJ. Vale da Serraria, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP-57046-480;

[REDACTED] brasileira, casado com comunhão de bens, médico, natural da cidade de Brejo Santos-CE, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente a Rua Ferroviário Manoel Vasconcelos Filho nº 157, Apto.501, Jatiúca, Maceió, AL, CEP-57035-852;

[REDACTED], brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió, Alagoas, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Hamilton de Barros Soutinho nº 345, Apto.603, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP-57035-690. Únicos sócios da sociedade.

GAM-CLINICA DE ANESTESIA S/S LTDA, estabelecida a Rua Barão de Maceió nº 329, Maceió, Alagoas, CEP 57020-360, inscrita no CNPJ sob no. 03887992/0001-09 e com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas sob no. 56635 em 07 de julho de 2003, têm entre si justo e acordado proceder a alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMISSÕES DE NOVOS SÓCIOS: São admitidos como sócios:

[REDACTED] brasileiro, solteiro, médico, nascido na cidade de Maceió, estado de Alagoas, data de nascimento 08/07/1984, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Major José Tenório Lins nº 209, casa 05, Barro Duro, Maceió, Alagoas, CEP-57045-520,

[REDACTED]

Palmeira - Alagoas - 08/07/1984
Escrivente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bonor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

16		1,00	1000	1.000,00
17		1,00	1000	1.000,00
18		1,00	1000	1.000,00
19		1,00	1000	1.000,00
20		1,00	1000	1.000,00
21		1,00	1000	1.000,00
22		1,00	1000	1.000,00
23		1,00	1000	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e os novos sócios admitidos declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades

mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de

contrato social de alteração, em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas à registro e arquivamento nº 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Alagoas.

Maceió, 15 de julho de 2015

2º DISTRITO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

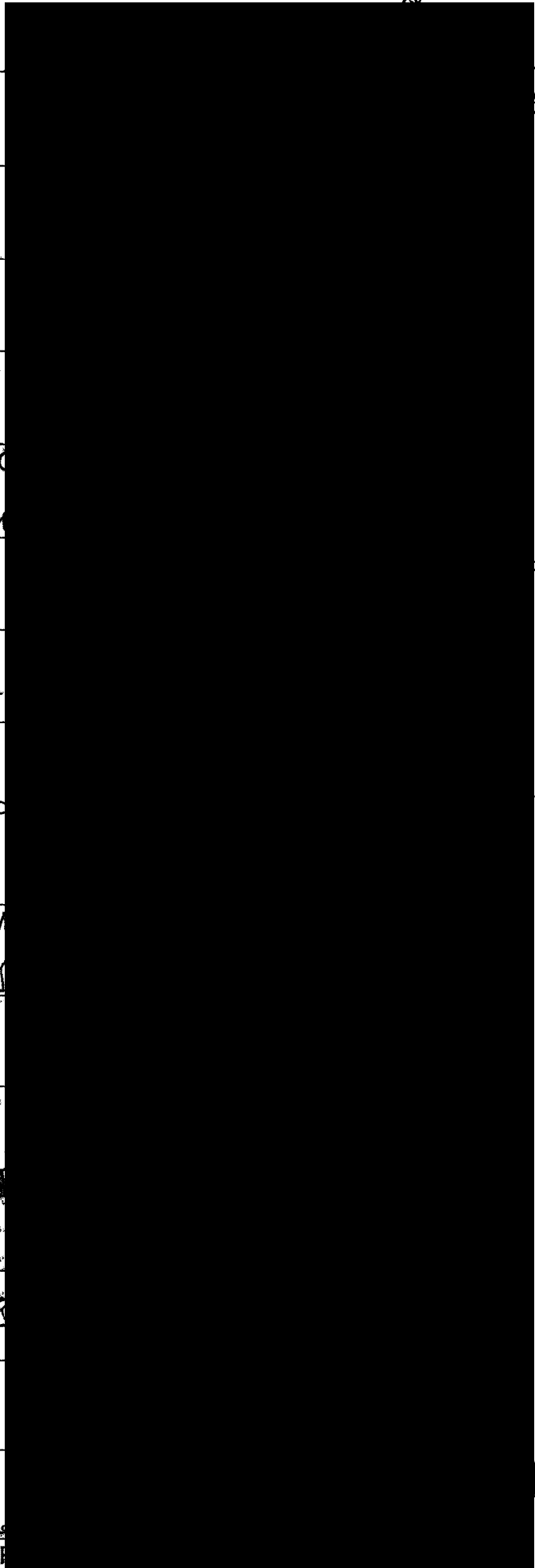
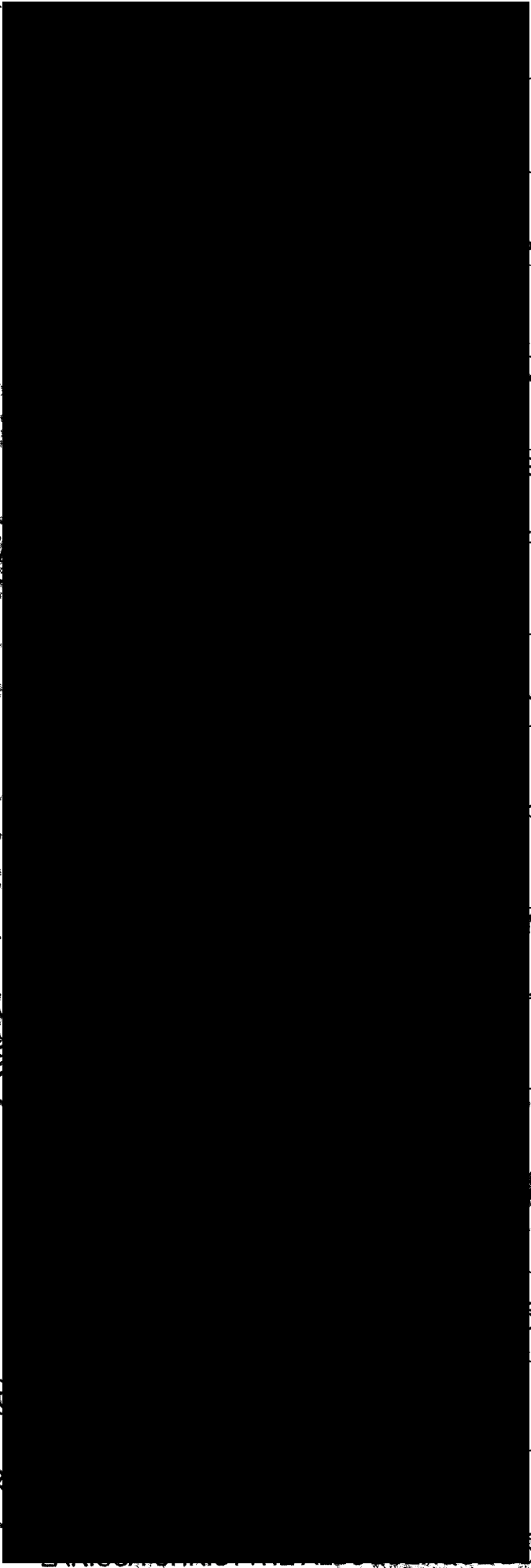
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
6



2º DISTRITO

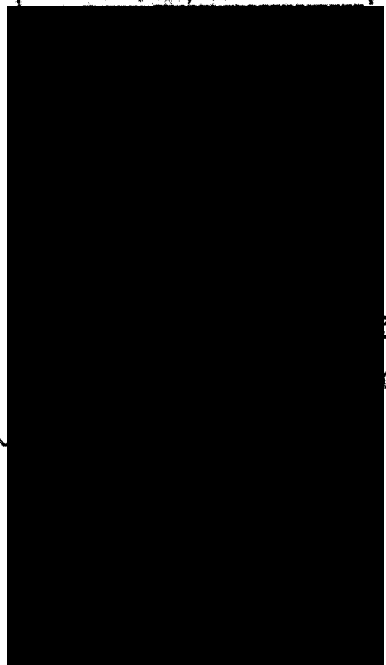
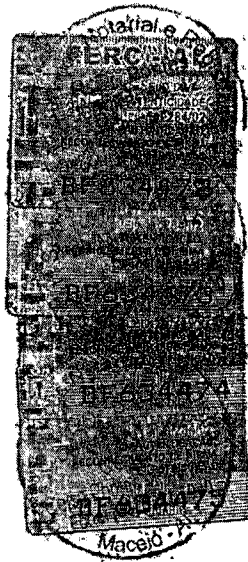
2º DISTRITO

2º DISTRITO

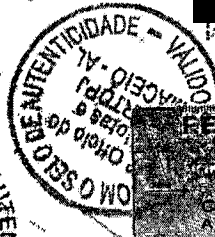
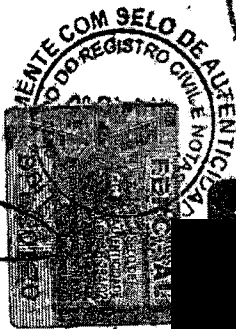
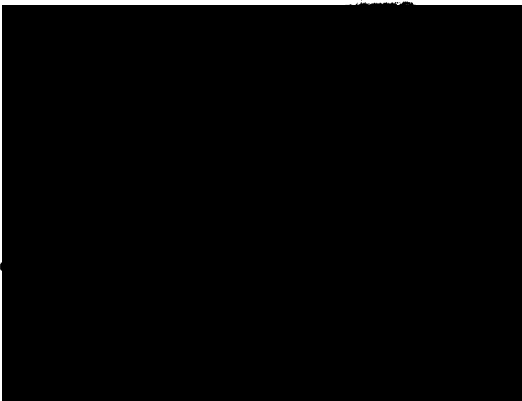
1º Distrito

[Redacted]

FIRMA(S) RETRO



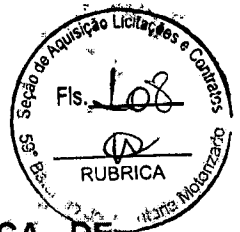
3.1
9



CARTÓRIO

4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ





NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA CAM - CLINICA DE ANESTESIA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

██████████ brasileira, nascida em 11/04/1947, casada com comunhão total de bens, médica, natural da cidade de Maceió-AL, portadora do CPF nº ██████████ residente e domiciliada na Av. Álvaro Otacilio, nº 2973, Apt. 201, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP nº 57.035-180

██████████ brasileiro, nascido em 09/05/1947, casado com comunhão total de bens, médico, natural da cidade de Maceió-AL, portador do CPF nº ██████████ residente e domiciliado na R. Desportista Humberto Guimarães, nº587, Apt.401, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP 57.035-030

██████████, brasileiro, nascido em 31/10/1954, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió-AL, portador ██████████ residente e domiciliado na R. Cláudio Ramos, nº 391, Apt. 802, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP nº 57.035-020

██████████ brasileiro, nascido em 18/09/1951, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Cajueiro-AL, portador do CPF nº ██████████ residente e domiciliado na R. Tatajuba, nº 168, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP nº 57.052-570

██████████ brasileira, nascida em 08/05/1952, casada com comunhão total de bens, médica, natural da cidade de Maceió-AL, portadora do CPF nº ██████████ residente e domiciliada na R. Cláudio Ramos, nº 347, Apt. 200, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP nº 57.035-020

Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'S. Moraes' and 'Leandra'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Jailson', 'Gannon', and others.

Vertical stamp on the right margin: 'Rua Tibúrcio Valério, nº. 101/105 Maceió - Alagoas - CEP 57.030-000'.



[REDACTED], brasileiro, nascido em 09/09/1979, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió-AL, portador do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na R. Emp. Carlos Cansanção Guimarães, nº 1081, Jardim Petrópolis, Maceió-AL, CEP nº 57.080-720

[REDACTED], brasileiro, nascido em 06/09/1979, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió-AL, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Dr. Antonio Gomes de Barros, nº 123, Torre Positano, Apt. 804, Jatiúca, Maceió-AL, CEP nº 57.036-600

[REDACTED] brasileiro, nascido em 03/06/1979, casado com comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Brejo Santos-CE, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na R. Machado Lemos, nº 157, Apt. 802, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP nº 57.035-120

[REDACTED] brasileira, nascida em 22/11/1980, casada com comunhão parcial de bens, médica, natural da cidade de Palmeira dos Índios-AL, portador do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na R. Carlos Gomes da Silva, nº 101, Apt. 603, Stella Maris, Maceió-AL, CEP nº 57.036-450

[REDACTED] brasileiro, nascido em 24/07/1984, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Maceió-AL, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no Condomínio Bella Vista, Quadra F Lote 02, nº 145, Antares, Maceió-AL, CEP nº 57046-066

salopes



Silva

R.R. Ribeiro

grulla

Bonor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ulisses Almeida Bonor

[Handwritten signature]

New

Rua Tibúrcio Valente, 111/105 Maceió - Alagoas - CEP 57030-200

CLÁUSULA SEGUNDA: SAIDAS DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia [REDACTED] que cede e transfere as suas 1.000 (mil), quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o sócio ora admitido: [REDACTED] [REDACTED], acima qualificado, dando pelo presente, plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos e [REDACTED] [REDACTED], que cede e transfere as suas 1.000 (mil), quotas no valor de R\$1.000,00 (mil reais), para o sócio ora admitido: [REDACTED] acima qualificado, dando pelo presente, plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalmente integralizado, dividido em 23.000 (vinte e três mil) cotas de valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada, através da presente alteração passa o capital social a ser de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas aumento esse subscrita e integralizada em moeda corrente do país da seguinte forma: aumento de R\$1.000,00(mil reais) com a admissões dos sócios constantes na **CLAUSULA**

SÓCIOS QUOTISTAS

ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS	VALOR
01	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
02	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
03	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
04	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
05	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
06	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
07	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
08	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00

Handwritten notes and signatures on the left side of the table, including a circled 'wp' and various scribbles.

IMPRESSÃO VISITANDO: 1017/105
 Mercado - Alagoas - CEP: 57020-200

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including names like 'Carina', 'Rafael', 'Gustavo', 'Bianca', 'Vitor', 'Almeida', 'Lima', and 'A. Nova'.



09	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
10	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
11	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
12	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
13	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
14	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
15	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
16	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
17	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
18	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
19	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
20	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
21	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
22	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
23	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00
24	[REDACTED]	1,00	1000	1.000,00

palops

[Handwritten signature]

Leandra Bonor.

RESCADOS

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e os novos sócios admitidos declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios: [REDACTED]

CAVALCANTE [REDACTED]

[REDACTED], com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, no mínimo com duas assinaturas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-

[Multiple handwritten signatures and initials]

Rua Tibúrcio Valente, 107/105
Maceió - AL

lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer autorização do outro sócio.

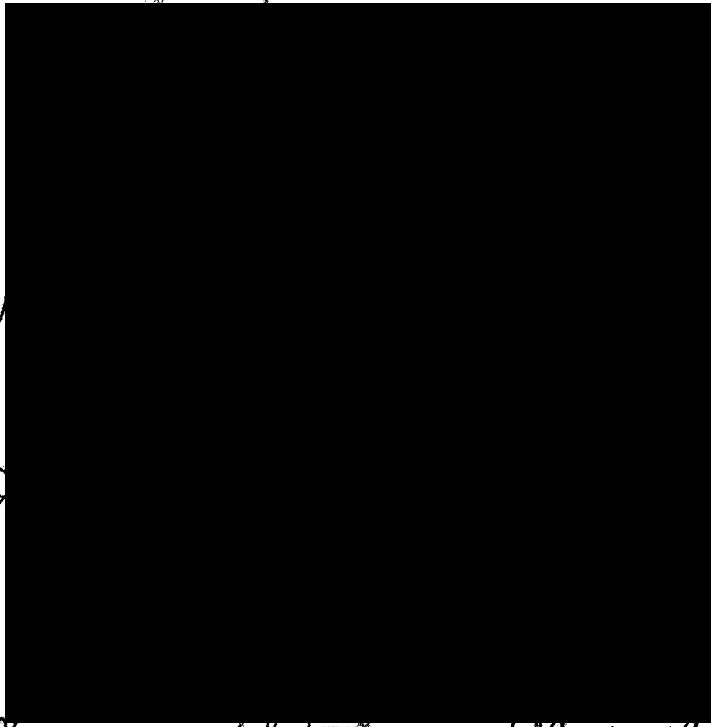
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a assinatura conjunta quando se tratar de atos trabalhistas, e, ou outro desde que não seja vinculada a área bancária.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, ~~contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.~~

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor, e por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas à registro e arquivamento nº 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL.

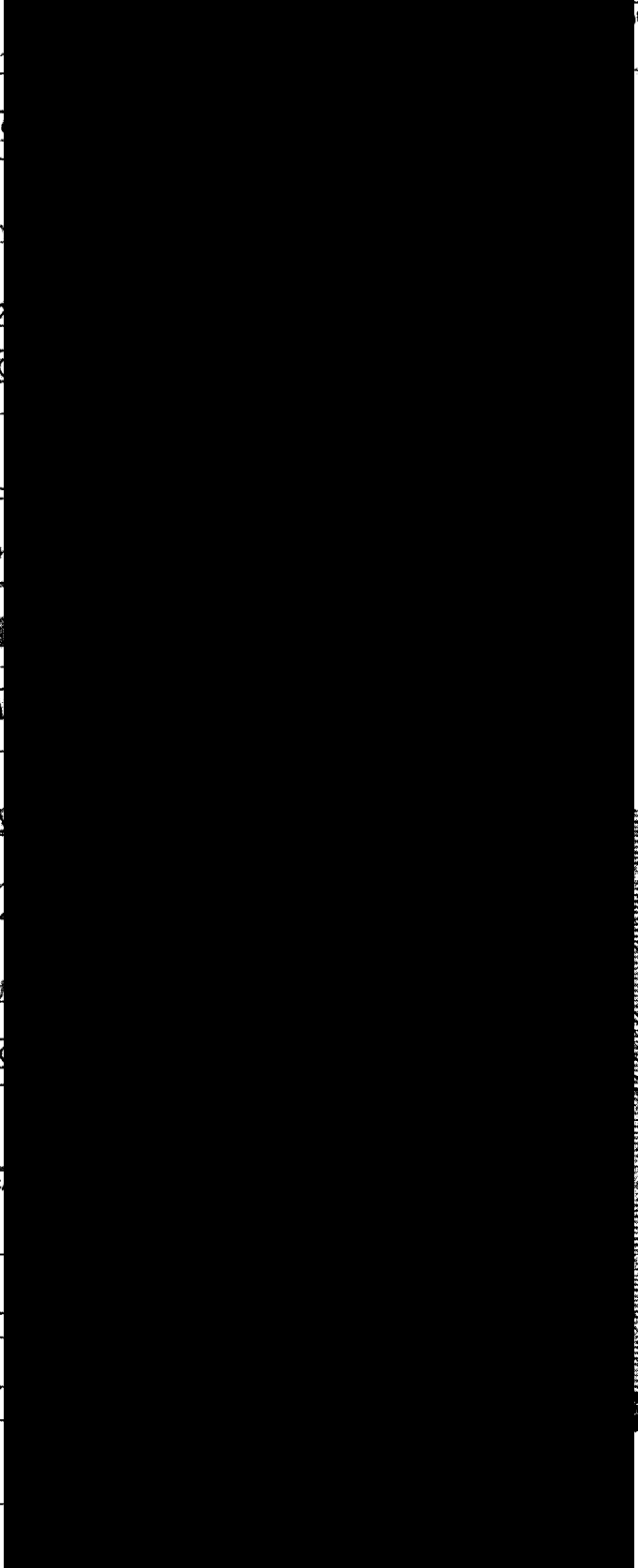
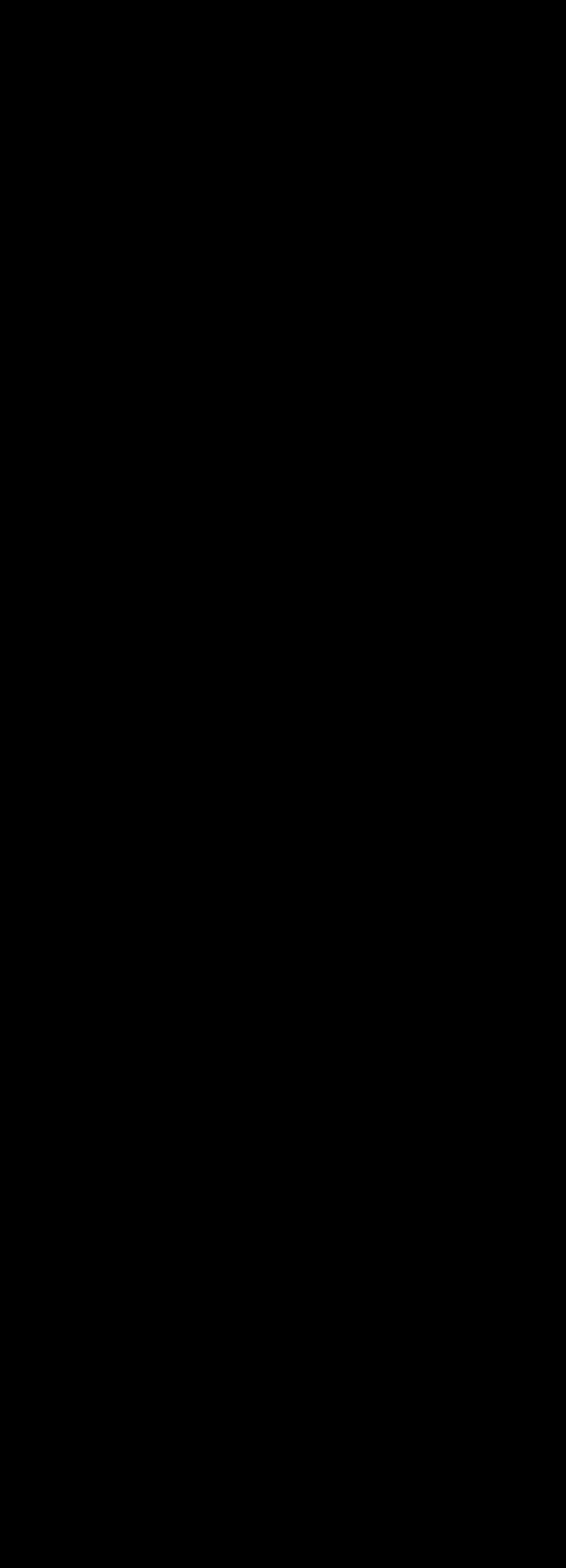
Maceió, 25 de abril de 2016

OFÍCIO



Handwritten signature

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



1º

1º

1º

ONG

F

1º Dist

1º Distrito

AV. P. H. M. N. 1155 - J. S. - 11555-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

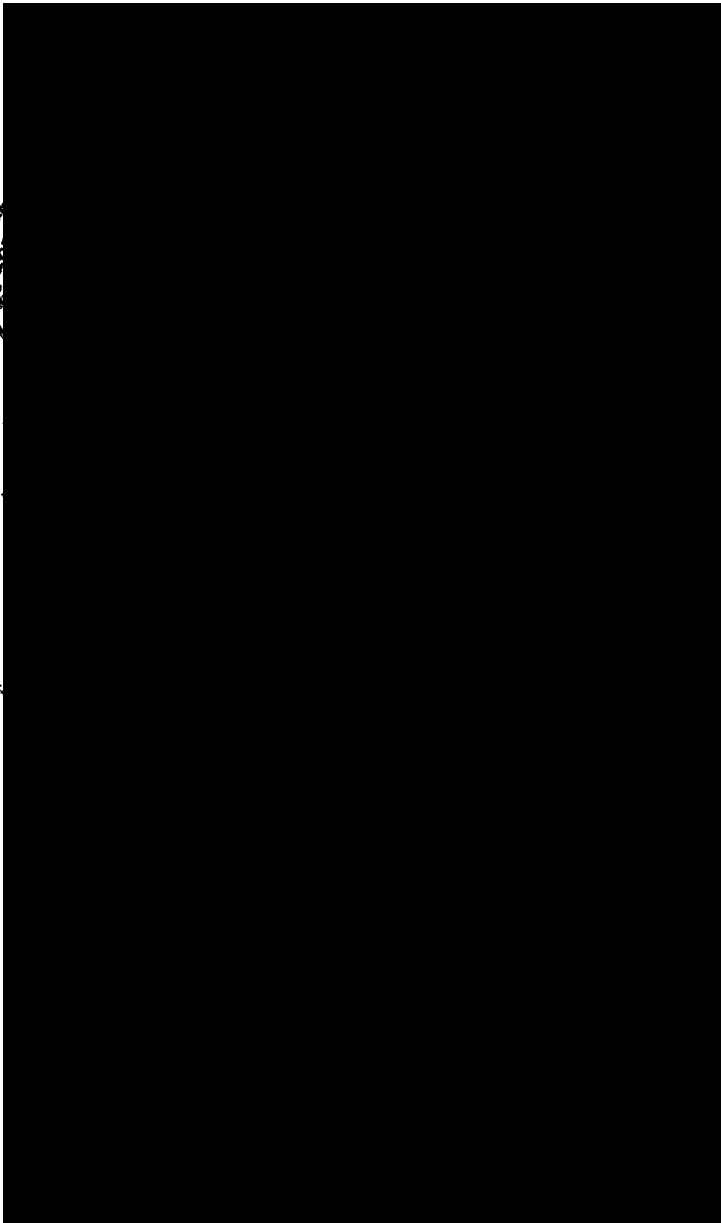
Banner



COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
do Arquivo de
11555-000

[Handwritten signature]

laminar



ficio
tro

irma de :

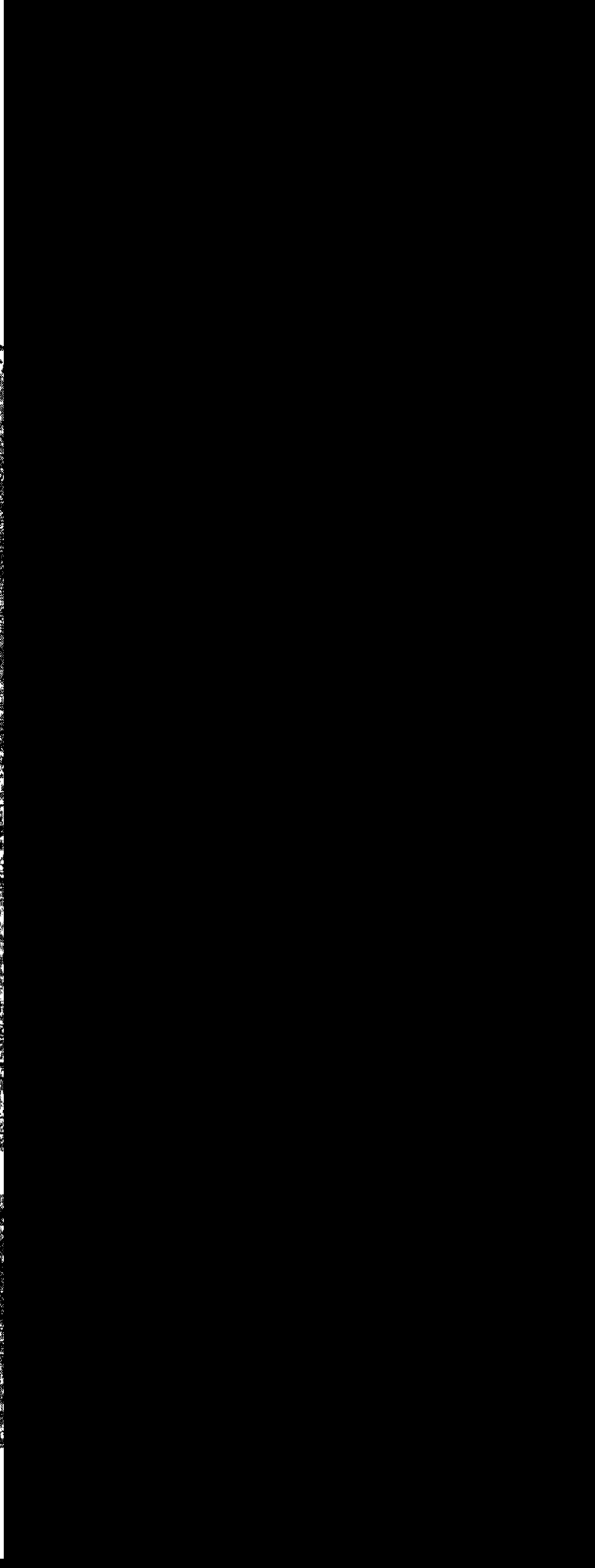
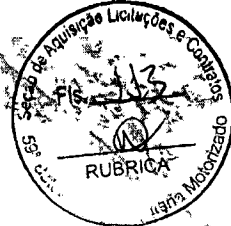
016
A VERDADE

A-TAB. P
DSA
A

A DE BONZ
S



Rua Jiburcio Varanado, 101149
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



Nbstar

R. D. de M...
Edilma
Fone (82)

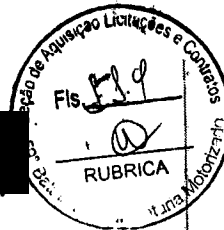
1º Serviços N...
R. D. de M...
Edilma
Fone (82)

1º Serviços N...
R. D. de M...
Edilma
Fone (82)

1º Serviços N...
R. D. de M...
Edilma
Fone (82)

216996

lo
de :
ERGADE
AB. PU
E 9071



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM CLINICA DE ANESTESIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração os abaixo assinados:

Vertical column of handwritten signatures on the left side of the page.

Vertical column of handwritten signatures on the right side of the page.

Large central area containing redacted text and fragments of the contract document, including words like 'brac', 'Mace', 'Álv', 'm', 'bre', 'port', 'eirc', 'L', 'arga', 'do c', 'dor', 'Gru', 'SII', 'idad', 'a na', 'A C', 'idad', 'iado', 'CAC', 'da', 'dent', '95-3', 'silc', 'CPF', 'unat', 'cido', 'lor', '15', 'nsile', '008', '64,', 'IMU', 'dad', 'na'.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/09/2018 16:55 SOB Nº 27200645954.
PROTOCOLO: 180117297 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760502. NIRE: 27200645954.
CAM CLINICA DE ANESTESIA LTDA

MACAPÁ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECEBÍO-ALEGRES Nº 10001/181
11803760502
1909189

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM
CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.

[REDACTED]

, na
- 4
Ru
sile
a de
ada
cid
dor
erv
nas
0,8
40
cír
ú-S
ofe
do
or e
lfio
m
do
ons
cidi
or e
nor
GE
mê
50
ca,
na
34-
55
nas
4-7
98.

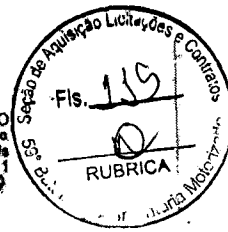
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:55 SOB Nº 27200645954.
PROTOCOLO: 180117297 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760502. NIRE: 27200645954.
CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA





PAES RONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outras Pessoas
Rua Tibúrcio de Azevedo, 101
Maceió-AL CEP: 57020-000

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.

[Redacted], brasileiro, nascido em 20/11/1984, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural da cidade de Vitória da Conquista-BA, portador do CPF [Redacted] residente e domiciliado na Av. Professor Saulo Val Arroxelas, 295 Apto 204, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP nº 57.035-230.

[Redacted], brasileira, nascida em 23/12/1985, solteira, médica, natural da cidade de Maceió-AL, portadora do [Redacted] residente e domiciliada na Rua Desembargador Tenório, nº 225, Farol, Maceió-AL, CEP nº 57.050-050.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Simples denominada CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA S/S LTDA, estabelecida na Rua Barão de Maceió, nº 329 no bairro do Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-360 constituída por instrumento particular registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL. Registrada sob o nº 56635 em 07 de julho de 2003 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.887.992/0001-09, tem, entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONVERSÃO

A empresa que mantinha sua natureza jurídica como sociedade Simples, após o registro deste instrumento passará a ter sua natureza jurídica como Sociedade Limitada, passando a ter seus atos adquiridos no registro público de empresa, a cargo da JUCEAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade com o nome empresarial de CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA S/S LTDA passará a partir dessa ato a girar com o nome empresarial de CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Passa a fazer parte da sociedade a partir desse ato o senhor [Redacted], brasileiro, nascido em 30/12/1990, solteiro, médico, natural da cidade de Arapiraca-AL, portador do CPF nº [Redacted] residente e domiciliado na Avenida Comendador Gustavo Paiva 2990 BL E Apto 804, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP nº 57.037-901.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) totalmente integralizado, dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, através da presente alteração passa o capital social a ser de R\$ de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 cada. Aumento este suscitado e integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/09/2018 16:55 SOB Nº 27200645954.
PROTOCOLO: 180117297 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760502; NIRE: 27200645954.
CAM - CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA



MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.

ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNIT	QUOTAS	VALOR R\$
01		1,00	1000	1.000,00
02		1,00	1000	1.000,00
03		1,00	1000	1.000,00
04		1,00	1000	1.000,00
05		1,00	1000	1.000,00
06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00
11		1,00	1000	1.000,00
12		1,00	1000	1.000,00
13		1,00	1000	1.000,00
14		1,00	1000	1.000,00
15		1,00	1000	1.000,00
16		1,00	1000	1.000,00
17		1,00	1000	1.000,00
18		1,00	1000	1.000,00
19		1,00	1000	1.000,00
20		1,00	1000	1.000,00
21		1,00	1000	1.000,00
22		1,00	1000	1.000,00
23		1,00	1000	1.000,00
24		1,00	1000	1.000,00
25		1,00	1000	1.000,00
TOTAL				25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DO DESEMPEDIMENTO

O novo sócio acima qualificado declara sob as penas de lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASSIM, EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N. 10.406/2002. REPRODUZINDO TODAS AS SUAS CLÁUSULAS:

Pelo presente instrumento particular [redacted] brasileira, nascida em 11/04/1947, casada em comunhão universal de bens, médica, natural da cidade de Maceió-AL, portadora do CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Av. Álvaro Otacilio, nº 2973, Apt. 201, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP nº 57.035-180.

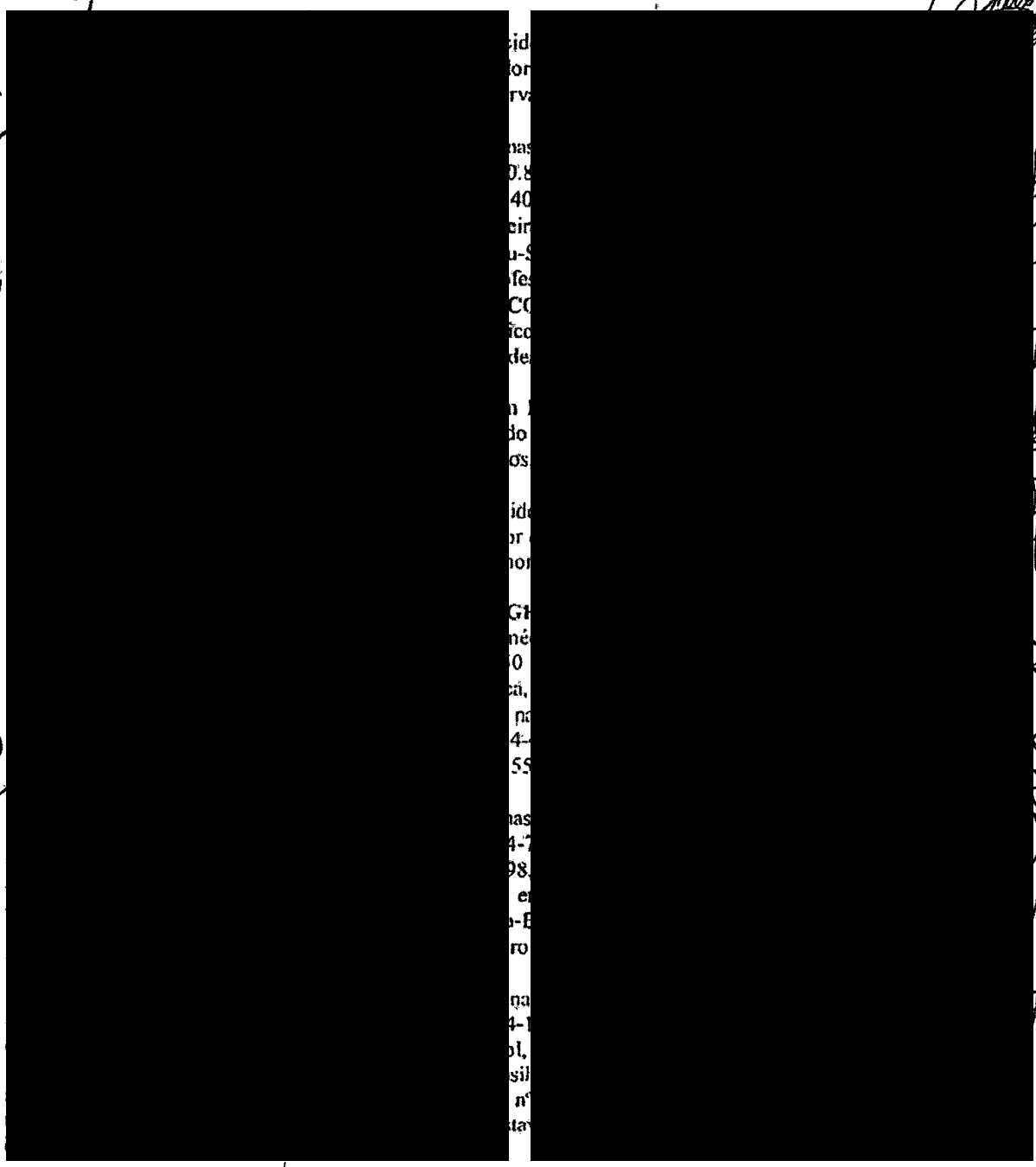
[redacted], brasileiro, nascido em 09/05/1947, casado em comunhão universal de bens, médico, natural da cidade de Maceió-AL, portador do [redacted] residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 587, Apt. 401, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP nº 57.035-030.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:55 SOB Nº 27200645954.
 PROTOCOLO: 180117297 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803760502. NIRE: 27200645954.
 CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA



MACEIÓ, 06/09/2018
 www.facilita.al.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM
CLINICA DE ANESTESIA LTDA.



R
BUD
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

id
or
rva
nas
0.8
40
cir
u-8
fe
CO
ico
de
n
do
os
ide
or
hor
G
né
0
ca,
pa
4-
55
nas
4-7
98,
e
b-E
ro
na
4-1
ol,
sil
nº
fav



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:55 SOB Nº 27200645954.
PROTOCOLO: 180117297 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760502. NIRE: 27200645954.
CAM CLINICA DE ANESTESIA LTDA

SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.

ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNIT	QUOTAS	VALOR RS
01		1,00	1000	1.000,00
02		1,00	1000	1.000,00
03		1,00	1000	1.000,00
04		1,00	1000	1.000,00
05		1,00	1000	1.000,00
06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00
11		1,00	1000	1.000,00
12		1,00	1000	1.000,00
13		1,00	1000	1.000,00
14		1,00	1000	1.000,00
15		1,00	1000	1.000,00
16		1,00	1000	1.000,00
17		1,00	1000	1.000,00
18		1,00	1000	1.000,00
19		1,00	1000	1.000,00
20		1,00	1000	1.000,00
21		1,00	1000	1.000,00
22		1,00	1000	1.000,00
23		1,00	1000	1.000,00
24		1,00	1000	1.000,00
25		1,00	1000	1.000,00
TOTAL				25.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade no mínimo com duas assinaturas, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer outro sócio.

Parágrafo único: Fica vedada a assinatura conjunta quando se tratar de atos trabalhistas, e. ou outro desde que não seja vinculada a área bancária.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:55 SOB Nº 27200645954.
PROTOCOLO: 180117297 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760502. NIRE: 27200645954.
CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA

JUCEAL
ÁREA DE REGISTRO DE EMPRESAS

MACÉIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CAM CLINICA DE ANESTESIA LTDA.

Handwritten signatures and initials on the left side of the title.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUICÃO DE LUCRO

A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com o saldo líquido disponível, respeitando o resultado apurado no livro caixa ou balancete mensal.

Parágrafo Primeiro: Os sócios determinam que havendo a retirada de pró-labore, será determinado em ata.

Parágrafo Segundo: Os lucros e prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital ou de acordo com a produtividade de cada sócio no caso específico de lucros.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o em via única, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Handwritten signatures and initials on the left side of the text.

Handwritten signatures and initials on the right side of the text.

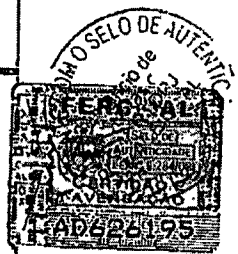
Maceió, 01 de Junho de 2018.

CARTÓRIO **4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**
 Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
 Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6412095.

[Redacted]

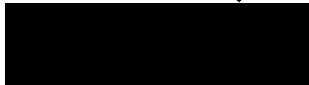
2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:55 SOB Nº 27200645954. PROTOCOLO: 180117297 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803760502. NIRE: 27200645954. CAM. C [Redacted]



www.facilita.al.gov.br

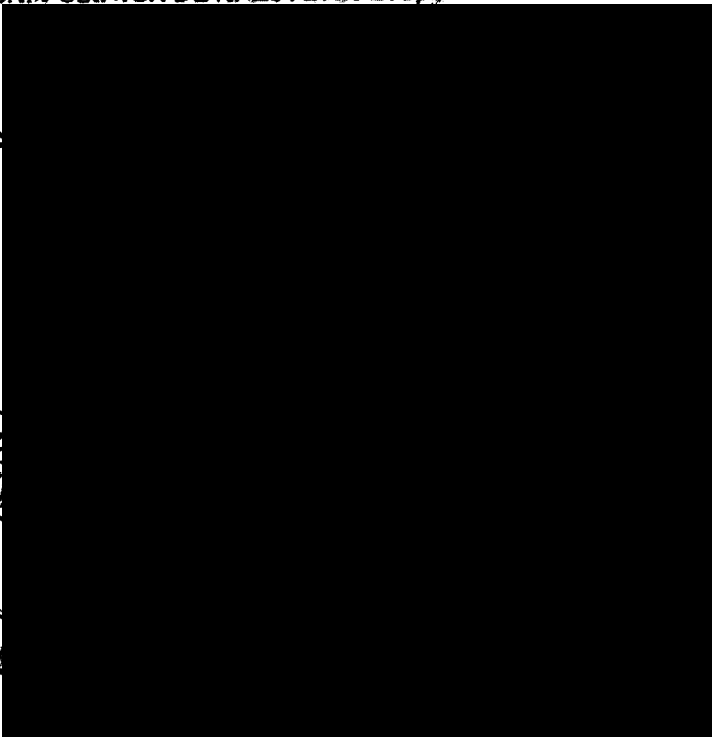


Maceió - Alagoas, 06/09/2018
NIRE: 27200645954

19875 10022

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.**

2º DISTRITO



[Handwritten signature]

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

[Faint, illegible text, likely a stamp or administrative note.]



JUCEAL
JUZA ESPECIAL DE SERVIDOR
DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018, 16:55 SOB Nº 27200645954.
PROTOCOLO: 160117247 DE 19/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760502. NIRE: 27200645954.
CAM CLIN



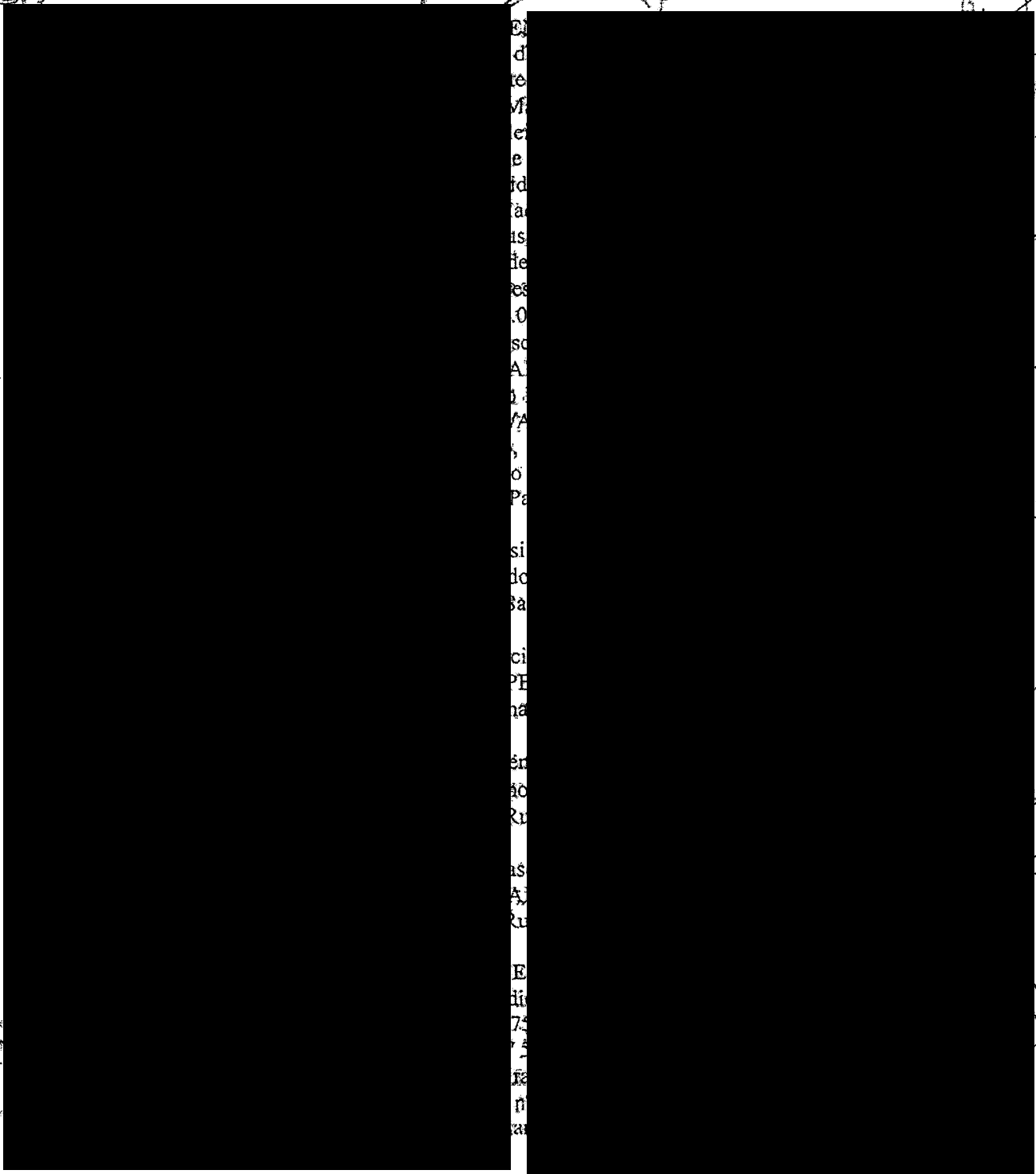
MACEIÓ, 06/09/2018
www.facilita.al.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLINICA DE ANESTESIA LTDA.



Bill
Lochner

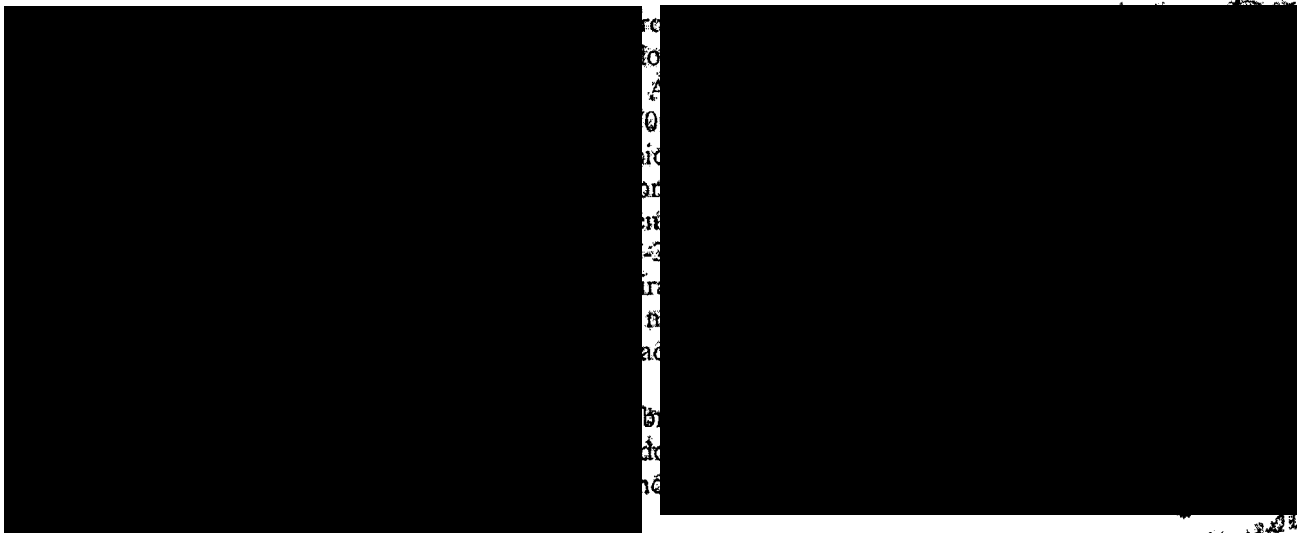
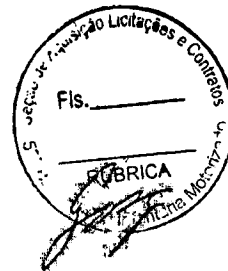
[Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large signature]



[Faint vertical text visible through the redaction, including words like 'de', 're', 'M', 'e', 'fd', 'à', 'is', 'ie', 'es', 'O', 'sc', 'A', 'i', 'A', 'o', 'Pa', 'si', 'do', 'sa', 'ci', 'PH', 'ná', 'ên', 'do', 'Rt', 'as', 'A', 'Rt', 'E', 'di', '7', 'r', 'f', 'n', 'ar']

[Faint vertical text visible on the right edge of the redaction]

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.**



Únicos Sócios da empresa CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA, estabelecida na Rua. Barão de Maceió, nº 329 no bairro do Centro, Maceió -AL, CEP 57.020-360 devidamente registrada na JUCEAL sob o NIRE 27200645954 e no CNPJ sob o nº 03.887.992/0001-09, tem entre si, justo e contratado, esta alteração de contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade com o nome empresarial de CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA passara a partir desse ato a girar com o nome empresarial de CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA e como nome de fantasia CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo principal o serviço de atividades médicas Clínica de Anestesiologia, tratamento de dor aguda e crônica por conta própria ou de terceiros;

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Clínicas e residências geriátricas;
- Atividade de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Atividade de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente;
- Atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

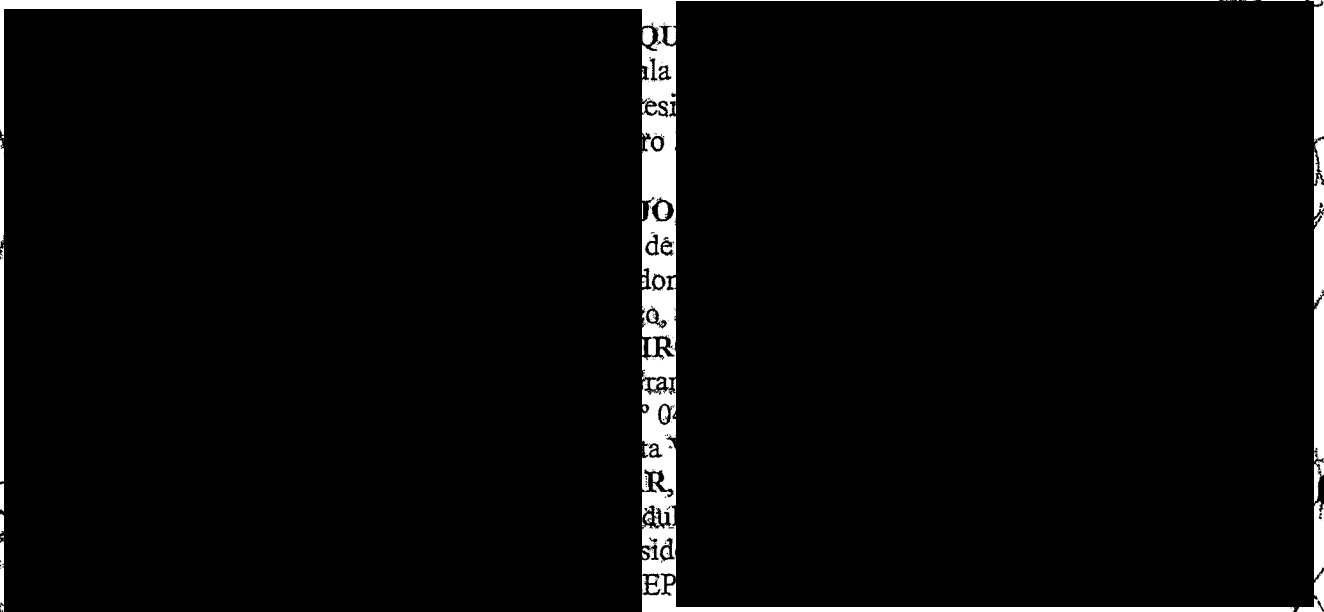
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLINICA DE ANESTESIA LTDA.**

Passa a partir desse ato para:

- Serviço de atividades médicas como Clínica de Anestesiologia;
- Tratamento de dor aguda e crônica por conta própria ou de terceiros;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Clínicas e residências geriátricas;
- Atividade de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
- Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- Atividades de centros de assistência psicossocial;
- Atividade de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos;
- Deficiência mental e dependência química;
- Atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- E Atividades de ensino - Preceptoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO.

Ingressa na sociedade os sócios:



Os novos sócios a partir deste instrumento assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

Cada um dos sócios admitidos acima qualificados subscreve e integraliza 500,00 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o Capital Social que era 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, através da presente alteração passa a ser de R\$ de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dividido em 27.000 (vinte e sete mil) quotas de valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada. Aumento este subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

ORDEM	NOMES DOS QUOTISTAS	VALOR UNIT	QUOTAS	VALOR R\$
01		1,00	1000	1.000,00
02		1,00	1000	1.000,00
03		1,00	1000	1.000,00
04		1,00	1000	1.000,00
05		1,00	1000	1.000,00
06		1,00	1000	1.000,00
07		1,00	1000	1.000,00
08		1,00	1000	1.000,00
09		1,00	1000	1.000,00
10		1,00	1000	1.000,00
11		1,00	1000	1.000,00
12		1,00	1000	1.000,00
13		1,00	1000	1.000,00
14		1,00	1000	1.000,00
15		1,00	1000	1.000,00
16		1,00	1000	1.000,00
17		1,00	1000	1.000,00
18		1,00	1000	1.000,00
19		1,00	1000	1.000,00
20		1,00	1000	1.000,00
21		1,00	1000	1.000,00
22		1,00	1000	1.000,00
23		1,00	1000	1.000,00
24		1,00	1000	1.000,00
25		1,00	1000	1.000,00
26		1,00	500	500,00
27		1,00	500	500,00
28		1,00	500	500,00
29		1,00	500	500,00
TOTAL		29,00	27000	27.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLINICA DE ANESTESIA LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA: DO DESEMREDIMENTO

Os novos sócios acima qualificados declaram sob as penas de lei que não estão incluídos em nenhum dos tipos previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade no mínimo com duas assinaturas, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer outro sócio.

Parágrafo único: Fica vedada a assinatura conjunta quando se tratar de atos trabalhistas, e, ou outro desde que não seja vinculada à área bancária.

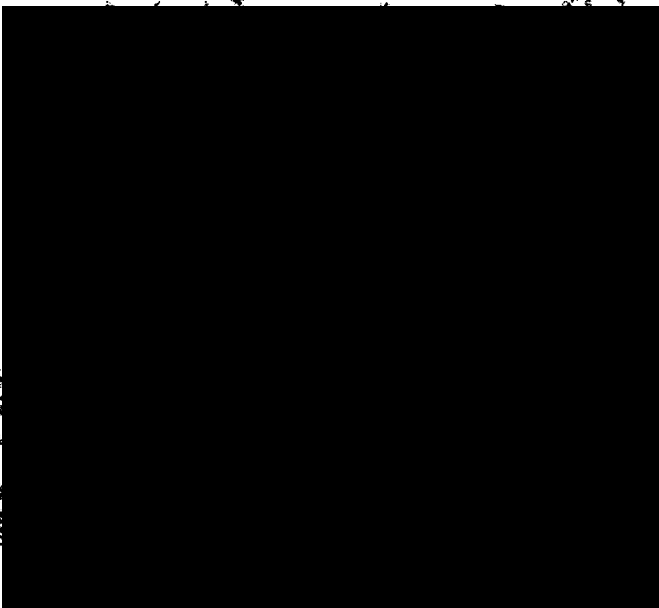
CLÁUSULA OITAVA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em via única, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

OFÍCIO

Maceió, 13 de dezembro 2019



Handwritten signatures and names, including "Ar. ...", "Ar. ...", and "Ar. ...".

OFÍCIO

OFÍCIO

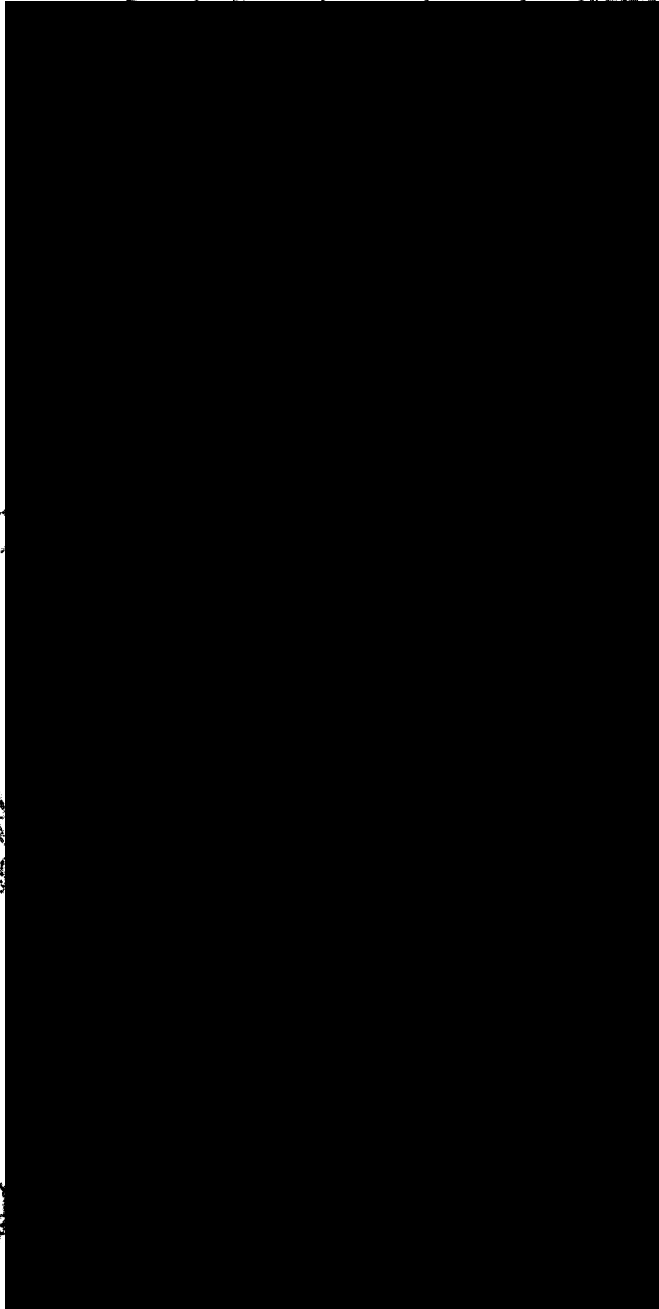
OFÍCIO

OFÍCIO

OFÍCIO
5. 65

Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fis. _____
RUBRICA
Instituição Maternidade

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.



Serviços

OFÍCIO

OFÍCIO

OFÍCIO

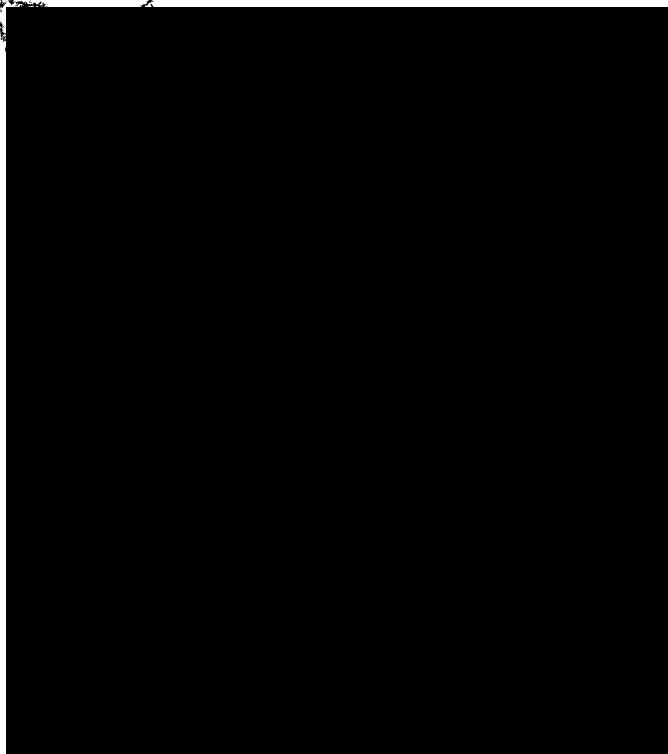
OFÍCIO

OFÍCIO

OFÍCIO

OFÍCIO

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CAM CLÍNICA DE ANESTESIA LTDA.



OFÍCIO

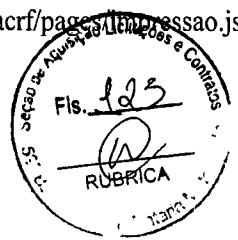
OFÍCIO

OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2020 11:05 SOB Nº 20200059629.
PROTOCOLO: 200059629 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12Q01332716. NIRE: 27200645954.
CAM CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.

23/03/2020
www.facilita.al.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.887.992/0001-09
Razão Social: CAM - CLINICA DE ANESTESIA LTDA
Endereço: RUA DIAS CABRAL 384 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918463673263343

Informação obtida em 17/10/2023 13:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003845038

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CAM-CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ, vinculado ao CNPJ: 03.887.992/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

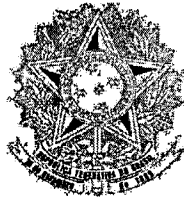
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

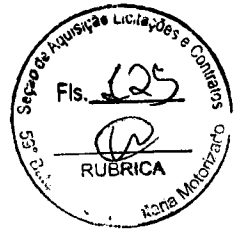
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 17 de outubro de 2023 às 14h04min.

PEDIDO Nº: **0003845038**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 52/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de anestesiologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 30/10/2023 à 30/10/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: 52/2023

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 03/2023 - SAMMED/FuSEx.

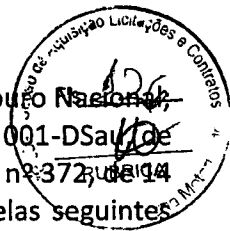
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 9/2023 – PNCP 16/10/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 196 de 16/10/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas substituto, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CAM – CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.992/0001-09, estabelecida à Rua Barão de Maceió, nº 329, Bairro Centro, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. JOAQUIM SÁVIO MENEZES BATISTA DA COSTA, CPF sob o nº 777.762.164-53 e Sra VITORIA MARIA CAVALCANTE GONZAGA, CPF sob o nº 349.059.364-20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução

Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau/DE 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em hospitais, clínicas básicas e especializadas de Anestesiologia**, em caráter complementar
- 1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição dos Serviços de Anestesiologia
1.01.01.01-2	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)
1.01.01.01-2	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido) – Especialista em Dor
1.01.02.01-9	Visita hospitalar (paciente internado)
Cap. 3	Procedimentos cirurgicos e invasivos (todos os procedimentos compreendidos neste capítulo)
Cap. 4	Procedimentos diagnósticos e terapeuticos (todos os procedimentos compreendidos neste capítulo, que necessite de acompanhamento de anestesista)

- 1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.
- 1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).
- 1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus

dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UA, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 08/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do



ca

[Handwritten signature]

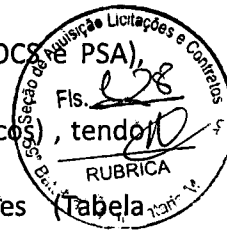
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA) constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
- b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
- c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

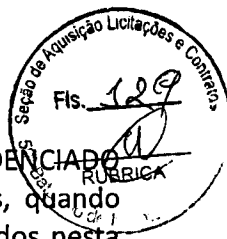


4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MP/OG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

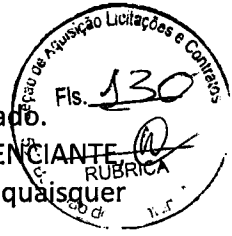
5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
 - 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
 - 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
 - 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo



CRENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.

- 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CRENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
- 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.
- 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
- 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
- 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CRENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.
- 5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CRENCIADO:
- 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CRENCIADO;
- 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CRENCIADO;
- 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CRENCIADO, em caráter regular;
- 5.5.4. Organizações Civas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CRENCIANTE; e
- 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CRENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CRENCIADO deverá comunicar à CRENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CRENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CRENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CRENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CRENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CRENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CRENCIANTE às dependências do CRENCIADO, a fim de examinar a documentação



nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em ÓCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Devera constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.

8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:

8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

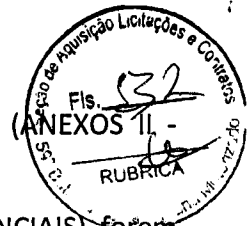
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;



8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de



mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

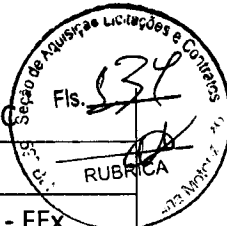
- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA

300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEX
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEX
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA



12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de



laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes

Públicos e as recomendações da boa técnica;

- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
 - 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
 - 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
 - 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
 - 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);



16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CÍVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou

5



garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.
- 21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 26 de outubro de 2023.


 - Maj
Ordenador de despesas substituto do 59º BIMtz



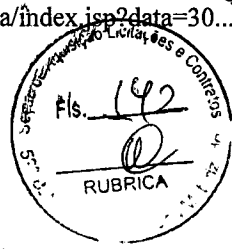
Representante Legal do Contratado


Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:


 - 2º Sgt R1

 - 3º SGT



Paginação do Jornal:

<< 19 de 308 >>

Ir para a página:

Ok

Sumário da Edição

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 206, segunda-feira, 30 de outubro de 2023

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2023-10-30, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/11/2022 a 05/11/2023. . Leia-se: Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2025. Onde se lê: Assinatura: 04/11/2022. . Leia-se: Assinatura: 25/10/2023. onde se lê: prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Leia-se: prorrogar o prazo de vigência do contrato original em 24(vinte e quatro) meses, com início a partir de 06/11/2023 a 05/11/2025. Efetuar o reajuste previsto na cláusula quarta do contrato original de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor Inpc/lbge

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - UASG 160203**

Nº Processo: 64040004136202308. Objeto: Peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia.. Total de Itens Licitados: 134. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frel Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00037-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160203-00001-2023NE000001

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160343**

Nº Processo: 64036005963202370. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, reemissão e remarcação de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias nacionais, a cargo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00009-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160343-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

19ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160033

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 64021.009273/2021-97.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: 19ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2022, por 12 (doze) meses, referente ao serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.351,12. Data de Assinatura: 25/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/10/2023).

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 952/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.007769/202200.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28ª BATALHAO DE CAÇADORES. Contratado: Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 53.166,73. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/10/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - UASG 160199**

Nº Processo: 645830120256. Objeto: Registro de preços para eventual, Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 76. Edital: 30/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00035-2023. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/10/2023) 160199-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/10/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de controle de pragas e manutenção de reservatório de água para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes - GCALC/ 7

Od Base Adm Curado

(SIDEC - 27/10/2023) 160225-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 160044

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 64022.04390/2021-44.
Contratante: 23ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 10.517.556/0001-03 - M L G INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Tem por objeto a supressão de R\$ 1.969,28 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) do valor atual.. Vigência: 18/04/2022 a 10/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 139.559,83. Data de Assinatura: 27/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 39.702.933/0001-66 - FABIANNE TENORIO QUINTILIANO FRANCA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, na especialidade de psicologia..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 28.224.876/0001-30 - CLINPSICO ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, na especialidade de psicologia..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 12.307.187/0001-50 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO. Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em hospital geral..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 50.000.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 01.707.112/0001-40 - COOPERATIVA DOS MEDICOS DA SANTA CASA DE MACEIO. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 10.000.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 03.887.992/0001-09 - CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA.. Objeto: Contratação de prestação de serviços de anestesia..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos odontológicos, em clínicas básicas e/ou especializadas..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: Objeto: Prestação de serviços de consultas e outros atendimentos odontológicos, em clínicas básicas e/ou especializadas..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 9/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 03.279.655/0001-39 - NIAD NUCLEO INTERDISCIPLINAR DE ASSISTENCIA DOMICILIAR. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência domiciliar..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2028. Valor Total: R\$ 3.000.000,00. Data de Assinatura: 26/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2023).

